



**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

## **22<sup>a</sup> Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade – CTBIO.**

Brasília/DF.  
20 de Setembro de 2018.

(Transcrição *ipsis verbis*)  
Empresa ProixL Estenotipia

1 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá, então,  
2 gente, retomando aqui recomeçando a segunda sessão dessa 22ª Reunião.  
3 Nós interrompemos ontem os trabalhos, a discussão que está denominado  
4 como Art. 5º. Isso. Exatamente aí. Alguém... até ontem eu tinha perguntado se  
5 havia ainda alguma um outro aspecto que deveria ser discutido anteriormente,  
6 anterior a essa... o termo que está de tratando esse dispositivo. Pelo o que eu  
7 entendi não havia. Então podemos ir direto a ele. Então, e vou fazer a leitura da  
8 proposta. Já está...

9  
10  
11 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Presidente, com licença só para  
12 saber se foi incluído aqui...

13  
14  
15 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu vou pedir pra  
16 você sempre se identificar.

17  
18  
19 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Luiz Lustosa MDF. Perdão. Luiz  
20 Lustosa. No Art. 4, a gente ficou de colocar uso e manejo. Foi incluso?

21  
22  
23 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos retomar,  
24 vamos ver se a gente colocou uso e manejo. Art. 4º. Eu acho que colocou sim.  
25 Eu acho que colocou na hora. É novo artigo. Vamos lá, então. Art. 5º, a criação  
26 de abelhas nativas se ferrão será restrita a região geográfica e de ocorrência  
27 naturais das espécies, de acordo com o indicado no catálogo nacional de  
28 abelhas nativas sem ferrão, a ser mantido e atualizado pelo ICMBio, em  
29 articulação com os órgãos estaduais e meio ambiente especialistas. Eu estou  
30 sabendo agora. Ok, têm duas questões aí colocadas. A primeira questão é que  
31 a criação de abelhas ficará restrita a região geográfica da sua ocorrência  
32 natural. Então, isso. De acordo com o indicado no catálogo nacional de abelhas  
33 nativas sem ferrão, que seria mantido Chico Mendes. Aí teria uma discussão  
34 aqui se o instituto realmente é o órgão competente para isso, ou não.

35  
36  
37 **O SR. ONILDO JOÃO MARINI FILHO (ICMBio)** – Bom dia. Onildo Marine.  
38 ICMBio. Essa discussão ela se deu no âmbito do grupo que avaliou a proposta  
39 da nova Resolução e a questão foi de que existe informação para que seja feita  
40 esse catálogo e que esse catálogo ele precisa ser mantido por um órgão  
41 federal isento de interesses e que essas informações têm muito a ver com o  
42 processo de avaliação da fauna. Então, são informações de ocorrência  
43 científica que está na literatura ou procedente de coleções científicas e que  
44 isso pode ser associado ao salve, por exemplo, que é um sistema onde já tem  
45 esse tipo de informação com mapas, com localidades de ocorrência e tudo  
46 mais. Então, eu achei razoável. A proposta não foi minha, mas foi o grupo...  
47 entendeu que o ICMBio deveria assumir isso e existe uma razoabilidade e uma  
48 possibilidade de que isso seja feito através dos dados do salve.

50 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, duas coisas me  
51 preocupam. Primeiro... antes de dar a palavra para o senhor Luiz Lustosa.  
52 Primeiro me preocupa a questão de competência, que eu acho que a gente  
53 tenha competência e outra capacidade, que você está dizendo que a gente tem  
54 a capacidade da elaborar o catálogo, então é um compromisso que a gente  
55 ficaria assumido aqui. Luiz Lustosa, pediu a palavra?

56  
57

58 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Luiz Lustosa MDF. Duas coisas. A  
59 primeira, quanto a colocação desse catálogo, no Art. 2, inciso I, nós fizemos  
60 definição de abelhas nativas, insetos de ordem de acordo com o catálogo das  
61 abelhas móveis.

62  
63

64 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos botar lá,  
65 então, por favor.

66  
67

68 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

69  
70

71 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Porque são duas  
72 coisas distintas, né? Um é questão sinonímia, taxonomia da espécie e a outra  
73 uma questão da instituição geográfica da espécie. Então, são dois assuntos  
74 distintos, eles não se confundem. Pode ser um no catálogo, mas são dois  
75 assuntos que não precisa se confundir.

76  
77

78 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Porque o (...) ele fala exatamente  
79 sobre isso, sobre todas as espécies, além da taxonomia da região, coloca  
80 exatamente por região. Faz um catálogo... ele é completo nesse sentido. Por  
81 isso, é que a gente colocou aqui exatamente com esse sentido e lá daria  
82 exatamente um conflito de você ter dois catálogos, duas categorias, duas  
83 atividades totalmente diferentes. E a segundo, é a possibilidade que seja, não  
84 só como ali como por região geográfica, mas que fosse por bioma. A  
85 vantagem... e nós defendemos o bioma porque facilita muito mais para a gente  
86 é parte de transporte, de criação, incidência de abelhas que tenham nos  
87 biomas. Facilitaria muito mais para o criador, do que simplesmente ter a região  
88 geográfica, porque a abelha não respeita região, abelha não respeita o  
89 Estado. Goiás ou Minas Gerais ou Brasília, não está escrito lá para aqui é  
90 Goiás, aqui é Minas Gerais.

91  
92

93 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas aí o senhor já  
94 está antecipando, que quem vai definir a região geográfica ou biogeográfica da  
95 abelha é o catálogo. Então, a gente não está aqui pré-definido se é uma  
96 divisão, ou uma divisão por bioma é que está sendo posto para o catálogo. Mas  
97 o senhor levantou aqui, é uma questão relacionada a dois catálogos. O

98 catálogo (...), também, me parece que traz a discussão geográfica da espécie,  
99 uma decisão.

100

101

102 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Porque o outro não existe ainda,  
103 vai ter que ser criado ainda, pelo que eu entendi. Ainda não existe esse  
104 catálogo ainda vai para ser ainda colocado para ser criado esse catálogo.

105

106

107 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas isso não é  
108 problema. As informações vão ser disponíveis nessa organização. A questão é  
109 que tem um catálogo já citado, que também traz informações sobre região  
110 geográfica, aí de fato não precisaria ter dois catálogos se os dois tratam da  
111 mesma temática, ou se os dois trazem a discussão geográfica.

112

113

114 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Bom, a questão do catálogo  
115 Moure, eu acho que já foi comentado na primeira reunião aqui, há um mês  
116 atrás e o catálogo More, ele é um catálogo mantido por uma organização da  
117 sociedade, ela tem... ele tem a colaboração de pesquisadores do Brasil inteiro  
118 e é um meio de manter a, principalmente a taxonomia de consenso entre os  
119 sistematas. Então, existe ali... o que tem ali, nem todos eles concordam com  
120 aquela taxonomia, mas é o consenso e está sendo utilizado como a nossa  
121 referência, inclusive no processo de avaliação de espécies. A gente consulta o  
122 catálogo Moure como principal referência para as espécies que ocorrem no  
123 Brasil. Isso é uma coisa que vem, de acordo com as pesquisas científicas, vem  
124 modificando ao longo do tempo tem novas descrições de espécies, mudança  
125 na taxonomia se isso aí a gente adota a medida que existe referência publicada  
126 e aceita pela comunidade científica, a gente adota essas modificações  
127 também. O processo de avaliação de espécies, ele tem um banco de dados  
128 oficial, diferente do catálogo Moure que não é oficial, ele é um catálogo da  
129 Sociedade Civil. O nosso banco de dados, ele é oficial, ele tá mantido dentro  
130 do ICMBio e ele adota as informações curadas, ou seja, aqueles registros de  
131 ocorrência que são... já passaram pelo crivo dos especialistas e ele tem  
132 aquelas ocorrências confirmados pelos especialistas como ocorrências  
133 corretas. Esses muitos outros catálogos que têm, que tão aí disponíveis para a  
134 sociedade, eles não têm esse processo de curadoria das informações. Tipo os  
135 peixes link, o... vários catálogos internacionais, eles não têm esse processo de  
136 curadoria. O nosso banco de dados tem a curadoria, só vai para o processo,  
137 para ficha da espécie aqueles dados que foram verificados um a um pelos  
138 especialistas. Então, eu acho que como a gente já colocou, que é muito  
139 simples a gente transformar os dados que existem no Salve, no sistema de  
140 avaliação de espécies, em um catálogo oficial que fez a verificação de  
141 ocorrências das espécies e transformar num catálogo oficial, que deixaria de  
142 ter essa... esse questionamento de não ser do catálogo More, de não ser um  
143 catálogo oficial, houve esse questionamento na primeira reunião, inclusive.

144

145

146 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Professora  
147 Betina.

148

149

150 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Bom dia. Betina da PUC-RS. Essa  
151 ideia de ser mantida um catálogo pelo ICMBio, eu acho que é bem  
152 interessante. Por outro lado, existe uma ferramenta disponível como o Onildo  
153 comentou, que é esse catálogo Moure, que ele é grande referência, a nossa  
154 Bíblia dentro da Academia e da Sociedade. Então, esse catálogo é um livro que  
155 foi lançado, foi editado e está publicado. E, também, tem uma plataforma on-  
156 line, que o catálogo More on-line e esse que tem a ideia de ele estar sempre  
157 sendo atualizado, inclusive saiu um edital do CNPQ há pouco tempo que um  
158 grupo ganhou um projeto que uma das ideias é de seguir atualizando esse  
159 catálogo. Mas, mesmo que ele não fosse atualizado, vamos dizer que já  
160 usasse o livro como referência que é uma base sólida. Então, eu sugeriria para  
161 nós usarmos o livro como a referência mestre e as listas e estaduais para  
162 validar mais de perto essa questão. Que é o que nós fizemos no Rio Grande do  
163 Sul, que os Estados também fizeram. Então, tem o Catálogo More, no catálogo  
164 pode ter alguma espécie que não ocorre mais há muitos anos, que foi  
165 desaparecendo, é um registro acidental se for um registro acidental aí ela pode  
166 aparecer e a lista do Estado pode fazer essa correção. Então, eu acho que me  
167 parece que isso seria a melhor forma.

168

169

170 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu só fazer  
171 um comentário. Primeiro, na última reunião que tratamos isso aqui, nós já  
172 tínhamos posto a dificuldade de que a gente relacionar o Catálogo More,  
173 porquê não é um catálogo oficial, a gente passou aqui para deixar essa  
174 discussão na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, mas é bem provável que  
175 eles não aceitem o catálogo, porque assim é difícil você referenciar numa  
176 norma, um livro. Agora, você referenciar um documento oficial, um relatório  
177 oficial que ele é publicado, por exemplo, é mais fácil, mais aceito. A gente até  
178 deixou isso para a discussão lá pela CTAJ se há a possibilidade, se o instituto  
179 tem a capacidade de gerar um catálogo que possa atender tanto a questão  
180 relacionada a taxonomia das espécies atualizadas, quanto a substituição  
181 geográfica isso é mais fácil. Porque também relacionar isso as listas estaduais  
182 a gente vai ficar numa situação meio... porque a gente não sabe quanto serão  
183 atualizadas, quais os Estados que estarão atualizados com essa lista, tem  
184 Estados que podem ter uma lista, mas podem não abranger as espécies de  
185 insetos e nem todos os estados vão ter lista. Alguns, sim, outros não. Então,  
186 acredito que do ponto de vista prático ficaria um pouco capenga, se a gente  
187 conseguir ter um documento só que reúna seria melhor. Se o instituto Chico  
188 Mendes tivesse a capacidade de ter em catálogo só, quer dizer, ter um  
189 catálogo oficial trazendo suas informações eu acho que fico mais palatável  
190 para passar para a CTAJ. O Marcelo Garcia.

191

192

193 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia Amazonas. Eu  
194 acredito que quando o ato autorizativo dos órgãos ambientais estaduais  
195 competentes, isso vai ser levado em conta. Então, os técnicos, eles vão ter a  
196 capacidade de saber se aquela espécie ocorre ou não no local e vão ter acesso  
197 a literatura. Eu não sei se isso, no mesmo... na própria solicitação do criador do  
198 menipolicultor, ele vai informar que aquela espécie ocorre lá e vai citar um dado  
199 científico para isso. Eu acho que a gente tem que ter... tem que.

200

201

202 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A questão Marcelo,  
203 nessa sua argumentação é que se não sabe o quanto do dado que ele vai citar,  
204 paper que ele vai citar de referência está atualizado ou não. Essa é uma  
205 questão.

206

207

208 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Sim, mas eu acho que os órgãos  
209 ambientais têm capacidade técnica para discernir entre um trabalho, mas  
210 independente de qualquer coisa, eu acho importante ter... a gente ter um  
211 documento norteador, tanto um nível estadual como federal. Que os Estados  
212 têm autonomia para fazer isso também, as listas. Então, eu acho que não tem  
213 que discutir ainda, ver qual é a melhor solução.

214

215

216 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tainan.

217

218

219 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Seguinte, eu acho que  
220 complementando um pouco a fala do Marcelo. Eu vejo assim, a gente pode  
221 colocar assim se o ICMBio tiver condições de fazer esse catalogo e atualizar  
222 esse catálogo, mas melhor, porque aí é um centralizador igual você disse, têm  
223 Estados que provavelmente não vão fazer uma atualização porque a gente  
224 sabe que isso é uma coisa, que pode... que demanda recurso, demanda tempo  
225 e demanda tudo. Mas eu acho que gente pode complementar, não só o ICMBio  
226 se ele se predispor a fazer isso, que ainda não tem, mas também que os  
227 órgãos ambientais podem se utilizar, caso ele tenha, por exemplo, a  
228 atualização desse área de distribuição dessas espécies dentro do seu território,  
229 utilizar da lista dele também, não só do ICMBio que pode ser que seja... que o  
230 Estado atualize e o ICMBio ainda não atualizou, se ele for fazer essa lista.

231

232

233 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu fazer uma  
234 colocação aqui importante. Assim, porque o... Quando o Onildo mencionou a  
235 lista, que as informações estão no salve. Aí tem uma questão que é importante  
236 destacar. O processo de avaliação feito pelo Instituto Chico Mendes, ele avalia  
237 todas as espécies, ele não avalia espécies candidatas, como foi feito na última  
238 lista, embora para invertebrados pela dimensão do nulo, a quantidade de  
239 espécies que chega a mais de 100 mil, é impossível você fazer uma avaliação,  
240 mais todas as espécies, alguns grupos de invertebrados que são os grupos que

241 tem alguma relação mais relevantes, como as abelhas, crustáceos e outros  
242 grupos que tenham... são todos avaliados, então você não avalia apenas  
243 aqueles grupos que você acha que são ameaçados. Então, você tem uma  
244 avaliação completa de todo mundo, daí porque você gera um banco de dados,  
245 um conjunto de informações sobre todas as espécies, não só quem está  
246 ameaçado, quem não está ameaçado e quem está com dados insuficientes até  
247 para fazer uma avaliação, então a vantagem do banco é essa. Então, assim... o  
248 órgão dos Estados têm autonomia, inclusive a própria lei complementar 140  
249 passa para os Estados a tarefa, a missão, compete a eles dá uma atribuição de  
250 elaborar leis estaduais, mas você sabe que têm estados que sim ou que não,  
251 então na prática eu não sei como isso fica pra funcionar, você tem um  
252 documento de referência, não que você vai deixar de usar outros, mas fica  
253 mais fácil, desde que ele seja atualizado, eu sempre quando vem assim uma  
254 com o instituto, eu já fico assim... já vou com o pé atrás se a gente vai atender  
255 o compromisso. Como o Onildo está aqui e eu sei que ele vai tocar e ele tem  
256 esses dados, os dados já estão no salve. Então, assim, aí eu fico mais  
257 tranquilo de assumir, senão eu estaria com pé atrás. Senhor Luiz Lustosa.

258  
259

260 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Luiz Lustosa MDF, eu concordo  
261 bastante com o Onildo sobre isso de ter a lista do ICMBio e ter também as  
262 listas locais como ela falou. Agora, única coisa que eu quero é que seja feito é  
263 que se a gente vai utilizar a lista, que seja lista, também, lá no capítulo um, seja  
264 também alterada e coloque e coloque também como referência máxima a esse  
265 catálogo, que esse catálogo que seria para a gente o mais importante. Desde  
266 que ele seja atualizado constantemente e que tenha essa atualização. Se a  
267 gente tiver uma coisa depois vá morrer sem atualização a gente vai ficar no  
268 mesmo problema que nós temos hoje. Então, é importante.

269  
270

271 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A gente... Foi bom  
272 você ter levantado essa questão para a gente padronizar. A gente é carente,  
273 por exemplo, em falta de você ter um órgão oficial que (...) as espécies. Porque  
274 cada grupo, por exemplo, de fora você tem diferentes sinonímias e aí alguém  
275 adota e outro adota. Então, é difícil você ter esperado que o Ministério da  
276 Ciência e Tecnologia tivesse atribuído isso a um (...), por exemplo, mas não  
277 aconteceu. Ao passo que na botânica sim, jardim botânico acabou sendo um  
278 órgão de referência para... tanto a sinonímia, quanto a distribuição de espécie  
279 de plantas em geral, a flora em geral. E é bom, porque você tem agora uma  
280 referência, em fauna a gente não tem ainda. Fica uma coisa meio, aqui é  
281 primata adota um, a gente uso muito a (...), mas quem é da... não sei nem onde  
282 ele está agora, já mudou de CA... Não, não está mais. Então, assim, mas é o  
283 cara, é uma pessoa como tem outros também. Sempre é algo assim que na  
284 hora que você vai fazer uma lista de espécies ameaçadas, atualizar a  
285 sinonímia é uma dificuldade. Conseguimos resolver? Então, está bom.

286  
287

288 **O SR. ONILDO JOÃO MARINI FILHO (ICMBio)** – Essa questão da  
289 transformação dos dados do salve para o catálogo, ele tem que ter, claro um

290 prazo e uma dedicação para fazer isso. Eu só queria lembrar que, assim, que a  
291 avaliação das espécies foi feita no primeiro ciclo dos (...). Salve ainda não  
292 estava em operação. Então, esses dados precisam ser inseridos, os dados das  
293 fichas que foram das avaliações que foram feitas no primeiro ciclo, precisa ser  
294 inserido no salve para que esteja lá todas as informações que foram  
295 levantadas. E a transformação do salve em um catálogo, ele depende também  
296 de um acordo, de uma avaliação interna lá dentro com o pessoal da  
297 programação para ver como é que faz.

298

299

300 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É agora a decisão.  
301 Se colocar aqui agora virou compromisso, o máximo que a gente consegue  
302 fazer aqui é estabelecer um prazo para publicação.

303

304

305 **O SR. ONILDO JOÃO MARINI FILHO (ICMBio)** – De médio prazo e de  
306 avaliação da viabilidade lá dentro.

307

308

309 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, se tiver que  
310 avaliar viabilidade ainda...

311

312

313 **O SR. ONILDO JOÃO MARINI FILHO (ICMBio)** – Eu não tenho nenhuma  
314 capacidade de avaliar isso porque eu não trabalho com TI, então é com o  
315 pessoal da TI que tem que ver isso aí.

316

317

318 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Avaliação para  
319 poder fazer funcionar. Douglas.

320

321

322 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – O Catálogo Moure, é uma  
323 iniciativa da academia que trabalha com a abelhas sem ferrão já há 100  
324 amanhã. Praticamente. Então, nós meliponicultores, nós nos guiamos por ele.  
325 E com o apoio da academia ela chancela as descobertas da academia. Então,  
326 agora o senhor colocou a dificuldade legal disso na normativa. Mas, esse salve  
327 aí pelo jeito é a gente... eu ia fazer essa pergunta, será que pelo menos  
328 abrange o que está no Moure? Pelo jeito nem isso. Então...

329

330

331 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que  
332 abrange sim.

333

334

335 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Mas parece que não tem  
336 nada, parece que está em ficha física ainda. É isso que eu compreendi?

337

338



339 **O SR. ONILDO JOÃO MARINI FILHO (ICMBio)** – Você está colocando duas  
340 coisas completamente diferentes.

341

342 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Se apresentar para  
343 a gravação.

344

345

346 **O SR. ONILDO JOÃO MARINI FILHO (ICMBio)** – Onildo Marine ICMBio. São  
347 coisas completamente diferentes, o salve o processo de avaliação de espécies,  
348 ele teve como principal referência o Catálogo Moure. Então, toda a informação  
349 que tinha no Catálogo Moure foi utilizada durante o processo de avaliação do  
350 Estado de conservação das espécies. O Catálogo Moure está totalmente  
351 coberto, totalmente acolhido pelo sistema de avaliação. Agora, o sistema Salvo  
352 ele entrou em operação o ano passado e a avaliação das espécies de (...) foi  
353 feita vários anos atrás, muitos anos antes. Está sim tudo em fichas físicas,  
354 fichas de Excel não estão todas as informações inseridos no salve ainda. E  
355 esse é um processo que demanda também de alguns meses de trabalho, de  
356 um analista, de uma pessoa para inserir essas informações no salve. Eu acho  
357 só assim, não é uma forma correta colocar de que não existe no processo de  
358 avaliação essa consulta ao Catálogo Moure. O Catálogo Moure ele é sim um  
359 instrumento extremamente útil, extremamente científico onde estão ótimas  
360 informações lá e tudo isso foi sim considerado durante a avaliação. Eu não  
361 colocaria dessa forma que você colocou, como se o salve não tivesse esse  
362 apego científico a informação. Ele tem sim e muito forte tanto que o processo  
363 de avaliação ele é feito em consulta a especialistas e as pessoas que mais  
364 entendem de abelha participaram do processo de avaliação.

365

366

367 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Não foi esse o meu  
368 questionamento quanto à questão científica e sim, a questão prática de estar lá  
369 hoje.

370

371

372 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa só eu  
373 esclarecer um ponto. O processo de avaliação das espécies, é um processo  
374 que o instituto começou a fazer em 2008. Então, há uma compilação grande,  
375 tanto que ao todo foram compilados mais de 10 mil artigos. Estão todas em  
376 fichas, o sistema foi... o sistema, é um instrumento meio para você automatizar  
377 e melhorar o processo de avaliação, torna-la mais ágil. Mas, hoje, se tivesse  
378 que fazer um catálogo já pegaria as fichas (...). Então, assim, o sistema não é o  
379 ponto principal, é apenas um instrumento de que automatização e que facilita o  
380 trabalho, então, o processo é que é forte. Com relação a isso e... Mas vamos  
381 voltar aqui ao ponto. O ponto principal é a substituição se a gente tiver um  
382 documento oficial de um órgão oficial, é melhor. É mais fácil de passar isso  
383 pela CTAJA, do que o catálogo. A minha questão é que a gente assume aqui o  
384 compromisso de fazer o catálogo e isso assumiu, assumiu vamos ter que gerar  
385 esse catálogo, o máximo que a gente pode fazer aqui é dar um prazo, não  
386 pode passar de 6 meses, por exemplo, o catálogo estar na praça. Nós vamos  
387 ter que correr com isso. Que aí independente... aí Onildo, independente de

388 questões tecnológicas com relação ao salve, nós vamos ter que gerar nem que  
389 puxe as fichas e passa esse na mão.

390

391 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Perdão, Marcelo. Eu acho que  
392 ICMBio pode oficializar o próprio Catálogo Moure se for o caso. Eu acho que  
393 legalmente pode. Eu acho que legalmente, claro, que vai ser através de uma  
394 portaria ministerial, ou uma resolução seja lá o que for, mas dá uma olhada  
395 nisso que juridicamente eu acho que você pode adotar aquilo ali como  
396 referência.

397

398

399 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – De qualquer  
400 maneira assim, o que nós estamos substituindo é se seria um catálogo pelo  
401 outro, que mesmo que a gente pudesse fazer colocando, seria até utilizar...  
402 reconhecer para a portaria o catálogo ainda sim, sem o ato do instituto, que é o  
403 que constaria aqui.

404

405

406 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – A não, aqui já é outra história.  
407 Até tê-lo oficialmente não vai passar.

408

409

410 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A decisão aqui é  
411 se a gente substitui o catálogo pelo catálogo do Instituto Chico Mendes, é isso.  
412 Questionamento colocado aqui para os senhores Conselheiros.

413

414

415 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia Amazonas. Só para  
416 dizer o que está escrito aqui nesse inciso I do Art. 2 não tem nada a ver com  
417 distribuição geográfica, isso é só para definição o catalogo que está citado aí é  
418 só para definir o que é o melipomíneo. Não vincula a distribuição geográfica. Aí  
419 é só definindo o que é melipomíneo segundo, poderia colocar qualquer livro de  
420 zoologia de invertebrados aí que definiria o que é melipomíneo. Então, isso não  
421 vincula o uso para lá depois.

422

423

424 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu acho que deveria tirar o  
425 Catálogo Moure, faz a definição sem o Catálogo porque para não ferir... porque  
426 na CTAJ isso muda.

427

428

429 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – A gente não precisa citar uma  
430 referência na definição da tribo melipomíneo. A questão da lista para você ter  
431 uma ideia.

432

433

434 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho,  
435 Marcelo, que você levantou uma outra questão. Porque acho que a gente até

436 discutiu anteriormente, é... se não tiver o Catálogo Moure aí, ou qualquer outro  
437 Catálogo. Há risco de você ter diferentes formas de identificação das espécies?

438

439

440 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – De melipomíneo?

441

442

443 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – (...), por favor.

444

445

446 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Betina PUC-RS. Cada ator, a  
447 taxonomia dos animais ela varia muitas vezes de acordo com os atores como  
448 eles compreendem, por exemplo, naquele livro que nós usamos bastante as  
449 abelhas brasileiras, o pessoal que a gente usa bastante. Lá, todas as abelhas  
450 são da família ápede. Todas elas. Mesmo a solitária e todos os outros grupos e  
451 aí meliponine lá é melipolina. Então, muda a categoria, lá é subtribo aqui é  
452 tribo. Então, essa compreensão o que é meliponine? Senso, Catálogo Moure.  
453 Então, eu acho que é melhor manter.

454

455

456 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa...

457

458

459 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Ainda bem independente disso,  
460 tudo bem, se parece que é, mas não vincula a discussão geográfica, só está  
461 definindo o que é a espécie, o grupo família, tribo.

462

463

464 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu queria ter uma informação,  
465 Marcelo. Só a título de curiosidade, essa definição aqui é a mesma do Moure  
466 ou ela vai dar em outras interpretações técnicas diferenciados? É essa que  
467 está aqui colocada, é isso que eu quero saber. É o que está.

468

469

470 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não conheço, mas  
471 entendo.

472

473

474 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Olha só, aqui está baseado no  
475 Moure, ainda que a gente tire catálogo Moura, vai estar aqui definido a ordem,  
476 enfim, família e tudo. Isso pode dar outra interpretação? Está aqui definido, vai  
477 ter que ser isso. Você acha que faz confusão interpretativa técnica da  
478 taxonomia ou?

479

480

481 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Betina PUC-RS. O ideal me parece  
482 que seria manter a referência.

483

484

485 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – O problema é a questão  
486 jurídica.

487

488

489 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Mas se não dar para manter a gente  
490 vai tirar, mas eu acho que...

491

492

493 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Mas você acha que a definição  
494 atenderia o propósito, Betina? Perdão. Essa é a pergunta. Se a definição aqui  
495 exposta...

496

497

498 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – É, se a gente está falando de abelha  
499 sem ferrão, pode chamá-las como quiser porque elas são um grupo natural.  
500 Então pode chamar de melipolina, melipoline se a gente está falando de abelha  
501 sem ferrão, já pode pegar o livro que você quiser.

502

503

504 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Mas juridicamente doravante  
505 vai valer isso aqui.

506

507

508 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos dar uma  
509 saída aqui. Vou propor de juntas as duas coisas. Marcelo você terminou?  
510 Então, por favor.

511

512

513 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Em relação a catálogo, ou o que os  
514 Estados querem e todo mundo quer para autorizar, é a questão geográfica da  
515 espécie. Então, o catálogo o Estado de ameaça é importante sim para balizar a  
516 autorização do Estado. Agora, vamos pensar. Eu estou no (...) da amazônico,  
517 eu estou trabalhando com questão de discussão vendo as interferências nas  
518 rodovias, eu não recebi... eu não consegui receber ainda o shape dos primatas,  
519 mas imagina pegar em shape de melipolíneo, é complicado. Mas é esse o  
520 trabalho que a gente tem que ter.

521

522

523 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok, vou fazer a  
524 seguinte proposta, gente. Juntar as duas coisas, então eu trocava aí Catálogo  
525 de Abelha Silvestres, por Catálogo de Abelhas, Catálogo de Abelhas (...). Aí no  
526 inciso um. Catálogo... como ficou o nome? Catálogo de Abelha sem Ferrão, a  
527 ser publicado pelo Instituto Chico Mendes. Não, deixa eu propor. De acordo  
528 com catálogo de abelhas sem ferrão, mas põe maiúsculo o sem ferrão. Bota  
529 com hífen. Está tudo com hífen até agora.

530

531

532 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Catálogo Nacional.

533

534  
535 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Catálogo Nacional  
536 de Abelha sem Ferrão. Ser publicado pelo Instituto Chico Mendes. Tira o  
537 Moure. Vírgula, que possuem ferrão atrofiado em âmbito social. Agora, desce.  
538 Vai para o último inciso. Não está aprovado não. Coloca aí mesmo, depois a  
539 gente transfere. Não sei quantos parágrafos a gente tem aí nesse artigo. Pode.  
540 Não tem parágrafo não. Bota aí, parágrafo único. O catálogo que trata o inciso I  
541 desse artigo... desse artigo. Adotará. Só um pouquinho o Catálogo Moure, ele é  
542 um catálogo produzido por quem? Quem é o cria?

543  
544  
545 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

546  
547  
548 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – (...) o inciso um  
549 que trata o inciso um, esse artigo adotará como a diferença taxonômica. Bom,  
550 é que eu queria colocar alguma coisa dizendo do Catálogo Moure. Mas põe aí,  
551 depois a gente vê se a... apresentada como Catálogo Moure, mas é porque o  
552 Catálogo Moure fica faltando que quem não é do ramo, não sabe o que é isso.  
553 Põe aí, o Catálogo Moure, mantido pelo... que deu cria.

554  
555  
556 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Luiz Lustosa MDF. Ou outros  
557 catálogos mantidos pela Sociedade Civil.

558  
559  
560 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas se quer  
561 manter o Moure. Vamos lá. Catálogo mantido. Como é que é? Pode ditar,  
562 então, Onildo, por favor. No sítio da rede mundial de computadores. Sim.

563  
564  
565 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Aqui eles indicam como citar o  
566 catalogo, é inglês Catalog of (...).

567  
568  
569 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sem chance isso ir  
570 para o CTAJ. Chance nenhuma isso. É uma norma oficial, não tem como  
571 colocar. Mesmo que você cite uma convenção como a sites, por exemplo, a  
572 gente tem que fazer a tradução dela.

573  
574  
575 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Bom, então seria o catálogo das  
576 abelhas da região tropical online e tem um link.

577  
578  
579 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – E tem quem  
580 mantém, não?

581  
582

583 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Deve ter em outro lugar. Eu peguei  
584 um exemplo de como citar, por exemplo, uma certa informação que está ali  
585 contida.

586  
587 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas tem algum  
588 órgão que edita, não?

589  
590  
591 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Tem o que?

592  
593  
594 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Alguma instituição  
595 que edita? Tem que ter, não é?

596  
597  
598 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Eu vou dar uma olhadinha.

599  
600  
601 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então o catálogo  
602 que ela está dizendo deve... o catalogo decidido (...) o catalogo de abelhas.

603  
604  
605 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

606  
607  
608 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não aqui Catálogo  
609 do Abelhas neotropicais, é isso? Neotropicais... Editado por quem... é editada.

610  
611  
612 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Betina PUC-RS. Aqui diz Centro de  
613 referência e informação ambiental, o nome das pessoas, que é o órgão que  
614 mantém a equipe responsável.

615  
616  
617 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Qual é a equipe  
618 responsável.

619  
620  
621 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Universidade Federal do Paraná e  
622 Centro de Referência em Informação Ambiental.

623  
624  
625 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Melhor, ele tem  
626 uma, ele tem um endereço eletrônico aí, não tem? Então citar o endereço  
627 eletrônico que fica mais fácil. Pode tirar aí. Coloca: disponível. Não sei se vai  
628 passar lá, não sei se passa. Disponível, aí o endereço eletrônico, por favor.  
629 WWW...

630  
631

632 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Moure.  
633  
634  
635 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas... WWW...  
636 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Isso.  
637  
638  
639 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ponto  
640  
641  
642 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – [Www.moure.cria.org.br](http://Www.moure.cria.org.br)  
643  
644  
645 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** –  
646 [Www.moure.cria.org.br](http://Www.moure.cria.org.br). Gente, a proposta é esta. De alteração do inciso com  
647 esse parágrafo único. Eu estou perguntando assim. Então, eu vou reler aqui.  
648 Abelhas Nativas Sem Ferrão, insetos da ordem minoptera, família ped a função  
649 família pene, tribo miliponine, de acordo... eu vou colocar assim, possui ferrão  
650 atrofiado e (...) colocar junto logo, lá no final agora. Cópia lá a última frase. Que  
651 possui ferrão e atrofiado. Hábito social. Cópia lá depois da tribo moliponine.  
652 Vírgula aí. De acordo com o Catálogo Nacional de Abelhas sem Ferrão a ser  
653 publicado pelo Instituto Chico Mendes conservação de diversidade no seu sítio  
654 na rede nacional de computadores. Isso associado ao parágrafo único,  
655 catálogo que traz o inciso I desse artigo adotará representante taxonômica o  
656 catálogo de abelhas neotropicais disponível no endereço eletrônico da rede  
657 mundial de computadores. Vai ser muito difícil passar isso lá pela CT AJ, mas.  
658  
659  
660 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan IEMA Espírito  
661 Santo. Eu não vejo esse parágrafo como necessário. Não vejo mesmo,  
662 porque...  
663  
664  
665 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É mais para tentar  
666 juntar as coisas.  
667  
668  
669 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não.  
670  
671  
672 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Marcelo Garcia.  
673  
674  
675 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Eu tenho uma proposta para a  
676 gente citar, não as ordens a taxonomia nos táxons que estão aí. Não precisa  
677 nem citar. Insetos da ordem menóptra que isso não deve mudar por enquanto,  
678 pelo menos. São consideradas abelhas... o final do trecho, que possuem ferrão  
679 atrofiado e hábito social. E não colocar a taxonomia a nível de tribo, subfamília  
680 ou família. Porque, na verdade, nós estamos definindo só o que é abelha, não

681 precisa dizer, que ela está em catálogo. A definição de abelha. Não tem nada a  
682 ver com a sua geografia de distribuição geográfica...

683

684

685 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Mas ele não tá falando  
686 sobre a distribuição geográfica, não é isso não, Marcelo.

687

688

689 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim, mas...

690

691

692 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan IEMA Espírito  
693 Santo. Marcelo, ele não está falando de distribuição geográfica. É, assim, que,  
694 na verdade, o que a professora Betina colocou é que existe... tem muito  
695 diferença de tribo, de família e tal. Só que, assim, se, provavelmente, né? O  
696 que é adotado por esse catálogo, pode mudar também.

697

698

699 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu aproveitar  
700 aqui o que a Tainan tá colocando para levantar uma questão para vocês. O  
701 quanto é importante isso?

702

703

704 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

705

706

707 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Assim, acertar na  
708 espécie. Porque, assim, a gente publica aqui, tem várias resoluções publicadas  
709 falando da fauna e lista de espécies de fauna que não tem toda essa  
710 necessidade de ter todo esse rigor. Está lá a lista de espécies e tudo mais a  
711 gente sabe que as espécies no fim das contas estão sempre mudando, a  
712 sinonímia dela muda, alguém descobriu que em 1824 alguém tinha falado,  
713 publicado... 24 não, porque é depois do Lineo, então em mil oitocentos e  
714 pouco. Alguém descobriu alguma coisa, vai lá e altera o nome da espécie. Isso  
715 acontece o tempo todo. E assim... Então, o quanto isso é um preciosismo que  
716 foi colocado aí, ou se isso de fato tem uma relevância, tem uma importância  
717 para a norma, porque a norma é: abelha sem ferrão, que são as abelhas que  
718 têm ferrão atrofiado e tem o hábito social, está ali, posto. Quanto você precisa  
719 de saber que é aquela espécie descrita no catálogo tal e não aquela espécie  
720 descrita por outro catálogo, o que isso faz a diferença para a aplicação da  
721 norma? Essa norma é, primeiro meliponicultor, o fiscal vai chegar lá, ele vai ver  
722 a questão de abelha. Mesmo que abelha, não sabe qual espécie, mas eu acho  
723 que ele vai saber se a abelha tem o ferrão atrofiado ou não. A aplicação da  
724 norma não sei se a gente está discutindo aqui, talvez, uma coisa que não tem  
725 uma necessidade, uma relevância para aplicação da norma.

726

727

728 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu tô falando isso desde o  
729 início, até porque, Marcelo, é a mesma coisa da site. A site ela põe, por



730 exemplo, nos seus apêndices na hora que ela define uma espécie que está  
731 incluso em algum apêndice, ela não põe os sinônimos, mas ela considera  
732 todos. Então, você vai licenças site, por exemplo, emitida para Ararajuba como  
733 Guaruba, Guaruba, Aguatinga, Guaruba os sinônimos estão valendo, eles não  
734 são... Agora, é isso que eu estou falando, aqui não vai fazer essa  
735 diferenciação, por isso, que eu perguntei desde o início.

736

737

738 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, a próxima  
739 pergunta aqui tem o Onildo inscrito, a doutora Betina inscrita. Vamos lá.

740

741

742 **O SR. ONILDO JOÃO MARINI FILHO (ICMBio)** – O que eu entendo ali, é a  
743 definição de abelha sem ferrão. Ok? Eu ancho que, então, o inciso I tem que se  
744 ater ao que é a definição de uma abelha sem ferrão. Eu concordo com o  
745 Marcelo, que ali não precisa ir além do, tribo meliponine. Tribo poliponine  
746 possui ferrão atrofiado e hábito social...

747

748

749 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ponto.

750

751

752 **O SR. ONILDO JOÃO MARINI FILHO (ICMBio)** – O de acordo e o parágrafo  
753 único, eu acho que é desnecessário.

754

755

756 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É isso que a gente  
757 quer saber.

758

759

760 **O SR. ONILDO JOÃO MARINI FILHO (ICMBio)** – Só que pera aí, tem uma  
761 segunda etapa que é o que você perguntou: faz diferença de extinção em nível  
762 de espécie? Muita diferença.

763

764

765 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A diferença que eu  
766 perguntei na aplicação da norma. É uma norma de...

767

768

769 **O SR. ONILDO JOÃO MARINI FILHO (ICMBio)** – Sim, a questão da  
770 taxonomia, da sinonímia a nível de espécie é fundamental porque existem, às  
771 vezes, separações de espécies, espécies que na época do Darwin, era  
772 conhecido como uma espécie só, conhecido para todo território natural...

773

774

775 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Como (...) isso faz  
776 diferença?

777

778

779 **O SR. ONILDO JOÃO MARINI FILHO (ICMBio)** – Sim, muita. As espécies que  
780 podem ser, elas podem ser uma nova taxonomia, ela define uma nova  
781 distribuição geográfica. É uma espécie que antes ocorria, era tida como uma  
782 espécie só em todo o território nacional, ela pode ser dividida em várias, cada  
783 uma no seu estado, cada uma no seu lugar.

784

785

786 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Alteração  
787 sinonímia de uma espécie tem relação, tem uma interferência nisso?

788

789

790 **O SR. ONILDO JOÃO MARINI FILHO (ICMBio)** – Tem, tem sim.

791

792

793 **A SR<sup>a</sup>. MARÍLIA MARQUES GUIMARÃES MARINI (MMA)** – Deixa só eu fazer  
794 uma pergunta para o Onildo e para a Betina, mas só complementando. Eu  
795 entendi o que a Betina colocou de que a classificação, a cima de espécie ela  
796 pode mudar, pode ser tributo ou subo tribo e a gente tem uma diferença. A  
797 minha pergunta é: quando a gente está falando do táxon espécie, vai fazer  
798 diferença? Se a gente tiver para as espécies, a gente vai ter sempre a definição  
799 da espécie e a distribuição geográfica associada aquela espécie. Nesse caso,  
800 faz diferença para cima, ou não? Não sei se eu consegui ser clara, acho que  
801 não. Em gênero, espécie e se eu tenho essa definição de gênero e espécie,  
802 independente de como ela está agrupada a cima disso, não faz diferença? Ou  
803 faz? Porque aí é isso.

804

805

806 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tpa, eu vou passar  
807 aqui para a doutora Betina e eu vou aproveitar e vou completar o meu  
808 questionamento. Até agora pela fala do Onildo, a principal questão é  
809 geográfica, para você não estar cultivando espécie que pertence uma outra  
810 região e isso a gente vai atender pelo catálogo lá embaixo. Então, a questão  
811 aqui é que eu não sei se aqui para definição de abelhas nativas sem ferrão eu  
812 preciso colocar o que está aí.

813

814

815 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Marília. Betina PUC-RS. Marília,  
816 realmente é bem importante ter a referência taxonômica de cima até embaixo é  
817 vertical mesmo. Agora, o que eu gostaria de colocar mais objetivamente é em  
818 relação a essa definição aqui. Eu peguei a norma do Rio Grande do Sul para  
819 inspirar aqui e nós colocamos lá a definição: são insetos de ordem (...), família  
820 apde, e tribo meliponine, segundo o Catálogo de Abelhas Moure ([http.www...](http://www...)).  
821 E depois ainda tem um ponto e uma explicação de seria dispensável que na  
822 época a gente discutiu, não acho necessário, mas a gente ainda colocou, então  
823 isso dá uma linha e meia, é bem pequena. São insetos da ordem, família, tribo,  
824 segundo o catálogo. Essa é a ideia da definição. Mais abaixo ainda tem... para  
825 os interessados melipolicultor e sociedade, quem são abelhas sociais que  
826 vivem em colônias perineas com a presença de uma rainha, principal  
827 responsável pela reprodução é a definição, operários que exercem as demais

828 tarefas com e tal. São abelhas conhecidas como abelhas sem ferrão e abelhas  
829 indígenas sem ferrão. Na verdade, a definição poderia ser uma linho e meia.

830

831 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Assim, cada área  
832 jurídica entende de uma forma. Aqui eu sei que eles implicam, pode passar e  
833 pode não passar. A gente pode ir lá e conversar para passar. Assim, mas  
834 normalmente não se usa aqui dentro do CONAMA. Volta a questão, a gente  
835 olha. Tainan, eu não vou ficar rodando em cima disso não.

836

837

838 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, não vou rodar não,  
839 Marcelo. É o seguinte, é isso mesmo que eu vou falar. A gente tem duas  
840 posturas aqui, duas posturas não, duas propostas eles estão colocando a  
841 questão. Assim, da mesma forma como foi posto aqui pelo Marcelo e pelo Lula,  
842 se a gente fosse entrar nesse mérito, também, lá nas demais criações que a  
843 gente diz. Muda de nome, a espécie. Ela muda de gênero, ela muda de família,  
844 ela muda de tudo. A gente sabe que isso para toda fauna e flora a gente sabe  
845 que é assim e pode mudar amanhã. E eu acho assim, que nesse sentido a  
846 gente está regulamentando o que é a criação, quer dizer, o que é a  
847 meliponicultura. Aqui a gente está falando de meliponicultura. Só um  
848 pouquinho, deixa eu concluir, por favor. A gente está falando de meliponicultura  
849 e a gente está regrando a meliponicultura. Dentro disso a gente sabe as  
850 espécies que serão criadas. Que tem interesse econômico dentro lá depois a  
851 gente vai falar da sua área de distribuição natural, ok? Claro, a área de  
852 distribuição natural hoje eu sei que essa manhã eu posso estudar e descobrir  
853 que é essa que eu não sabia que ela existia... isso tudo é variável. Nada é fixo.  
854 Nada é fixo. Mas, por exemplo, a Betina acabou de dar uma definição  
855 explicando melhor o que seria uma abelha considerado, uma abelha nativa  
856 sem ferrão. Esse é o ponto, a definição é isso, não me importa em qual  
857 catálogo se a gente adotar isso na norma a definição é essa, essa e essa. Não  
858 me importa. Eu posso ter copiado do catálogo cobrado aqui? Ok.

859

860

861 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos combinar  
862 uma saída, os Conselheiros aqui. Assim, que é... faz a definição o mais  
863 completa possível e eu ainda manteria o catálogo deixaria para o CTAJ definir,  
864 como a gente fez da outra vez. Então, Onildo.

865

866

867 **O SR. ONILDO JOÃO MARINI FILHO (ICMBio)** – Só esclarecer a questão que  
868 a Marília colocou, que foi a questão de no nível da tribo meliponine. A única  
869 dúvida que existe, é se existe uma subtribo meliponina, onde tem espécies que  
870 estão fora dessa subtribo e estaria dentro da tribo meliponine. Se a gente  
871 mantém tribo meliponine, você engloba tudo. Essa taxonomia nesse nível aí ela é  
872 muito consolidada, há muito tempo. Tem uma chance muito pequena disso  
873 mudar no futuro.

874

875

876 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Mas isso alteraria a aplicação  
877 da norma, caso seja criada. A aplicação da norma, mesmo que haja uma  
878 subtribo.

879  
880 **O SR. ONILDO JOÃO MARINI FILHO (ICMBio)** – É isso que eu estou  
881 tentando colocar que não vai interferir na aplicação da norma, se a gente  
882 mantiver meliponine, a gente está englobo, inclusive mudanças de taxonomia  
883 possíveis no futuro.

884  
885  
886 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso reforça a tese  
887 de vocês aqui.

888  
889  
890 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Eu entendo perfeitamente que a  
891 gente pode manter toda a taxonomia que está aí até tribo meliponina sem citar  
892 fonte. Porque isso aqui não é um trabalho científico.

893  
894  
895 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas é isso que ele  
896 está colocando, é nessa linha mesmo. Então, a gente pode tirar a referência ao  
897 catálogo aí. Na verdade, a gente ficaria com o que está o inciso um. Pode  
898 apagar tudo que foi colocado agora aí. Volto ao inciso que foi aprovo lá na 20ª.  
899 Olha só, só uma questão, assim, se a definição... aí tira lá o catálogo também.  
900 No inciso I tira o catálogo. Copia isso aí, pela vigésima segunda. Não, não é  
901 proposta. Ah, pode ser, vai lá, vai lá. Ok. Tira o catálogo aí. Na verdade, eu  
902 preferia que você taxasse o de cima e ficar só o de baixo. Isso. 22ª ok. Tira a  
903 proposto ali. Bom, gente, a definição é suficiente, entendemos que até  
904 melipolineo tá tranquilo, não precisa colocar que possui ferrão atrofiado em  
905 hábito social, é preciso manter, é preciso colocar mais alguma coisa? Quando  
906 a professora leu aí a segunda definição, tinha um pouco de mais coisas aí,  
907 tinha questão de rainha e tudo mais, não sei se precisa colocar também. Se  
908 não fico aí.

909  
910  
911 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

912  
913  
914 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, não, a  
915 implicação da CTAJ é muito com a... é muito com as referências. Referências  
916 que não são oficiais, é mais em cima disso. Mas... está bom assim? É  
917 suficiente? Então tá. Fica aprovada assim. Vamos voltar lá para o Art. 5. Aí  
918 está falando do catálogo relacionado a região geográfica da ocorrência da  
919 espécie. Mantém o catálogo nacional de abelha sem ferrão a ser mantido pelo  
920 Instituto Chico Mendes? Publicado. Não foi publicada não. A ser publicada.  
921 Não porque tiramos a outra. João, por favor, no microfone. João está sem  
922 microfone.

923  
924

925 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu tentaria  
926 mudar, já que não foi publicada, a gente colocar em cima de um documento  
927 que vai ser publicado, eu colocaria de acordo com a publicação de órgão oficial  
928 do Governo. Alguma coisa parecida com isso.

929 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas é melhor  
930 saber qual é o órgão que vai fazer isso, né? Tem que estar o (...).

931

932

933 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – O ICMBio,  
934 pode ser.

935

936

937 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas aí tem  
938 que definir qual é o órgão aqui. Em todas as outras resoluções você define o  
939 órgão. Então, tá. Criação de Abelha Nativas sem ferrão restritas a região  
940 geográfica do conhecimento natural das espécies, de acordo com o indicado no  
941 catalogo nacional de abelhas sem ferrão a ser publicado... desculpe. A ser  
942 publicado pelo Instituto Chico Mendes. No seu sítio da rede mundial de  
943 computadores. Preciso colocar articulação com os órgão ambientais estaduais?  
944 De meio ambiente. Está criando uma nova prática que não... especialistas,  
945 porque... observando as áreas estaduais. Então, vamos colocar aí.  
946 Observando, as listas estaduais que vão ser observadas nexoravelmente.  
947 Listas estaduais das espécies ameaçadas de extinção.

948

949

950 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A lista de espécies  
951 ameaçadas ela não contém todas as espécies que existem na distribuição  
952 geográfica.

953

954

955 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu sei, mas assim,  
956 a gente vai só observar. Ele vai só observar vai olhar o que tem.

957

958

959 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia Amazonas. Não,  
960 porque o objetivo do art. 5 é falar sobre a distribuição geográfica, entendeu?

961

962

963 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, exato.

964

965

966 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – É, as listas podem conter distinção  
967 geográfica.

968

969

970 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso já é feito. Isso  
971 é feito. Ok. O transitório tem que ser o tempo que vai levar para isso. Lá no  
972 transitório. Primeiro, assim, fica aprovado. Então, o texto desse artigo?

973

974  
975 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*  
976  
977  
978 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O Catálogo Moure.  
979 Não sei, geograficamente.  
980  
981  
982 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*  
983  
984  
985 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, fica aprovado  
986 o texto do art. 5º. Eu vou reler aqui. A criação de abelhas nativas sem ferrão,  
987 será restrita a região geográfica de ocorrência natural das espécies de acordo  
988 com o indicado no Catálogo Nacional de Abelhas Nativas Sem Ferrão, a ser  
989 publicado pelo o Instituto Chico Mendes. ICMBio, no seu sítio na rede mundial  
990 de computadores. E só observando aí, está sobrando, gente isso aí. É  
991 porquê...  
992  
993  
994 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*  
995  
996  
997 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pode ser, pode  
998 para no Instituto Chico Mendes, então. Então, deixa um observando aí, ok.  
999  
1000  
1001 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Senhor Presidente. Luiz Lustosa  
1002 MDF. Queria que incluísse ali atualizando. Atualizado pelo Chico Mendes. Que  
1003 o senhor tirou a palavra atualizado, ou só publicado e atualizado.  
1004  
1005  
1006 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – De quanto em  
1007 quanto tempo?  
1008  
1009  
1010 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Perfeito. Desculpa.  
1011  
1012  
1013 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa assim  
1014 mesmo que a atualização vai normal. Se não usar o microfone eu não te dou a  
1015 palavra. Nem te escuto. Sem saber quem é você pior ainda.  
1016  
1017  
1018 **O SR. MATHEUS MARQUES ANDREOZZI (DESP/SBIO/MMA)** – Matheus  
1019 Ministério do Meio Ambiente. Por que listas estaduais e não a nacional  
1020 também?  
1021  
1022

1023 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que não  
1024 precisa colocar isso não, gente.

1025

1026

1027 **O SR. MATHEUS MARQUES ANDREOZZI (DESP/SBIO/MMA)** – Pode tirar.

1028

1029

1030 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pode tirar, está  
1031 sobrando isso aí. Estava soberano. Tia, depois a gente ver a argumentação aí.  
1032 Vai Onildo, fala aí.

1033

1034

1035 **O SR. ONILDO JOÃO MARINI FILHO (ICMBio)** – Onildo ICMBio. Eu queria só  
1036 perguntar se a intenção desse artigo é que seja considerado tanto o catálogo a  
1037 ser criado pelo Instituto Chico Mendes quanto a listagem existente pelos  
1038 Estados, ou se a listagem do Instituto Chico Mendes, o Catálogo do Chico  
1039 Mendes deve considerar as listagens existentes nos Estados. Vai ter um, ou  
1040 vários instrumentos de referência. Isso implica em possibilidades de  
1041 divergência de informação. E no caso de divergência de informação como isso  
1042 vai ser resolvido. Quem tem precedência, é o Estado, é a lista do Estado, é a  
1043 lista do Instituto Chico Mendes e como é que se define isso?

1044

1045

1046 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Onildo, primeiro, a  
1047 publicação do Chico Mendes com relação a (...) e tudo mais que isso aí, se não  
1048 olhar toda a referência está errada. Eu só estou colocando. Segundo, não há  
1049 prevalência, o que existe na lei complementar 140, é que tanto a união quanto  
1050 os Estados publicarão união a lista nacional e os estados a lista estadual.  
1051 Agora, aqui é uma mera decisão com relação a uma referência bibliográfica  
1052 para você saber a região geográfica, você pode usar vários papes ou pode  
1053 usar um único paper. Aqui a gente está tomando a decisão de uma única  
1054 referência, é só isso. A prevalência ela é igual para todos. A gora, o que eu  
1055 coloquei inicialmente é que o catálogo do Instituto Chico Mendes ele tem que  
1056 observar tudo e qualquer publicação, inclusive a lista estadual. É isso.  
1057 Senhores.

1058

1059

1060 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Eu acho... Betina PUC-RS. Eu acho  
1061 que seria interessante colocar o prazo, porque a gente estar.

1062

1063

1064 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos colocar  
1065 sim. Eu só preciso aprovar isso aqui para depois ir para o parágrafo um,  
1066 parágrafo não. Um artigo transitório. Podemos aprovar. Todos de acordo? Fica  
1067 aprovado, então. Ninguém se manifestou contrário. Então fica aprovado.  
1068 Aproveitar aqui o momento descer lá para a última, para última, para o final da  
1069 proposta da resolução. Vai lá para o final. Saiu. Eu só crio confusão. Gente,  
1070 assim, se vocês querem pegar uma norma e ficar enchendo a coisa da norma  
1071 pra depois dificultar a coisa, assim, observando o Estado significa o que? Que

1072 publicá-la a gente vai ter que fazer uma reunião com os Estados. Quanto mais  
1073 simples for as coisas melhor. A lista se o Catálogo como foi dito aqui pelo  
1074 Onildo, e é um compromisso aqui, está registrado. Terá... vem da avaliação  
1075 das espécies, ela tem que olhar lista. Ela vai olhar a lista sim. Se ela vai estar  
1076 errada. Por isso, que eu tô até fazendo questão de colocar para registrar isso  
1077 aqui. Vai colocar assim, observar de novo, chover no molhado que é uma coisa  
1078 já que se faz e pode criar aqui um ruído dentro da norma. Então, é melhor tirar.  
1079 A gente precisa avançar.

1080  
1081

1082 **O SR. ONILDO JOÃO MARINI FILHO (ICMBio)** – Só registrar aqui que o  
1083 Catálogo Moure, ele é mantido... a pessoal principal é o Gabriel Melo que  
1084 também foi o especialista de táxon que nós também convidamos para fazer a  
1085 avaliação nacional dos meliponines. Só isso, só registrando que existe uma  
1086 coincidência total nisso.

1087  
1088

1089 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok, ali entre o Art.  
1090 9º. Pronto. Antes do art. 9º. Novo artigo. O catálogo de que trata o Instituto  
1091 Chico Mendes, isso. ICMBio. Terá o prazo de 180 dias para publicação do  
1092 catálogo de que trata o artigo... bom, por enquanto, é Art. 5º. Deve mudar o Art.  
1093 5º. Ele é do art. 5º. Aí, Marcelo, temos que colocar o outro transitório aí. Até lá  
1094 o que? Senhores, até lá eu tenho uma questão preciso da ajuda. João.

1095  
1096

1097 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
1098 Olivaldi...

1099  
1100

1101 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

1102  
1103

1104 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas aí não  
1105 precisa.

1106  
1107

1108 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Isso é inócuo,  
1109 180 dias você sabe disso.

1110  
1111

1112 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Para mim não.

1113  
1114

1115 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – A gente não  
1116 pode dar ordem nessa forma, obrigando fazer. Outra coisa, a gente não pode  
1117 dar prazo. Terceiro, se passar o prazo a gente fica com vergonha, que não vai  
1118 acontecer nada. E aí não fez nada. Desculpa não fiz 180.

1119  
1120



1121 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Acho que pode  
1122 amenizar porque isso já foi colocado antes. Acho que você está certo, mas a  
1123 gente pode amenizar no texto e se no dia publicará em 180 dias, ao invés de  
1124 alterar o prazo.

1125 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
1126 Olivaldi CNCG.

1127

1128

1129 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Major.

1130

1131

1132 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Eu  
1133 penso também, igual ao João, não deve ser colocado prazo e o ICMBio não  
1134 pode oficializar esse catálogo e simplesmente dizer: o catálogo que dispõe a  
1135 resolução tal, por enquanto, é o Catálogo Moure, sem problema nenhum isso.

1136

1137

1138 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não sei, não sei se  
1139 essa proposta do Lula tem que analisar ainda.

1140

1141

1142 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – A foi do  
1143 Lula?

1144

1145

1146 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Foi.

1147

1148

1149 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Ah,  
1150 então tiro a minha voz.

1151

1152

1153 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu acabei de falar para ele,  
1154 mas ele me ignorou.

1155

1156

1157 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O ICMBio publicará  
1158 em 180 dias. Tenta tirar o prazo. Publicará. Tem que avaliar, não sei. Publicará  
1159 em 180 dias. O catálogo de que trata, em até o art. 5º. Aí a partir da data da  
1160 publicação desse Resolução. Dessa Resolução e até lá... ou a gente não fala  
1161 nada sobre isso? Não precisa, né? Porque os estados vão olhar a literatura que  
1162 tá disponível. Deixa o ponto aí. Senhores, fico esse artigo transitório dessa  
1163 forma aí, publicará em 180 dias o catálogo que de que trata o art. 5º, a partir da  
1164 data de publicação desse Resolução. Aí ficou mesmo tempo.

1165

1166

1167 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

1168

1169

1170 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – (*Risos*). Porque,  
1171 assim, ele vai fazer isso agora pegando ficha, por ficha na mão. Vamos lá,  
1172 então, voltando para o art. 5º. No art. 5º tem um parágrafo único lá. A acho que  
1173 tem mais de um parágrafo se não me engano. Parágrafo primeiro, o  
1174 meliponicultor que possui colônias de espécies fora de sua região de  
1175 ocorrência natural, poderá ter a sua situação regulada pelo órgão ambiental  
1176 competente, sendo vedados o transporte a a multiplicação e a comercialização  
1177 de suas colônias, de seus produtos exceto o mel. Vai lá, Tainan, manda vê.

1178  
1179

1180 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A gente tem uma proposta  
1181 de alteração visto que ainda que não tem como você fazer esse controle de  
1182 evitar multiplicação e isso não existe.

1183  
1184

1185 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Até porque me  
1186 parece que entrou em contradição ali em cima, porque se eu tô dizendo que só  
1187 pode só pode ser criada numa região geográfica, como é que vocês vão  
1188 analisar agora isso? Então, vamos lá. Deixa eu ver aqui. Eles têm aqui uma  
1189 proposta de texto, para a gente já construir o texto.

1190  
1191

1192 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A col... como a gente pode  
1193 colocar ali? A gente não tem texto não.

1194  
1195

1196 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – As clonais?

1197  
1198

1199 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – As colônias de espécies.

1200  
1201

1202 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá. As  
1203 colônias de espécie...

1204  
1205

1206 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Fora de sua área de  
1207 ocorrência natural.

1208  
1209

1210 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas as colônias...  
1211 melipolicultura né?

1212  
1213

1214 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Isso, meliponicultura.

1215  
1216

1217 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, as colônias  
1218 de espécie em meliponicultura. Espécies...

1219  
1220  
1221  
1222  
1223  
1224  
1225  
1226  
1227  
1228  
1229  
1230  
1231  
1232  
1233  
1234  
1235  
1236  
1237  
1238  
1239  
1240  
1241  
1242  
1243  
1244  
1245  
1246  
1247  
1248  
1249  
1250  
1251  
1252  
1253  
1254  
1255  
1256  
1257  
1258  
1259  
1260  
1261  
1262  
1263  
1264  
1265  
1266  
1267

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Mas se você fala meliponicultura já é abelha sem ferrão.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas é porque o caput trata de abelha sem ferrão. Não. Uma área só.

*(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim, mas colônia não tem mais de uma área. Uma área só para as colônias. A sua área de ocorrência...

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A sua área de ocorrência natural.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Natural. Aliás, fora da área de ocorrência natural da espécie.

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – As colônias...

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – As colônias de meliponicultura, fora da área de ocorrência da espécie... Tirou já. Fora da área de ocorrência natural da espécie... tira ali espécies. Colônia de abelhas ali. Colônia de abelhas. Da espécie. Bora, Tainan.

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Deverão ser.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deverão ser.

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Repatriadas.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Repatriadas. *(Risos)*. Mais alguma coisa ou não? Só isso?

**O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Presidente. Luiz Lustosa MDF. Eu tenho um outro texto se eu puder colocar ali para que seja propiciado.

1268  
1269 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um  
1270 momentinho.  
1271  
1272 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Tá.  
1273  
1274  
1275 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Deixa eu fazer uma sugestão  
1276 aqui, já que elas vão ser repatriadas, põe ali: conforme, regulamentação do  
1277 órgão estadual. Porque se não vai ficar no ar.  
1278  
1279  
1280 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então tá.  
1281 Mediante... Matheus.  
1282  
1283  
1284 **O SR. MATHEUS MARQUES ANDREOZZI (MMA)** – Matheus do Ministério do  
1285 Meio Ambiente. Esse parágrafo foi escrito, porque as colônias têm um período  
1286 de vida útil. Então, vai ser (...) a ideia seria congelar a criação dessas abelhas,  
1287 ou seja, daqui uns cinco anos você não cria mais colônia nenhuma dessas  
1288 espécies, eles vão poder se reproduzir e multiplicar. Então, a ideia era não  
1289 repatriar deixar com os criadores enquanto as colônias apenas morressem por  
1290 não poder multiplicar.  
1291  
1292  
1293 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu... eu  
1294 tenho dois inscritos. Vocês permitem deixar o seu Luiz Lustosa colocar a  
1295 proposta dele, para gente discutir ambas aqui. A palavra para os inscritos.  
1296  
1297  
1298 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Luiz Lustosa MDF. O  
1299 meliponicultor.  
1300  
1301  
1302 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Por meio, ou “ou”?  
1303  
1304  
1305 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – O meliponicultor, que possuir  
1306 colônia.  
1307  
1308  
1309 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O meliponicultor, a  
1310 palavra está escrita errada. Meliponicultor.  
1311  
1312  
1313 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Que possuir colônias.  
1314  
1315  
1316 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Colônias.

1317  
1318  
1319  
1320  
1321  
1322  
1323  
1324  
1325  
1326  
1327  
1328  
1329  
1330  
1331  
1332  
1333  
1334  
1335  
1336  
1337  
1338  
1339  
1340  
1341  
1342  
1343  
1344  
1345  
1346  
1347  
1348  
1349  
1350  
1351  
1352  
1353  
1354  
1355  
1356  
1357  
1358  
1359  
1360  
1361  
1362  
1363  
1364  
1365

**O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – De espécies, fora da ocorrência natural deverá solicitar ao Ibama, ou órgão competente.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vou até mudar. É órgão competente, então.

**O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – No prazo.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho. Ok. Só um pouquinho, solicitar o que? Ah tá.

**O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – No prazo de 180 dias, autorização para se tornar fiel depositário, ou entregá-las ao órgão ambiental competente.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, tem uma proposta aí... Aqui tem essa proposta. Entregá-las porque são as colônias. Espera aí, gente, estamos só colocando as propostas na tela, ainda existe uma questão que foi colocada aqui pelo Matheus que a gente precisava traduzir isso na proposta, para poder olhar as três. Vamos tentar traduzir isso? Para mais um parágrafo primeiro.

*(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O original. Só que o original não está bom. O meliponicultor que possui colônias de espécies (...) ocorrência, poderá ter sua situação regularizada como? Que situação é essa? Está... O que você falou, Matheus, não está traduzido aí. Vai lá Marília.

**A SR<sup>a</sup>. MARÍLIA MARQUES GUIMARÃES MARINI (MMA)** – Aí é só... colocando a situação principalmente para os órgãos estaduais, a gente teve uma longa discussão sobre isso. Parece que tem uma espécie que tem uma situação mais grave e eu entendo que ela é a mais delicada, que é a melípona escutellaris e aí os especialistas me auxiliem se eu estiver errada.

*(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

**A SR<sup>a</sup>. MARÍLIA MARQUES GUIMARÃES MARINI (MMA)** – Não, a capixaba é a mais ameaçada, mas a escutellaris ela está ameaçada, com tudo ela ocorre, ela está sendo criada no Brasil inteiro. E aí a gente tem uma questão

1366 que é: como essas colônias vão ser repatriadas, como vai ser o transporte  
1367 disso, o que, assim... se no estado de origem não tem o que fazer com tantas,  
1368 por que e ela está sendo criada milhares e milhares de colônias no País inteiro,  
1369 ao receber isso, qual é o tratamento que vai ser dado? E enfim, existe aí toda  
1370 uma delicadeza logística que a ideia era não se estimular que essas espécies  
1371 continuem sendo reproduzidas, as colônias repartidas e dada a continuidade  
1372 fora da sua área de ocorrência, com tudo, repatriar pode ter aí um... e assim se  
1373 o Espírito Santo, que vai receber boa parte disso, entende que pode tratar aí  
1374 enfim... É só uma preocupação eu estou colocando porque isso foi  
1375 exaustivamente discutido. Esse foi, eu diria que foi o maior ponto de delicadeza  
1376 e de tentativa de uma solução difícil, ela não é fácil para a situação. Só.

1377  
1378

1379 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu estou  
1380 tentando... É porque, assim, tem uma terceira questão o João que está  
1381 esperando, eu tô tentando colocar uma terceira questão que foi posta que não  
1382 está aí. Primeiro, tem que terminar a tua, que é mediante, conforme dispuser o  
1383 órgão ambiental competente. Deixar assim por enquanto, depois ajeita o texto.  
1384 Ele tá tão horrível quanto as da Tainan, mas é porque originalmente é de  
1385 Tainan esse texto. Vamos abrir uma terceira. Cópia esse da Tainan, que vai ser  
1386 bem parecida com a dela. O da Tainan. Vou tentar colocar a ideia que o  
1387 Matheus colocou ali. As colônias de abelha em melimocultura foi assoalho  
1388 da correção cultural, da área (...) da espécie, deverão ser mantidas... Eu não  
1389 sei se o termo congelado, aplica-se a isso, né? Deverão ser mantidas...

1390  
1391

1392 **O SR. MATHEUS MARQUES ANDREOZZI (MMA)** – Poderão ser mantidas  
1393 sem reprodução, alguma ideia assim.

1394  
1395

1396 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deverá ser. Tira  
1397 deverão.

1398  
1399

1400 **O SR. MATHEUS MARQUES ANDREOZZI (MMA)** – Ou poderão. Poderão ser  
1401 mantidas desde que não...

1402  
1403

1404 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho.  
1405 Espera um pouquinho, gente. Deverá ser evitada sua multiplicação... deverá  
1406 evitar.

1407  
1408

1409 **O SR. MATHEUS MARQUES ANDREOZZI (MMA)** – Poderá ser mantida,  
1410 sendo vetada a sua divisão, a sua multiplicação.

1411  
1412

1413 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deverá ser evitada  
1414 sua multiplicação. Evitada. Deixa como tava. Professora, Betina, é mais uma

1415 proposta ou não? Então, deixa eu abrir que tem inscritos aqui. João Di Carli,  
1416 por favor, pela ordem. Você está inscrita também? Marília está inscrita? Então,  
1417 tá. Então, pela ordem, Lisiane. Ok.

1418

1419 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos  
1420 CNA. Voltando a aquele assunto que a gente sempre discute aqui em outros  
1421 textos e está voltando aqui agora. Tem que observar, e o Lula sempre coloca  
1422 também, porque eu acho que ele tem um pouco de advogado na cabeça dele,  
1423 aquela questão de propriedade privada. Porque a partir do momento em que  
1424 você tem uma colônia que é (...) ou um bem, que aquilo vai ser considerado  
1425 pelo Código Civil se eu não me engano, como ele sempre diz, que aquilo é um  
1426 bem, sendo um bem você não pode distinção de uso daquele bem nunca, para  
1427 nada. A gente está colocando aqui que se eu adquirir por compra uma colônia,  
1428 é um bem meu e em cima disso eu tenho o direito de uso total sobre esse bem.  
1429 E a gente aqui está criando restrições. Sobre o uso desse bem. Eu posso dizer  
1430 que não será admitido novas, aí não sei se ele poderia colocar. E outra coisa  
1431 que eu me lembro, é uma discussão muito grande, é que quando uma  
1432 determinada espécie, pode ser até exótica ao Brasil, exótico é o Brasil, mas a  
1433 partir do momento em que ela... isso aconteceu muito no passado, quando ela  
1434 foge e ela se adapta aquele local e fecha um ciclo, naquele local. A legislação  
1435 dela, é completamente diferente se ela não estivesse lá naquele local, ela  
1436 começa a ser uma entre aspas, uma nativa daquela bacia, exemplo, peixe. Eu  
1437 dou o exemplo da tilápia no Tocantins, em relação a autorização para você  
1438 fazer cultivo ou não da tilápia. A partir do momento, eu estou dando um  
1439 exemplo. A partir do momento... boi, outras coisas. A partir do momento em  
1440 que foi fechado o ciclo da espécie na bacia do Tocantins, a interpretação do  
1441 órgão em relação ao licenciamento ambiental alterou completamente. Quem  
1442 fez esse laudo foi a Embrapa da região.

1443

1444

1445 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A Embrapa, não é  
1446 órgão ambiental.

1447

1448

1449 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Não, mas ela  
1450 só fez a comprovação da existência do ciclo completo.

1451

1452

1453 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – E daí?

1454

1455

1456 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Fechou.

1457

1458

1459 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Fechou o que?

1460

1461

1462 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – É um órgão  
1463 de pesquisa. Que foi alterado (...) em relação a isso.

1464  
1465  
1466  
1467  
1468  
1469  
1470  
1471  
1472  
1473  
1474  
1475  
1476  
1477  
1478  
1479  
1480  
1481  
1482  
1483  
1484  
1485  
1486  
1487  
1488  
1489  
1490  
1491  
1492  
1493  
1494  
1495  
1496  
1497  
1498  
1499  
1500  
1501  
1502  
1503  
1504  
1505  
1506  
1507  
1508  
1509  
1510  
1511

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – E que reflexo tem isso?

**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – O que eu estou dizendo aqui, é que a partir do momento que você tem uma espécie, vamos dizer que alguém fez uma mudança de uma espécie sem ferrão que não existe no nordeste e levaram uma para lá, se ela fechou o ciclo dela já não mais dentro de colmeia, mas já na natureza...

*(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas é que a grande questão ela fechou... como é que você tem a produção ali do lado nativa, porque ela está ali e você está proibindo a pessoa (...), não, gente, isso você não tem não pode.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho, é porque você derivou para uma questão que são espécies invasoras. Assim, espécies invasoras exatamente aquela que fechou um ciclo e aí ela fecha um ciclo e começa a competir com as outra e, inclusive uma... o Brasil como é signatário da CDB e ele reconhece que uma das causas de ameaça as espécies, é justamente espécies invasoras. Que competem e acabam prevalecendo sobre elas, então, assim, no teu argumento, o que eu tô querendo entender...

*(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aceito por quem?

*(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não sei, desconheço se o órgão ambiental fez isso. Mas, assim, desconheço. E pode até ter feito isso, mas isso vai de encontro a vários outros entendimentos que você tem.

*(Interferência fora do microfone. Inaudível).*



1512 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu estou falando  
1513 com relação a essas. Agora, assim, quanto a questão de propriedade eu vou  
1514 passar para Tainan, mas eu queria pedir aqui a Isabel, dar uma olhada na 140.  
1515 Porque eu acho que lá fala alguma coisa sobre espécies, eu não sei se, aplica-  
1516 se para espécies da fauna nativa, essa questão da propriedade, só para poder  
1517 checar, eu acho que tem alguma coisa lá na 140. Tainan.

1518  
1519

1520 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Então, eu vou fazer a  
1521 defesa do que está posto ali. É claro a gente entende que a repatriação, a  
1522 gente sabe que não é uma coisa simples, isso foi tudo levantado, mas para as  
1523 pessoas que não entendem, o porquê dá gente estar colocando isso, é o  
1524 seguinte. Nós temos categorias “de criadores” que são colecionadores de  
1525 espécies, eles colecionam espécies de meliponino, todo mundo sabe disso,  
1526 quem trabalha no setor sabe disso. Então, ele quer uma espécie de cada local  
1527 do País, de todas que ele tiver porque é bonitinho que ele quer ter, primeira  
1528 coisa. Segunda questão é, as espécies, vária das espécies, pode causar  
1529 hibridização, a gente está acontecendo isso no Espírito Santo, e a  
1530 pesquisadora pode dizer aqui, que não é só a questão daquela espécie está  
1531 presente no local, competindo com uma espécie local, mas também causa...  
1532 pode levar a hibridização que já está acontecendo em vários Estados, com  
1533 várias espécies, no Estado tem uma abelha que é da Bahia, que está causando  
1534 hibridização com uma espécie nativa capixaba, porque aumenta a produção de  
1535 mel e está se fazendo essa aplicação lá para aumentar a produção de mel. Os  
1536 próprios meliponicultores da região do Estado do Espírito Santo, são a favor da  
1537 repatriação das espécies, eles não querem espécies que não ocorram nas  
1538 suas áreas de distribuição natural, assim como Marcelo pode falar sobre os  
1539 meliponicultores da Amazônia que, também, não querem espécies que não  
1540 ocorrem em sua área de distribuição natural. O outro ponto é, não existe isso  
1541 da gente não fazer, não falar para não ter reprodução. A reprodução, a  
1542 multiplicação de colmeia é um fator natural que ocorre quando a colmeia está  
1543 forte, vai acontecer. E como é que eu vou impedir isso? Toda rainha que  
1544 nasce, toda princesa que nasce eu vou tirar? Só se for isso. Até colmeia  
1545 morrer, porque não existe outra forma de eu fazer com que não ocorra à  
1546 multiplicação, não é um animal fechado num cativeiro, não é um animal que eu  
1547 tiro lá o macho e separo da fêmea, é natural o processo de multiplicação.  
1548 Então, não tem como eu dizer, que eu vou congelar a reprodução desses  
1549 animais, não existe isso. E regularizar a situação de espécies não é simples, eu  
1550 não vou fazer dar uma guarda praquela e daqui a pouco a colmeia vai morrer,  
1551 não é assim que funciona, como o meliponicultura, ou mesmo com apicultura  
1552 não é assim que funciona, os animais não estão fechados no ambiente, vai ser  
1553 difícil resolver. Eu entendo, a Marília colocou, é difícil resolver o problema, é  
1554 difícil resolver. Porque a gente realmente tem, por exemplo, a gente sabe que  
1555 os nossos meliponicultores lá falaram que o maior criador de melinona  
1556 capixaba, uma espécie extremamente ameaçada no nosso estado e dele que é  
1557 o Paraná. Tem a maior quantidade de colônia, que a gente tem da abelha da  
1558 melinona capixaba é o Paraná. Manda para gente, custa 4 mil reais uma caixa  
1559 de melipona capixaba e a gente não está dizendo aqui Di Carli, é o seguinte a  
1560 maioria das colmeias que foram negociadas nesse País, nunca foram

1561 autorizadas. Não existe autorização, a maioria são poucas caixas que foram  
1562 compradas regularizadas. Poucas, dentro do universo da criação de  
1563 meliponicultura. Então, assim, se o cara tem, ele pode vender. A repatriação  
1564 não significa que vai dar de graça, ele pode vender a caixa.  
1565 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

1566

1567

1568 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Calma só estou falando,  
1569 assim, quando não... estou não estou discutindo se é dele ou não, mas, por  
1570 exemplo, eu posso até tá irregular. Irregular no sentido de que eu nunca  
1571 cadastrei. Ah eu comprei o 4 mil, tivemos por 4 mil. Mas eu estou devolvendo  
1572 para o seu Estado. Então, assim, é um problema difícil, quando a gente coloca  
1573 repatriação aqui, é porque biologicamente, não estou dizendo, é a única forma  
1574 de você acabar com o que... você não fazer com que essa colônia continue se  
1575 multiplicando nos outros Estados. Ela não vai morrer... é claro que tem colônia  
1576 que morre, que termina, que não vai para frente. Acontece. Mas, naturalmente  
1577 ela pode continuar se multiplicando, pode continuar reproduzindo, pode  
1578 hibridizar com outras espécies. Então, assim, a única solução que a gente viu  
1579 biológica, é a repatriação. Se vai morrer no transitou, ela não saiu do Espírito  
1580 Santo e foi fechada a caixinha e foi mandada para o Paraná? Chega no Paraná  
1581 fecha a caixinha e manda de volta. Ela sobreviveu a ida, ela sobrevive a volta.  
1582 Então, gente é um problema difícil de resolver. A gente colocou dessa forma  
1583 que é o extremo do extremo, a repatriação, mas ela se os pesquisadores que  
1584 estão aqui tiverem uma alternativa a essa, que coloque. A gente tem as  
1585 preocupações. A preocupação principal nossa na verdade é a hibridização.

1586

1587

1588 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pela ordem aqui,  
1589 professora Betina.

1590

1591

1592 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Instituto Mira-Serra)** – Para varia a Tainan falou  
1593 alguma coisa que eu ia colocar. Que era, o questionamento: como evitar a  
1594 multiplicação? Que eu também não vejo como evitar a multiplicação de  
1595 abelhas. E a questão também, de poder passar que foi comentada aí do custo,  
1596 né? Que pode ser realmente vendido essas colônias, para onde haja  
1597 ocorrência natural, isso é uma coisa basta comum entre criadores de diversas  
1598 espécies, até de plantas.

1599

1600

1601 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Betina PUC-RS. Eu aponte aqui  
1602 rapidamente 7 motivos porque não criar abelhas fora da sua área da  
1603 distribuição. Não vou ocupar tempo dos senhores mencionando isso, vocês já  
1604 conhecem vários desses riscos. Mas talvez.

1605

1606

1607 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Já está vedando  
1608 isso.

1609

1610

1611 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Exatamente. Então, talvez, só me  
1612 referindo a questão da repatrição. O risco número um, na minha lista  
1613 espontânea aqui, é de dispersão de endoparasitas e ectoparasitas, tanto entre  
1614 específico para uma determinada espécie, como entre espécies, por exemplo,  
1615 o pior parasita que atinge as abelhas doméstica é barroa. A barroa veio de  
1616 outra de outra espécie de abelha parecida, por conta de manejo. Então, se a  
1617 gente levar as colmeias de volta, a gente está correndo um risco muito grande  
1618 de levar junto endoparasitas intestinais que a gente não conhece, vírus,  
1619 bactérias, ácaros. Então, isso realmente não há como controlar, não há como  
1620 fazer quarentena, controle sanitário. E eu acho que o risco de levar de volta, de  
1621 repatriar é muito grande. Então, nesse caso, eu acho talvez essa solução de  
1622 evitar multiplicação, comercialização... inclusive de mel, que eu vi ali. Isso vai  
1623 haver uma tendência muito grande da diminuição, vai diminuir drasticamente  
1624 em poucos anos, quase tudo vai desaparecer. É essa a tendência, pelo menos  
1625 no Sul do Brasil, Sul e Sudeste, grande parte dessas clonais que foram trazidas  
1626 elas vão diminuindo porque tem a do cruzamento são poucas colônias, tem  
1627 problemas climáticos e tal. Então, eu acho que a ideia de não permitir a  
1628 multiplicação, pode ser uma contenção a médio prazo. Depois a longo prazo  
1629 vemos ver. Como evitar multiplicação natural, não há como evitar. Agora, as  
1630 taxas de multiplicação naturais de abelha sem ferrão são muito baixas.  
1631 Realmente baixas, os riscos são grandes. Então, na verdade, elas aumentam  
1632 de número, quando há o manejo adequado. Um manejo competente ali  
1633 naquela condição.

1634

1635

1636 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, é possível  
1637 ter um manejo que reduza a multiplicação, reduza o risco de multiplicação. Luiz  
1638 Paulo.

1639

1640

1641 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – *Fala fora do microfone.*  
1642 *Inaudível.*

1643

1644

1645 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Você está  
1646 com a ficha levantada aí. Não? Não tem? Depois só...

1647

1648

1649 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu queria... a situação não é  
1650 simples, se fosse simples a gente não estava aqui discutindo. Eu vejo perigo na  
1651 repatrição. E eu brinquei na hora que ela falou, que parecia o Trump, porque  
1652 ela desceu a guilhotina e acabou. O negócio é o seguinte, nós temos aqui  
1653 vários problemas. Entre eles foi discutido na terceira reunião conjunta com a  
1654 CTAJ, por mais de duas horas e meia a questão da propriedade privada. Veja  
1655 bem, se o órgão ambiental, no caso o Ibama, não autorizou expressamente a  
1656 comercialização de colmeias, mas houve essa comercialização em larga  
1657 escala. E não houve repressão a isso tacitamente, o Ibama reconheceu e isso  
1658 pode ser mudado não lei. Independente disso, aqueles que adquiriram

1659 legalmente, está muito claro a propriedade privada, tá na Constituição Federal  
1660 e eu vou ler, para que não haja dúvida porque já foi falado lá. Art. 5º. Direitos e  
1661 Deveres Coletivo e Individuais. A lei estabelecerá o procedimento para  
1662 desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social,  
1663 mediante justa e prévia indenização em dinheiro. Não é precatório não. No  
1664 direito tributário e nos outros direitos, também, está prevista como é o confisco  
1665 e a desapropriação. Mediante devido ao processo legal. Então, não é pega lá e  
1666 acabou e dana-se o mundo. E aí nós estamos com isso... que fosse possível  
1667 isso, que fosse. Nós estaríamos aqui criando uma obrigação para o Estado, o  
1668 Estado vai ter que fazer. E tem um custo de fazer alto, porque tem que ser  
1669 indenizado e a indenização não é só do bem, é moral, tem outras coisas. A  
1670 gente não pode criar aqui no CONAMA, nenhuma regra que obrigue o Estado  
1671 fazer se quer alguma coisa, muito menos, que goste dinheiro para isso.  
1672 Inclusive, foi assim que derrubaram algumas coisinhas lá na primeira, lembra?  
1673 Na marcação. Então, a gente tem que pensar com calma isso. Tem o problema  
1674 do Estado ter a capacidade de receber, como bem colocou a Marília. Então, eu  
1675 acho que é melhor vocês chegarem em um consenso. Eu estou colocando  
1676 aqui, porque chega na CTAJ, muda-se tudo de novo. Então, vamos tentar ter a  
1677 clareza de não fazer a bagunço desde de aqui, para não chegar lá e rediscutir  
1678 tudo. Eu acho que tem que só pesar, o que falou a professora Bianca, o que  
1679 falou a Marília, o que você falou. Eu entendo a preocupação... a Betina perdão.  
1680 Betina, desculpe viu? Eu troco o nome de todo mundo, até o meu. Mas de  
1681 qualquer forma vamos só pesar aqui, para não chegar na CTAJ a gente mudar  
1682 tudo de novo, entendeu? Não é fácil, não é fácil. Evitar reprodução é possível  
1683 como você falou, para mim não é possível. O que você pode fazer, no máximo  
1684 talvez aqui, seja não autorizar mais aquela espécie da região. E solicitar aí  
1685 administrativamente, o procedimento é administrativo, não obrigatório, mas  
1686 administrativo. Solicitar que o cara pare com aquilo, tentar repatriar, veja se  
1687 uma pessoa quer comprar e aí você vai ter que autorizar. Que o cara pode  
1688 chegar e fala lá do, sei lá, Mato Grosso. Eu tenho aqui da abelha tal que é do  
1689 Espírito Santo. Eu consigo arranjar até o comprador do Espírito Santo, aí você  
1690 vai ter que autorizar, vai ter que expressar lá que está autorizado, entendeu?  
1691 Então, pensem nisso para a gente não chegar na CTAJ e rediscutir tudo de  
1692 novo.

1693

1694

1695 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Major Olivaldi.**

1696

1697

1698 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Major**  
1699 **Olivalde CNCG.** Eu fico mais com palavra da professora Betina. Com essa  
1700 preocupação técnica e eu acho que gente deve encontrar um texto aqui, que  
1701 para aqueles que existem, por exemplo... aliás, me surpreendi se há 20 anos,  
1702 sei lá, quanto tempo você disse que essa abelha está em Espírito Santo... no  
1703 Paraná, a abelha capixaba tá no Paraná. Seja 5, 10 o mundo não acabou ainda  
1704 a partir de, então, com essa abelha lá ainda, eu acho que deve encontrar uma  
1705 forma aqui de deixar essas abelhas como estão, porque eles têm realmente  
1706 direito de propriedade sobre elas, porque o estado nunca entrevistou e a partir de  
1707 agora se está lá e funciona, não ouve ainda o problema. E não me venha, pelo

1708 amor de Deus, falar do princípio da precaução que isso é algo muito maior do  
1709 que a gente sempre.

1710

1711

1712 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

1713

1714

1715 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Calma. Ela está ameaçada na  
1716 original isso faz parte de gestão. Não é pegar de quem existe e tomar.

1717

1718

1719 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá. Luiz.

1720

1721

1722 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Luiz Lustosa. Quando eu falei em  
1723 material depositário exatamente por causa disso, se você repatriar, você tem  
1724 problema na transmissão das doenças. E, segundo ela já está adaptada. Uma  
1725 abelha quando ela vai para aquele local e você tá ali com ela há anos, como é  
1726 o caso da (...) como é o caso da (...) que em São Paulo e Rio de Janeiro elas  
1727 muito maiores que até aqui mesmo em Brasília a (...) é uma abelha chamada  
1728 Uruçu do Planalto. No Rio de Janeiro e em São Paulo ela tem muito mais do  
1729 que aqui. É o mesmo caso dessa uruçul capixaba que lá no Paraná... Então,  
1730 quando a gente defende ele ficar como fiel depositário, é exatamente para  
1731 acabar com esse problema, e está ali, ela já está ali, tá adaptada no local.

1732

1733

1734 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

1735

1736

1737 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Mas eu não tenho como para  
1738 aquela rede de reprodução, mas ela pelo menos ela já está ali no local. Aqui já  
1739 está com ela, tem que continuar ali. Você vai matar essa abelha?

1740

1741

1742 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

1743

1744

1745 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Senhores.

1746

1747

1748 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Era isso que eu tinha que falar,  
1749 presidente.

1750

1751

1752 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Maria Izabel.

1753

1754

1755 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Então, eu acho que tudo  
1756 isso que a gente está discutindo, está bem representado no parágrafo 1º da

1757 forma como ele foi proposto anteriormente. Lembrando que a questão da  
1758 autorização de transporte, ou a criação de abelhas fora da sua área da  
1759 ocorrência já é proibido desde 2004, pela resolução CONAMA vigente. Então,  
1760 a gente não está proibindo agora uma coisa que já estava proibida, que se  
1761 alastrou e, com certeza, foi fora do controle possível do Estado. E agora a  
1762 gente está tentando criar uma regra de transição para não punir diretamente  
1763 aqueles que criaram essas abelhas fora da sua área da ocorrência. Então, a  
1764 gente está tentando apresentar uma solução, para resolver esse problema  
1765 posto, que é um problema ambiental e que oferece risco direto a diversidade de  
1766 espécies naquele local. Na área de ocorrência e fora da área de ocorrência  
1767 porque ela ameaça as espécies que ocorrem naquele local. Então, eu acho que  
1768 é nesse foco que a gente tem que se manter. A gente tá num Conselho de  
1769 meio ambiente, logo o foco tem que ser ambiente, tá? E aí a gente está dando  
1770 uma regra de transição, que, de novo, sendo bem objetiva eu acho que já está  
1771 refletido lá no parágrafo que está em preto ali na tela.

1772

1773

1774 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Tainan e Marília.**

1775

1776

1777 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Tainan IEMA Espírito**  
1778 **Santo.** Gente, quando eu fiz a colocação aqui, foi a proposta que a gente está  
1779 trazendo da Abema, repatriação. A gente sabe por todas as colocações que  
1780 foram postas aqui, de toda a problemática da repatriação, só que, pela forma  
1781 que a gente entendeu do texto que estava colocada ali, a gente sabe a questão  
1782 da reprodução de todo o impacto que tem das abelhas fora da sua área de  
1783 ocorrência, assim como tem o pacto a repatriação. Então, nas discussões, foi  
1784 pesado isso. É claro que a gente não tinha essa oportunidade de a gente estar  
1785 com pesquisadores aqui, pessoas que entendem que podem dar um caminho.  
1786 Como os dois estão balançando a cabeça ali dizendo que tem como diminuir a  
1787 reprodução. Então, se a gente conseguir colocar dentro do texto essa forma, ou  
1788 uma indicação de como fazer com que essa colmeia diminua... a colmeia,  
1789 colônia, sei lá. Diminua o carinho, não ficar alimentando a colônia mais, tudo  
1790 aquilo que gente sabe que pode deixar de forma natural aquilo acontecer, a  
1791 colônia até ela se extinguir, né? Que o objetivo é esse que deixe de existir  
1792 essas colônias nesses locais aonde elas foram levadas fora da sua área de  
1793 ocorrência natural. Ninguém está dizendo para matar colônia de fome não. Mas  
1794 vocês vão dar as indicações de como deve ser feito esse trabalho que reduza  
1795 esse potencial de multiplicação, que a gente está querendo fazer. Como disse  
1796 a Izabel, além da multiplicação, tem o risco da hibridização que vai continuar  
1797 acontecendo enquanto a colônia existir e a competição no meio natural vai  
1798 continuar existindo enquanto a colônia estiver lá. Fora da sua área de  
1799 ocorrência. Então, eu gostaria muito, eles vão fazer essa colocação, tudo que  
1800 eu levantei aqui, foram os questionamentos que a gente teve que fazer das  
1801 preocupações que a gente tem dentre dos Estados. Como bem disse a Izabel,  
1802 não é, Izabel? A gente não está proibindo agora que a sua criação seja fora da  
1803 sua área de ocorrência. Ela já era assim. E aconteceu da forma que aconteceu,  
1804 a gente tem a colmeia de tudo quanto é lugar, de todos os estados fora de suas  
1805 áreas de distribuição no País inteiro, desde 2004 e antes disso.

1806

1807

1808 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Seguindo a  
1809 inscrição, Marília.

1810 **A SR<sup>a</sup>. MARÍLIA MARQUES GUIMARÃES MARINI (MMA)** – Na verdade,  
1811 assim, muitas das falas já me contemplaram, eu acho que essa parte é  
1812 justamente isso, quer dizer, fora da sua área de ocorrência. Primeiro, eu queria  
1813 lembrar que, assim, pelo que me foi informado, não sou especialista e conheci  
1814 do assunto a partir dessas discussões. Têm espécies que são sendo criadas  
1815 até como, quer dizer, ela as colônias são mantidas, por exemplo, de algumas  
1816 meliponas no Sul, até com estufas para aquecimento. Então, assim, não é que  
1817 seja deixar de multiplicar e cuidar, elas vão continuar se multiplicando  
1818 naturalmente, pra algumas situações não. A outra é isso, a multiplicação  
1819 artificial ela muito mais forte, do que a multiplicação natural que não pode ser  
1820 impedida. Então, de alguma maneira isso vai diminuindo. E aí, eu acho, Tainan,  
1821 que a preocupação de repatriamento de algumas espécies, especialmente as  
1822 duas ameaçadas, as duas melíponas ameaçadas, ele deveria, também, estar  
1823 aí de alguma maneira ter algum olhar para que, também, tivesse a  
1824 possibilidade. Quer dizer, se eu não tenho condições de repatriar, se é caro e  
1825 se isso não é possível, a ideia é não multiplicar e diminuindo o risco de  
1826 manutenção, mas abrir também a possibilidade especialmente para essas duas  
1827 espécies de repatriação.

1828

1829

1830 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok, vamos lá  
1831 então, só um pouquinho. Que eu vou tentar construir aqui um texto. Porque,  
1832 assim, ficou entendido aqui algumas questões que da pra gente tentar  
1833 reproduzir aqui. Eu vou ficar só com aquela proposta inicial lá da Tainan. Pode  
1834 apagar o restante. Eu vou trabalhar em cima dela. As colônias de abelhas em  
1835 meliponecultura fora da sua área de ocorrência natural poderão ser. Da  
1836 espécie. Depois de espécie, na segunda linha. Da espécie, poderão ser  
1837 regularizadas, desde que seja a adotadas medidas de manejo para evitar ou  
1838 diminuir. Vou completar e depois a gente discute. Reduzir a sua multiplicação...  
1839 sua multiplicação, sendo vedado. Sendo vedado o transporte e a  
1840 comercialização das colônias e de seus produtos, exceto... conforme dispuser  
1841 o ato autorizativo do órgão ambiental competente. Do órgão ambiental  
1842 competente. Antes de abrir a discussão desse texto, deixa eu garantir a palavra  
1843 de dona Sueli ali, que ela pediu a palavra.

1844

1845

1846 **A SR<sup>a</sup>. SUELI MATIKO SANO** – Sueli... Eu quero defender o uso e a  
1847 conservação das espécies nativas do Brasil. Então, eu queria colocar uma  
1848 pergunta e fazer uma outra colocação. Qual é o problema de deixar que os  
1849 Estados revolta esse problema? Porque pelo que eu saiba o Espírito Santo tem  
1850 um problema e o nordeste, como a nordestina, digamos. Então, se o Estado do  
1851 Espírito Santo restringe a entrada de outras abelhas que cruzam, Eu acho que  
1852 estaria resolvendo o problema. E se a nordestina, está tudo no Sul, agora vai  
1853 punir porque no Sul o pessoal está cuidando melhor. Não sei. Agora, uma outra  
1854 colocação defendendo as espécies nativa brasileiras, a APES está aí para

1855 produzir mel, gente, espécies nativas também tem, só que está proibindo. O  
1856 que está produzindo lá no Sul, está proibindo, vocês querem matar, gente, e a  
1857 APES vai continuar entrando no Brasil todo. Eu queria que vocês pensassem  
1858 melhor nisso daí.

1859 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Professora.  
1860 Agora eu tô confundindo. Não sei se é Betina, ou é Bianca (*risos*).

1861

1862

1863 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Bianca PUC-RS. Não, não. Betina,  
1864 desculpa. (*Risos*). Bem, pessoal, eu tô começando a ficar confusa quanto a  
1865 minha identidade. (*Risos*). Eu não sabia que eu tinha personalidade dupla.  
1866 Bem, pessoal, agora voltando para o texto, na verdade, a questão da  
1867 multiplicação é bem simples. A multiplicação natural das abelhas, que é entre  
1868 aspas (...) é muito baixa. Às vezes, as abelhas ficam anos sem largar um  
1869 enxame ou um enxame (...), é muito baixa, exceto já está aí, é uma abelha que  
1870 já ocorre em todos os Estados brasileiros. Então a multiplicação exceto o jataí  
1871 e algumas outras geralmente é muito baixa. Essas espécies que foram  
1872 levadas, que estão sendo levadas de um Estado para outro de um modo geral,  
1873 tem baixa taxa de reprodução. Baixa de enxame. Então, o que aumenta as  
1874 populações e mantém as populações grande, é o manejo. Então, aqui a gente  
1875 pode reduzir o número do colmeias, a média e longo prazo simplesmente  
1876 parando de fazer esse manejo para a multiplicação. Só isso. Com isso o tempo  
1877 vai fazer com que haja uma redução, a gente não precisa deixar de alimentar,  
1878 nem nada disso, seria até bem complicado aceitar que agente desse medidas  
1879 de conforto para uma outra análises das abelhas alguma coisa se não seria  
1880 adequado, certamente, mas simplesmente não multiplicar, não vender, não  
1881 vender mel nem nada e para de fomentar. Então isso a médio prazo isso vai se  
1882 estabilizar e quase tudo e talvez fique algum lugar aí longe a gente tem um  
1883 problema para 10, 15, 20 anos.

1884

1885

1886 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O...

1887

1888

1889 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – *Fora do microfone. Inaudível.*

1890

1891

1892 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Sim, os produtos influenciam porque  
1893 no momento em que eles têm valor comercial. Então, a gente vai estar  
1894 fomentando que as pessoas...

1895

1896

1897 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – *Fora do microfone. Inaudível.*

1898

1899

1900 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Exatamente. Que as pessoas  
1901 valorizem as abelhas e que ela estenda a (...), ou mesmo a ser manejada  
1902 dessa forma.

1903



1904  
1905  
1906  
1907  
1908  
1909  
1910  
1911  
1912  
1913  
1914  
1915  
1916  
1917  
1918  
1919  
1920  
1921  
1922  
1923  
1924  
1925  
1926  
1927  
1928  
1929  
1930  
1931  
1932  
1933  
1934  
1935  
1936  
1937  
1938  
1939  
1940  
1941  
1942  
1943  
1944  
1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Antes de passar a palavra para o Major Olivaldi. É, só, assim, o comentário da professora Betina, está contemplado naquela parte de administro de manejo para reduzir essa multiplicação. Está contemplado. Temos outras questões e também com relação ao comercial das colônias, estará contemplado o transporte, também, eu entendo que sim. Major Olivaldi.

**O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major Olivaldi CNCG. Marcelo, eu só não vejo contemplado ali naquele texto, o comércio para área dela. O comércio para área, pra onde ela exista, por exemplo. De repente esteja vedando isso.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, assim, a fala da professora Betina, foi assim: se você permitir o comércio, você está estimulando, fomenta e estimula a multiplicação.

**O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Mas eu acho... a gente não pode deixar de considerar também, Marcelo, que a dona Sueli, as palavras da dona Sueli foram sábias. Embora não tenha conhecimento como ela mesma disse, técnico, mas foram sábias, a gente não pode fechar os olhos para abelhas nativas que estão sendo produzidas no próprio país ainda que sejam de outras regiões. Eu sei que pode tá suando como uma dor num monte de ouvido de biólogo aí, mas, assim, pensando no lado do direito, também, se eu preciso aquecer uma abelha lá no sul para que ela se reproduza, se ela sair dali ela não consegue sobreviver a natureza, qual é a minha grande preocupação, então, com isso? Entendeu? Se eu tenho que... não, eu não sou técnico, no meu raciocínio lógico, eu falando isso para alguém que não seja dá área Uma abelha que sobreviva só dentro de uma caixinha com temperatura X e eu tô preocupado que ela se expanda... e aí eu fico preocupado porque ela pode se expandir, mas não tem condições de expandir se ela não vive na temperatura adequada. Eu tô falando de um exemplo, mas com certeza, surgirão outros. Europeia, então, nem se fala. Eu queria só lançar isso e dizer que sim, é preocupante sim o que ela fala.

**A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Só uma parte. Betina PUC-RS. A questão de manter as abelhas no aquecimento, eu não tenho risco de invasão. Se as abelhas vão ficar aquecidas elas não vão invadir, mas elas podem hibridizar com outras que estão ali. Aí nós estamos criando híbridos, por exemplo, estamos diminuindo a diversidade da área. Então, esse é um problema bem grande que a gente tem, entre outros aspectos que a gente aqui não precisa citar, por exemplo, pode ser até uma espécie que ocorra na área, e que venha de outro lugar, a colônia de outro estado onde ela também ocorre. Aí a gente está misturando a genética e tá perdendo os ecótipos, aqueles genes que permitem uma adaptação para aquela área. Então, realmente não é

1953 indicado, não é indicado essa manutenção de abelhas de fora. A gente vai  
1954 estar tirando, vai estar extraindo a diversidade biológica que nós temos no  
1955 Brasil, que é o nosso bem maior, é onde a gente pode realmente fazer o uso da  
1956 biodiversidade respondendo a dona Sueli, que fez uma colocação muito  
1957 interessante. Tem vários trabalhos que mostram, tem um bem recente que  
1958 mostra que em todos os Estados Brasileiros, todos, tem pelo menos uma, ou  
1959 mais espécies de cada um dos grupos de abelha chave. Tem uma melípona,  
1960 tem uma trigona e tem o jataí, que são as abelhas chaves mais criadas no  
1961 Brasil, em cada Estado tem essas abelhas, elas já estão ali, a gente não  
1962 precisa mandar buscar de outros lugares, nós temos ali. Tá com pequenas  
1963 diferenças, mas nós temos ali.

1964  
1965

1966 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

1967  
1968

1969 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – A meliponicultura tá em todo Brasil.

1970  
1971

1972 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Marília.

1973  
1974

1975 **A SR<sup>a</sup>. MARÍLIA MARQUES GUIMARÃES MARINI (MMA)** – Só lembrando,  
1976 Major Olivaldi, que essa é uma situação onde a espécie, como a professora  
1977 Betina já colocou, ela não apresenta risco de invasão. Mas aí só nesse grupo  
1978 de meliponíneas a gente está falando de 300, a 400 espécies e cerca de mil no  
1979 Brasil. Então, assim, para abelhas como um todo. Então, a gente vai ter aí  
1980 diferentes espécies, com diferentes biologias das quais a gente conhece,  
1981 muitas vezes pouco. Então, a gente pode estar falando, também, de espécies  
1982 que têm risco sim, porque a biologia delas é diferenciada. Então, assim, é um  
1983 universo tão grande que a preocupação de manter dentro da sua área de  
1984 ocorrência é que a gente diminuísse esses riscos. Eu acho a ponderação da  
1985 Sueli, ela é uma consideração super importante mesmo, a gente de alguma  
1986 maneira, a gente também já tem esse risco aí que já está posto pelo APES,  
1987 mas eu acho que a gente não tem que aumentar o risco das nossas, colocando  
1988 outras pressões, de outras espécies ainda que nativas fora das suas áreas de  
1989 ocorrência.

1990  
1991

1992 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, senhores.  
1993 Vamos, então, ver aqui o texto. Todas as falas no fim das contas convergiram  
1994 para o texto. Sim, eu vou ler o texto, mas as falas posteriores a sua, mantêm o  
1995 texto que está aí. Bom, o que eu entendi aqui, o que está aí é uma questão de  
1996 você tirar o estímulo à produção. A multiplicação. A questão de você não poder  
1997 vender é para isso. É isso que eu entendi.

1998  
1999

2000 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Se a repatriação ela é a mais  
2001 lesiva, do que a reprodução natural fora da área de origem. Aí é com a

2002 professora, talvez, esclareça. O que é mais lesivo? Mantê-la na área fora de  
2003 origem com a possibilidade de reprodução, de multiplicação e chameamento ou  
2004 repatria-la? Repatriar você pode, como ela colocou, você levar patógenos,  
2005 enfim, outras coisas, mas o que é mais lesivo? É isso que a gente vai ter que  
2006 pesar, o mal está feito, o mal está aí e a gente tem que sair pela solução  
2007 menos agressiva, talvez.

2008  
2009

2010 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu vou colocar  
2011 aqui minha opinião, só um pouquinho. Eu vou colocar aqui minha opinião antes  
2012 de passar para Tainan. Assim, você já tem o o problema que são as espécies  
2013 que estão fora. Você vai minimizar o problema tentando reduzir sua  
2014 multiplicação até que elas deixem de existir. Repatriação, eu estou  
2015 aumentando o problema. Eu estou gerando um segundo problema, um  
2016 segundo risco, já estão lá, então vou reduzir o que tá lá, mas se eu começar a  
2017 repatriar eu posso estar levando outros patógenos. Então, eu estou ampliando  
2018 o risco. Isso é uma questão de soma.

2019  
2020

2021 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan IEMA Espírito  
2022 Santo. Olha só, eu acho, assim, a gente não está proibindo a repatriação aí.  
2023 Caso exista um estudo, né, Doutora Betina, que a gente pegue, por exemplo,  
2024 melípona capixaba lá do Paraná. Vamos fazer estudos se tem... se puder,  
2025 porque isso pode evoluir ou não. Eu tenho como avaliar se essa espécie tem  
2026 alguns patógenos. Tem patógenos, claro, que eu não conheço, mas patógenos  
2027 que eu posso carregar de volta, mas a gente pode, por exemplo, é uma abelha  
2028 ameaçada de extinção. Eu posso... não, como você disse, eu vou correr o risco  
2029 e vou trazer, não está proibindo aí.

2030  
2031

2032 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, está sim. Está  
2033 vedando o transporte.

2034  
2035

2036 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, mas tá vedando o  
2037 transporte da meliponicultura, mas pode ter uma excepcionalidade, o órgão  
2038 ambiental pode dentro de um projeto de conservação, um órgãos ambientais,  
2039 pode dentro de um projeto de conservação, trazer essas espécies de volta.

2040  
2041

2042 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Podemos colocar  
2043 isso. Deixa eu colocar a sua ideia para a gente poder rebater. Sendo vedada o  
2044 transporte... é porque o negócio tá junto, transporte de comercialização de  
2045 colônias e de seus produtos.

2046  
2047

2048 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Rencatas)** – O, Marcelo, qual o universo de  
2049 criadouros autorizados que a gente tem hoje só pra gente ter uma ideia. Se

2050 isso daí requer uma complexidade de gestão muito grande. Você tem essa  
2051 ideia, Tainan? O universo de criadores autorizados no Brasil, por estados.

2052

2053

2054 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, quando a  
2055 Izabel voltar a gente pergunta para ela.

2056

2057

2058 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – E quero saber se isso tem  
2059 peso. Uma vez eu fui numa discussão sobre criação de tigre no Brasil. Aquela  
2060 discussão, o Ministério Público mobilizou o Brasil inteiro, foi lá no Rio de  
2061 Janeiro e no final tinham três criadores no Brasil. Chega ser uma vergonha  
2062 qualquer órgão ambiental dizer que não tem como fiscalizar três criadores. Aí  
2063 fica uma bagunço, no final a coisa não tem peso. A gente precisa saber esse  
2064 universo e aí as medidas serão mais fáceis, ou mais difíceis. É só pesar isso.

2065

2066

2067 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só aqui pelo... só a  
2068 equipe do Hemórgenes, são 5 mil produtores ali.

2069

2070

2071 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

2072

2073

2074 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, ao  
2075 microfone. Não te ouço sem microfone e nem sem se identificar.

2076

2077

2078 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** – Lula.  
2079 Hermógenes. Ano passado a gente fez...

2080

2081

2082 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

2083

2084

2085 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** – Tá,  
2086 desculpa. Ano passado, a gente foi pesquisar no Sisfauna para ter parâmetro  
2087 para conseguir as nossas autorizações. Até, então, não tinha ninguém no  
2088 Sisfauna com autorização. Não, então...

2089

2090

2091 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

2092

2093

2094 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** –  
2095 Então, que provavelmente foram os nossos, porque é provavelmente o pessoal  
2096 do Pará e Amapá, que é o pessoal que está vinculado no instituto Gabiru. Aí  
2097 diferente de quem tem a regulamentação estadual, que aí consegue ter, mas  
2098 dentro do Sisfauna só éramos nós.

2099  
2100  
2101  
2102  
2103  
2104  
2105  
2106  
2107  
2108  
2109  
2110  
2111  
2112  
2113  
2114  
2115  
2116  
2117  
2118  
2119  
2120  
2121  
2122  
2123  
2124  
2125  
2126  
2127  
2128  
2129  
2130  
2131  
2132  
2133  
2134  
2135  
2136  
2137  
2138  
2139  
2140  
2141  
2142  
2143  
2144  
2145  
2146  
2147

**O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Ou seja, *a priori* oficialmente.

**O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** – Mas tem muita gente produzindo.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho, Lula. O Lula, tinha feito uma pergunta Izabel, não sei se você pode responder. Qual o universo de criadores autorizados? Foi isso que você falou?

**O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Autorizados. Eu sei que tem no Sisfauna porque eu manipulei os dados e eu sei que tem, não sei quantos criadouros e quantos desses produzem, ou seja, cultivam abelhas fora de área de ocorrência.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos, então, enquanto a Izabel levanta isso aqui. Só um pouquinho, vamos voltar aqui ao texto.

**O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** – Nesse caso, é porque, assim, o regularizado é muito pouco, não tinha, agora tem muita gente produzindo.

**O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Mas Sisfauna acontece em tudo.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, assim o universo a ser (...) é grande de qualquer maneira. Ela não vai conseguir abrir não. Gente, vamos olhar aqui para o texto, eu acho que o texto tá redondo, eu acho que tem uma exceção que a Tainan sugeriu que a gente possa contemplar. Não preciso enfiar aí no texto desse parágrafo único. Pode criar no parágrafo 2º, como exceção. Porque ele tá pondo as colônias e abelhas em meliponiculturas fora da área de ocorrência natural da espécie poderão ser regularizadas, desde que sejam adotadas... tira o “a”. Adotadas medidas de manejo para reduzir a sua multiplicação. Diga.

**A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Eu estou achando que o parágrafo de cima original, ele está contemplando, na verdade, é o texto bem semelhante, a gente faz uma nova construção em cima daquele conteúdo.

2148 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É isso que eu  
2149 estou tentando fazer, só que eu tô querendo que mude só o início.

2150

2151

2152 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Certo. Poderão ser regularizadas  
2153 sendo vedado o transporte, daí na segunda linha né? Dá pra tirar: desde que  
2154 sejam, até a multiplicação.

2155

2156

2157 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – No segundo texto  
2158 não está atendendo dessa forma não? Olha lá. As colônias de abelhas de  
2159 meliponicultura fora da área de ocorrência natural da espécie poderão se  
2160 regularizar, desde que sejam adotadas medidas de manejo para reduzir a sua  
2161 multiplicação, sendo vedado que o outro está vedando, inclusive multiplicação,  
2162 a gente sabe que a gente não pode vedar, não tem como. Serem vedado o  
2163 transporte com a (...) das colônias e os produtos conforme dispuseram o ato  
2164 autorizativo do órgão ambiental competente. O mérito está aí.

2165

2166

2167 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – É que ali no de cima fala em vedada  
2168 a multiplicação e a de baixo fala em diminuição.

2169

2170

2171 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, é porque  
2172 você mesma disse que não tem como evitar multiplicação, tem como reduzir.

2173

2174

2175 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Mas é que aqui em nós estamos  
2176 falando de multiplicação no sentido de manejo. Nosso. não multiplicação  
2177 natural. Então, você pode vedar, você pode proibir a multiplicação derivada  
2178 você do manejo. Desde que sejam adotadas medidas.

2179

2180

2181 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, assim, a  
2182 proposta seria usar o de cima, ou então pode vedar a multiplicação. Então, tá.  
2183 Então, faz o seguinte, cópia lá o de cima, põe em baixo aí. Pode tirar esse daí  
2184 que aí ele vai substituir. Repete ele lá. Sendo vedada o transporte, o manejo  
2185 para a multiplicação. E a comercialização dessas colônias e a comercialização  
2186 das colônias. Tira “dessas”, não precisa dessas não. Das colônias e seus  
2187 produtos, tira o mel, também. Tá bom assim? O meliponicultor que possui  
2188 colônias espécies fora da sua área de ocorrência, poderá ter a sua situação  
2189 regularizada pelo órgão ambiental competente sendo vedado o transporte e o  
2190 manejo para multiplicação e a comercialização das colônias e os seus  
2191 produtos. Eu só vou melhorar um pouco. Que possui colônias de abelhas, fora  
2192 da área da região... É que o caput tá sem ferrão. Folha de abelhas... Colônias  
2193 de abelhas fora da região de ocorrência natural da espécie, poderá ter a  
2194 situação das colônias porque ele pode ter colônia que não daquela abelha,  
2195 situação das colônias regularizadas pelo órgão ambiental competente, sendo  
2196 vedado o transporte, o manejo para multiplicação e a comercialização das

2197 colônias e seus produtos. A situação regularizada. Pode tirar o “s” alí.  
2198 Meliponicultor que possui colônia de abelhas fora da região, da área natural da  
2199 espécie poderá ter a situação das colônias regularizadas pelo órgão ambiental  
2200 competente sendo vedada o transporte e o manejo para multiplicação e a  
2201 comercialização das colônias e seus produtos. Gente, vou ler aqui o texto, ver  
2202 se a gente consegue finalizar aqui esse texto e aprovar. O meliponicultor que  
2203 possui colônias de abelhas fora da região de ocorrência natural da espécie,  
2204 poderá ter a situação das colônias regularizadas pelo órgão ambiental  
2205 competente sendo vedados... acho que nem precisa o órgão ambiental  
2206 competente. Deixa lá. Será vedadas o transporte e o manejo para multiplicação  
2207 e a comercialização das suas colônias e seus produtos, é isso, podemos  
2208 aprovar? Todos de acordo? Eu estou numa votação, bicho. Pega esse  
2209 microfone que está ali.

2210

2211

2212 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** – Eu  
2213 acho que exceto o mel. Desculpe eu saí, o Lula me chamou, mas assim, o mel  
2214 tecnicamente é alimentação, se eu tiver tirando o mel, eu vou ter que estar  
2215 complementando outra alimentação para ela. Se é objetivo.

2216

2217

2218 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É o comércio do  
2219 mel.

2220

2221

2222 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** –  
2223 Então, mas se eu tiro o mel dela, é porque eu estou conseguindo alimentar  
2224 complementando a alimentação dela.

2225

2226

2227 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Você tira o mel,  
2228 não pode consumir o mel.

2229

2230

2231 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** – Eu  
2232 sei. Esse mel vai servir de alimentação para as abelhas. Se eu tiro esse mel,  
2233 eu vou ter que estar dando outra alimentação para ela e eu não estou proibindo  
2234 alimentá-las?

2235

2236

2237 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O que está sendo  
2238 polido é o comércio do mel.

2239

2240

2241 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** – Eu  
2242 sei, mas pra que serve o mel para elas? Porque elas guardam mel? Pra elas se  
2243 alimentarem, se eu vou e tiro todo o mel, o que elas vão comer? Se eu estou  
2244 vendendo mel.

2245

2246  
2247 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vedar o manejo e  
2248 a comercialização das colônias e dos seus produtos.  
2249  
2250 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** –  
2251 Exceto o mel. AH, não, eu li o de cima, desculpa.  
2252  
2253  
2254 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Você me tomou  
2255 quase dois minutos com essa corretiva. Vou te descontar isso aí. Dá próxima  
2256 fala dele eu vou proibir. Dois minutos que ele não leu o texto que estava...  
2257 vamos lá, então. Podemos aprovar o texto em vermelho? Todos de acordo?  
2258 João?  
2259  
2260  
2261 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu sou contra  
2262 o artigo inteiro.  
2263  
2264  
2265 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então tá, por quê?  
2266 Pelas razões que você colocou antes?  
2267  
2268  
2269 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Pelas razões  
2270 que eu coloquei, porque eu acho que a gente não pode fazer restrição de... se  
2271 já está naquele local. É um produto que entre aspas já tá lá há muito tempo  
2272 você não pode fazer restrição. A minha posição.  
2273  
2274  
2275 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Posição do João,  
2276 fica aprovado com abstenção. Com voto contrário CNA. E tacha o de cima.  
2277 Tainan, você quer colocar exceção da repatriação? Parágrafo segundo.  
2278  
2279  
2280 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Se vocês acharem que é  
2281 necessário, eu não vejo necessidade. Mas se você acharem que existe.  
2282  
2283  
2284 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ali está vedado. A  
2285 repatriação tá vedada porque não pode transportar.  
2286  
2287  
2288 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Ok, então pode botar ali  
2289 um parágrafo.  
2290  
2291  
2292 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tá bom.  
2293 Então, vamos lá. Parágrafo segundo.  
2294



2295  
2296  
2297  
2298  
2299  
2300  
2301  
2302  
2303  
2304  
2305  
2306  
2307  
2308  
2309  
2310  
2311  
2312  
2313  
2314  
2315  
2316  
2317  
2318  
2319  
2320  
2321  
2322  
2323  
2324  
2325  
2326  
2327  
2328  
2329  
2330  
2331  
2332  
2333  
2334  
2335  
2336  
2337  
2338  
2339  
2340  
2341

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Aí, eu não vou fazer texto não.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu faço para você. É outro parágrafo 2º. Só copiar só copiar o parágrafo seguinte ali. É em cima, logo em seguida. Aí. Isso. Novo parágrafo. Isso. É novo parágrafo. Perdão é novo programas está certo. Nova parágrafo. Fica excetuada da vedação do transporte, em casos... Diga... de repatriação de colônias conforme dispusera os órgãos ambiental competente. Tira assim: em caso de repatriação de colônias, em caso de repatriação de colônias. Tainan, veja lá se o texto atende, por favor. Vê se o texto atende. Fica excetuada a repatriação de transporte conforme dispusera o órgão ambiental competente.

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu acho que não foi esse o objetivo exato que eu quis dizer. Eu estava falando em casos... não vou fazer o texto porque eu não sou boa nisso, o objetivo é, por exemplo, o órgão ambiental tanto Estadual, seja lá quem for, tem um projeto de recuperação da melípona capixaba que é uma abelha ameaçada de extinção, a gente tem um monte de colônia fora do Estado que não é da região de endemismo. E a gente viu que para salvar a abelha seria melhor a gente tentar trazer essas abelhas de fora para dentro. É nesse sentido, dessas espécies ameaçadas, não nas demais. Em casos específicos de...

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então...

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Mas isso ficou muito aberto.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá vou mudar aqui. Fica excetuadas da avaliação do transporte os casos de repatriação de colônias conforme o que? Projetos aprovados... Você quer restringir (...) de extinção. Conforme dispusera o órgão ambiental competente. Ponto. Então, está. Senhora Sueli, pediu a palavra?

**A SR<sup>a</sup>. SUELI NAOMI OTA (SEMA/PR)** – Sueli SEMA. Eu gostaria de sugerir que repatriação dessas espécies que ocorrem em outras regiões geográficas, seja feita pelos órgãos estaduais com todos os custos e nesse caso o transporte ficaria vetado, não sei fazer a redação, mas esta é a minha sugestão.

2342 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Fica  
2343 excetuada os casos de repatriação de colônias promovidas pelo órgão  
2344 ambiental competente.

2345

2346

2347 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

2348 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aí não precisa.  
2349 Que aí atende o que a senhora colocou que de fato poderia ficar uma  
2350 obrigação.

2351

2352

2353 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.  
2354 Tem muito negativo.

2355

2356

2357 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu só.

2358

2359

2360 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Tá parecendo as  
2361 redações do Cabral. Fica excetuada a vedação. Vamos falar: é permitido o  
2362 transporte, não é melhor não?

2363

2364

2365 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não grava isso não  
2366 pra não criar clima pra ela.

2367

2368

2369 *(Risos).*

2370

2371

2372 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Já foi.

2373

2374

2375 *(Risos).*

2376

2377

2378 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ontem... Sim, mas  
2379 qual é a proposta.

2380

2381

2382 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – É permito o transporte.  
2383 Em vez de ficado excetuada a vedação.

2384

2385

2386 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O transporte  
2387 poderá ocorrer. Senhores, por favor. Vamos lá. O transporte poderá ocorrer em  
2388 caso de repatriação de colônias...

2389

2390

2391 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

2392

2393

2394 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aí não é autorizado  
2395 porque é o órgão ambiental quem vai promover isso. Então, ele não precisa  
2396 autorizar ele mesmo. Ser autorizado no fim das contas eu tô passando isso  
2397 para o meliponicultor, que pode ser, uma vez que o órgão ambiental promova  
2398 isso, que a ideia dele é promoção. Pode ser assim? O transporte poderá correr  
2399 em casos de repatriação de colônias promovido... promovida... é o caso,  
2400 promovida... é o caso eu acho. Põe promovido. É o transporte promovido pelo  
2401 órgão ambiental competente. Podemos aprovar assim o texto? O Bruno vai  
2402 ajeitando o texto, fica tranquilo, gente. Todos de acordo? Alguma manifestação  
2403 contrária? Não tendo fica aprovado. Vamos, então, para o que era o segundo  
2404 parágrafo ali. O meliponicultor que não atender o disposto no no parágrafo 1º...  
2405 isso tem cara de Cabral. Deverá requerer junto ao órgão ambiental competente  
2406 o encerramento da sua atividade. Eu acho... não sei para que isso.

2407

2408

2409 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Se ele não atender o que  
2410 tá disposto no Art. 1º. Ele vai requerer ao encerramento? Não vai. O que seria  
2411 é, se eu não quero me adequar a essa instrução eu posso encerrar minha  
2412 atividade, mas isso...

2413

2414

2415 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Todos de acordo  
2416 podemos suprimir?

2417

2418

2419 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – É porque não  
2420 ficou registrado ali, eu sou contrário ao artigo todo, tá? Ali só ficou registrado  
2421 que tô...

2422

2423

2424 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – No segundo. No  
2425 primeiro. É o artigo todo? Então, está. Então, repete lá em todos eles. O João  
2426 quer disseminar as espécies de invasores.

2427

2428

2429 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

2430

2431

2432 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá então,  
2433 gente, seguindo. Temos mais 35 minutos aqui de conversa, vamos lá. Art. 6º.  
2434 As espécies presentes na lista nacional oficial de espécie da fauna ameaçada  
2435 em extinção, ou pertencentes ao Anexo I da convenção sobre o comércio  
2436 internacional de espécimes da fauna e da flora selvagem ameaçadas de  
2437 extinção, sites poderão ser criadas em sua região geográfica de ocorrência  
2438 natural, desde que suas colônias sejam resultado de métodos de manejo para  
2439 multiplicação.... Tá lá em cima gente. Está lá em cima já. A gente não vedou a

2440 questão de espécies ameaçadas. O CONAMA atrapalhando a gente e todo  
2441 mundo, não criou extinção de espécie ameaçadas. Então, isso pode sair tudo  
2442 aí. Tainan.

2443

2444

2445 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Então, a gente apesar de  
2446 não estar proibido a criação de espécies ameaçadas, a gente também não  
2447 acha deva ser proibida, mas ela deve ser mais regulada do que a criação da  
2448 espécie não ameaçada. Dentro de projetos de conservação que é o que está  
2449 dizendo aqui. É o que está no parágrafo 1º ali, dentro de projetos de  
2450 conservação ela tem que fazer parte de projetos assim como a gente faz para  
2451 as espécies ameaçadas das outras categorias.

2452

2453

2454 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que o  
2455 máximo que poderia ter nesse caso. Porque assim, vocês como órgão  
2456 ambiental, vocês têm a discricionariedade de aprovar a criação em cativeiro e  
2457 espécies ameaçadas de extinção, isso não tem vedação não, fica a critério de  
2458 vocês. Eu acho que pode vincular o que está ali no parágrafo primeiro. Que  
2459 seria.

2460

2461

2462 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Mas é isso que eu estou  
2463 dizendo.

2464

2465

2466 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, só isso  
2467 mesmo. Observar o que está em planos de ação.

2468

2469

2470 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Observar não só planos  
2471 nacionais de ação como outros projetos estaduais e planos estaduais assim  
2472 como ficou na proposta de resolução de categorias. Que lá na proposta de  
2473 resolução de categorias falava basicamente a mesma coisa, isso que eu estou  
2474 dizendo. Que a criação deverá ser vinculada a planos de ação nacional.

2475

2476

2477 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos olhar lá  
2478 como está. Não naquele... é no CONAMA de... qual o nome do CONAMA? Não  
2479 tem ainda, ainda está para aprovar.

2480

2481

2482 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

2483

2484

2485 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas ela vai sair  
2486 agora... depois eu vou saber com Izabel e bastidores como conseguiram...  
2487 vamos construir um texto. Vamos inovar aqui no texto. Ver o parágrafo 1º.  
2488 Primeiro, assim, o caput já está suprimido, todos de acordo, suprimido o caput,

2489 ok? As colônias de espécie ameaçadas de extinção existente, deverão estar à  
2490 disposição... não, não é a disposição ao plano de ação, isso não existe. A  
2491 questão assim, vamos tentar construir do zero isso aí, pode apagar também  
2492 isso aí não...

2493

2494 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A criação de espécies de  
2495 abelhas sem ferrão ameaçadas de extinção, deverá estar vinculada conforme a  
2496 definição do órgão ambiental, a planos de projeto de conservação.

2497

2498

2499 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não é vincular, é  
2500 observar. O plano de ação ele pode trazer recomendação, mas observar.

2501

2502

2503 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não tem problema, você  
2504 dispensou todo o meu texto só por causa disso?

2505

2506

2507 *(Risos).*

2508

2509

2510 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas vem cá. É a  
2511 criação ou o ato autorizativo, ou órgão ambiental que tem que observar na hora  
2512 de autorizar?

2513

2514

2515 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Ele tem que observar na  
2516 hora de autorizar.

2517

2518

2519 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então eu acho que  
2520 é mais na hora de autorizar.

2521

2522

2523 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Na verdade, assim, ele só  
2524 vai permitir, no nosso caso, ele só vai permitir se a gente observar os projetos.  
2525 Na verdade, a gente está vinculando mesmo, a criação de abelha sem ferrão  
2526 em nível comercial da melípona capixaba, ela tem que participar, ou propor  
2527 algum programa. Mas isso é nosso lá. Aqui é alguma coisa maior, mais ampla,  
2528 genérica.

2529

2530

2531 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos tentar  
2532 construir. A autorização do órgão competente... O órgão competente observará  
2533 os planos de ação nacionais, para conservação de espécie ameaçados de  
2534 extinção... Estado já tem plano também? Tem. Então, vamos colocar o  
2535 seguinte.

2536

2537

2538 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Marcelo, eu acho que não  
2539 devia fechar em planos. Planos, projetos, aprovados.

2540

2541

2542 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas projeto não é  
2543 não, Tainan.

2544

2545

2546 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

2547

2548

2549 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – O PAN e o PAE.

2550

2551

2552 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha só, isso que  
2553 eu colocar genérico aqui, os planos...

2554

2555

2556 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

2557

2558

2559 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Os planos de ação  
2560 nacionais estaduais para conservação de espécies ameaçadas de extinção. No  
2561 processo autorizativo. Só que isso é um artigo, né? Processo autorizativo. Não,  
2562 vou tentar fechar, qualquer coisa a gente pode rever. Vamos tentar fechar já  
2563 aqui o texto. Espécies ameaçadas de abelhas sem ferrão, vamos colocar para  
2564 ficar mais bonitinho. De abelhas ameaçadas sem ferrão, de espécies  
2565 ameaçadas de extinção de abelhas. Abelhas, abelhas nativas sem ferrão, né?  
2566 Nativas sem ferrão. No processo autorizativo. D meliponicultura. No processo  
2567 autorizativo de meliponicultura. Pronto, senhores, o artigo ficou assim. O órgão  
2568 competente observará os planos de ações nacional e estaduais para  
2569 conservação de espécies ameaçadas de extinção de abelhas nativas sem  
2570 ferrão, no processo autorizativo de meliponicultura. Todos de acordo?  
2571 Podemos aprovar? Alguém tem algo contrário? Nenhuma manifestação? Fica  
2572 aprovado. Tá finalizando, mas ainda tem toda uma parte de transitório que não  
2573 tratou ainda. Não, transitória. Aí vem, a comercialização... Isso aqui a gente já  
2574 suprimiu, a gente já viu ontem que não tem esse negócio de, não dá pra saber  
2575 quem é F1, F2, F3. Pode tirar. Todo de acordo? Pode tachar esse e o outro aí,  
2576 aprovado. Discussão de ontem, não vamos voltar não. A gente não está  
2577 vedando né? Não está comentando. Art. 7º. O transporte de colônias de  
2578 abelhas nativas sem ferrão, poderá feita ser feita dentre sua região geográfica  
2579 de ocorrência natural de acordo como catálogo mencionado no Art. 5º,  
2580 mediante autorização de transporte (...) pelo Sisfauna, e mediante documento  
2581 de trânsito (...) oficial. Sem prejuízo... Senhores, a consideração dos senhores.  
2582 Eu queria ver qual que vai bater o recorde. Vamos lá. Tainan.

2583

2584

2585 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Retirar. Suprimir e pronto  
2586 acabou.

2587  
2588  
2589  
2590  
2591  
2592  
2593  
2594  
2595  
2596  
2597  
2598  
2599  
2600  
2601  
2602  
2603  
2604  
2605  
2606  
2607  
2608  
2609  
2610  
2611  
2612  
2613  
2614  
2615  
2616  
2617  
2618  
2619  
2620  
2621  
2622  
2623  
2624  
2625  
2626  
2627  
2628  
2629  
2630  
2631  
2632  
2633  
2634

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Todos de acordo. Podemos suprimir? Vamos checar para ver se tá tudo direitinho. Senhores alguma consideração? Todos de acordo? Então, fica aprovada a supressão. Disposições finais. Algumas questões que foram tratadas aqui ontem...

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tem um artigo que eu propus ontem, dentro das disposições finais. Passei para ele.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A gente manteve os capítulos ainda. Acho que não tem capítulos não. Eu acho que pode tirar os capítulos todos que a gente. Vamos tirar os capítulos, que a gente suprimiu os capítulos ontem. Ok, tem um novo artigo aqui, proposto pela Tainan. O comércio de produtos e subprodutos advindos de abelhas nativas sem ferrão não é passiva a autorização ambiental. Tainan.

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Precisa falar?

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Precisa, você que colocou.

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não há necessidade de autorizar o comércio...

*(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Gente, foi eu que fiz o texto. Pode mudar o texto. Não precisa de autorização. É dispensável, mais bonitinho. Dispensado de autorização. Mas é importante colocar porque produto e sub produto dos outros animais todos, tem que ter autorização, nesse caso, a gente está dispensando, na verdade dispensado tá?

*(Risos).*

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A caixa não é produto, é o animal. Aqui a gente está falando de mel, de pólen, de...

2635 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Comércio de  
2636 produto e subproduto advindos a criação de abelhas nativas sem ferrão, são...  
2637 Olha só, entre os produtos aí tem a própria colônia né?  
2638

2639

2640 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Lá em cima não está... já  
2641 está definido o que é produto e subproduto.  
2642

2643

2644 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso, mas dizendo  
2645 que pode comercializar.  
2646

2647

2648 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Pode comercializar.  
2649

2650

2651 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aqui está dizendo  
2652 que não é passivo de autorização.  
2653

2654

2655 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, gente, tá errada a  
2656 palavra, tira. É dispensado...  
2657

2658

2659 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas o que é  
2660 dispensado ali?  
2661

2662

2663 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É dispensado o comércio  
2664 de mel, própolis. Não precisa de autorização ambiental porque eles são  
2665 produto e subproduto. A colocação é por que? Em caso, nos outros tipos de  
2666 criação de animais, por exemplo, o jacaré, o produto e o subproduto. A pele e o  
2667 couro, precisa ter controle. Nesse caso a gente não quer o controle, não há  
2668 necessidade.  
2669

2670

2671 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Só acho que a  
2672 gente tem que discriminar. Melhor descrever.  
2673

2674

2675 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Mas eu aho que está  
2676 descrito lá, em cima.  
2677

2678

2679 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa lá, produtos.  
2680 Art. 2º. Ok. Beleza, vamos lá, volta lá. Só um pouquinho, você viu que  
2681 produtora, Tainan, parte da colônia está lá também. Mas uma questão com a  
2682 parte a colônia tá lá também. Não precisa, está lá em cima.  
2683



2684  
2685  
2686  
2687  
2688  
2689  
2690  
2691  
2692  
2693  
2694  
2695  
2696  
2697  
2698  
2699  
2700  
2701  
2702  
2703  
2704  
2705  
2706  
2707  
2708  
2709  
2710  
2711  
2712  
2713  
2714  
2715  
2716  
2717  
2718  
2719  
2720  
2721  
2722  
2723  
2724  
2725  
2726  
2727  
2728  
2729  
2730

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Se a gente considerar que a parte da colônia. É o advento da multiplicação, que são as abelhas.

*(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Então, mais isso tá claro?

*(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Parte da colônia. Não, é assim... é uma questão de lógica. Eu tenho uma colônia, uma parte da colônia. Então um pedaço da colônia, é uma fração da colônia. São animais que... isso é uma questão de lógica.

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu não lembrava que tava escrito parte da colônia. Se parte da colônia é com bicho, não é dispensável. É dispensado no caso da venda de produtos que seriam...

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tira daí parte da colônia. Tira daí.

**O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Fora do microfone. Inaudível.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas fica... Eu acho que o único artigo que mencionou produtos, acho que foi com relação a autorização, é aqueles que estão lá em baixo.

**A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Betina PUC-RS. Eu acho que em vez de tirar, colocar “parte da colônia” que daria para, talvez, ser mais explícito, por exemplo, o mel e as próprias abelhas se for o caso. Então, tira porque parte da colônia, fica meio sem sentido. Tá vago.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Dona Sueli. No microfone, senão não vou te ouvir.

2731 **A SR<sup>a</sup>. SUELI MATIKO SANO** – Eu lembro que “parte da colônia” foi colocado  
2732 porque futuramente pode ser comercializar só rainha, ou só o disco que não é  
2733 a colônia.

2734

2735

2736 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só que esses aí  
2737 segundo o pessoal da Abema, eles querem autorizar. Não que não possa  
2738 comercializar, pode só que eles querem autorizar o comércio disso.

2739

2740

2741 **A SR<sup>a</sup>. SUELI MATIKO SANO** – Mas aqui é a definição. Então, tem que  
2742 colocar o que o pode ser comercializado sem a autorização embaixo.

2743

2744

2745 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso. Deixa eu  
2746 passar para Hermogenes aqui. Izabel também.

2747

2748

2749 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** – Eu  
2750 acho importante, também, definir. Porque, assim, têm produtos que são das  
2751 abelhas que é mel, (...) essas questões e tem produtos que são da  
2752 meliponicultura. Quando eu vou vender a caixa, ela não está mais aquela  
2753 colônia natural, ela tá dentro de uma caixinha, ela foi racionalizada. Então, é  
2754 um em outro produto que vem da atividade, não vem necessariamente da  
2755 abelha.

2756

2757

2758 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok, gente, vamos  
2759 lá. Então. Maria Izabel.

2760

2761

2762 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel Ibama.  
2763 Bom, primeiro, eu acho que esse artigo ele tem que estar próximo dos artigos  
2764 que a tratou dos requisitos para autorização. Eu acho que esse artigo tem que  
2765 subir. E segundo, concordo que tem especificar. Então, é dispensar de  
2766 autorização do órgão ambiental competente o comércio de produtos. Sejam  
2767 eles tais, tais e tais.

2768

2769

2770 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Se a única  
2771 exceção for parte da colônia. Mais fácil a gente mencionar os produtos e depois  
2772 excetuar lá em baixo a colônia. Exceto... Eu acho que tem que ser produto ou  
2773 subproduto. Só aqui um acréscimo. Produto ou subproduto de abelha. Só vou  
2774 acrescentar aí subprodutos, que não e a gente menciona lá em baixo. Produto  
2775 e subprodutos. Não... pronto. (...) Inciso 16. Acrescenta somente. Só  
2776 acrescenta depois. Produtos e subprodutos, só isso. Tcha o de cima.

2777

2778

2779 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Betina PUC-RS. Eu acho que aí a  
2780 gente poderia incluir favo de cria e espécimes adultos e imaturos, aí não fica  
2781 ninguém de fora. É parte da colônia. Um fardo é um produto, tu pode trabalhar  
2782 com favo como a dona Sueli falou, um favo é um produto. Vende um pote de  
2783 mel, ou um favo. E, também, aí daria para botar abelhas e abelhas adultas.

2784

2785 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Você pode colocar  
2786 aí também, só que vai ter que ser autorizado. Vamos acrescentar, então.  
2787 Então, acrescentar. Mel, favo de mel. Favo de cria. Favo com a cria. (...) pólen  
2788 de cera partes da colônia... e quais são os outros dois? Espécies adultos e  
2789 imaturos.

2790

2791

2792 **A SR<sup>a</sup>. SUELI MATIKO SANO** – Eu acredito que seria mais interessante deixar  
2793 como estava anteriormente e definir o que seja partes da colônia que seria  
2794 disco... eu de ser o que seja parte da colônia. Como favos de cria, rainha...  
2795 Marcelino: Qual o termo da site?

2796

2797

2798 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Fora do microfone. Inaudível.

2799

2800

2801 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tira espécimes  
2802 adultos, deixa parte da colônia, mas tudo bem. Parte da Colônia, Maria Izabel  
2803 você pediu a palavra? Não. Parte da colônia. Fica aprovada, então com esse  
2804 texto. Vamos lá para baixo então. Aquele novo artigo, deixa ele por enquanto  
2805 aí, depois a gente vê o local dele. Aí novo artigo. O comércio e produtos... dos  
2806 produtos e subprodutos de que trata previsto no inciso 16, tem que ver a  
2807 numeração disso... inciso 16 do art. 2º, do art. 2º, são dispensados, é  
2808 dispensado de autorização ambiental... de autorização ambiental, exceto partes  
2809 da colônia incluindo... só uma questão aqui, Doutora Betina, pode ser vendido  
2810 como espécime?

2811

2812

2813 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Espécime, um indivíduo...

2814

2815

2816 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Exceto partes da  
2817 Colônia, ou espécimes.

2818

2819

2820 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan IEMA Espírito  
2821 Santo. Eu acho com que quando você coloca os espécimes, a parte da colônia  
2822 que interessa que não vendo já está aí dentro. Porque assim, pode ser o  
2823 espécime como ovo, como larva, como tudo relacionado com a questão animal.  
2824 Isso é que a gente não quer que seja vendidos...

2825

2826

2827 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O que eu entendi  
2828 (...) tá tudo isso.

2829  
2830

2831 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Sem autorização. Tudo  
2832 que for vinculado, que tiver o animal. Seja ele ovo, em larva, ou qualquer coisa  
2833 que não pode ser vendido sem autorização.

2834 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Betina PUC-RS. Olha só, eu acho  
2835 aqui a gente em vez de ficar entrando no detalhe de produtos e subproduto  
2836 vamos nomear mel, própolis... se o resto são as abelhas, os favos e as crias...

2837  
2838

2839 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas a questão  
2840 dela, ela entende que qualquer espécime é parte da colônia. Então, estaria  
2841 contemplado como parte da colônia.

2842  
2843

2844 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Então, como parte da colônia  
2845 precisaria de autorização.

2846  
2847

2848 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Seria autorizados.

2849  
2850

2851 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Então, não estaria aí.

2852  
2853

2854 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Está es exceção.

2855  
2856

2857 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Não deveria estar aqui.

2858  
2859

2860 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Está excetuando  
2861 parte da colônia.

2862  
2863

2864 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Sabe, por que, Marcelo,  
2865 parte da colônia pode ser, por exemplo, eu vou vender os potes de mel, em vez  
2866 de vender o mel, então isso é uma parte da colônia. Pode, pode vender.  
2867 Porque... o favo é outra. O favo em apicultura é diferente em meliponicultura.

2868  
2869

2870 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Eu acho que isso vai dar confusão.

2871  
2872

2873 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A única coisa que a gente  
2874 precisa autorizar são os espécimes, a venda de espécimes. Não importa se faz

2875 parte do favo de reprodução... a venda deles de espécimes não é dispensada  
2876 da autorização.

2877

2878

2879 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Nesse caso, nem precisaria estar ali.

2880

2881

2882 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Ela está ai porque lá na  
2883 conceituação, a gente fala partes da colônia. Se eu tirar partes da colônia,  
2884 porque parte da colônia possui espécimes, tudo bem. Só que lá em produto e  
2885 subproduto está incluído partes da colônia. Entendeu? Então, é que isso o  
2886 Marcelo tinha proposto no começo retirar, lá de cima.

2887

2888

2889 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Passar aqui para  
2890 Hermogenes

2891

2892

2893 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** – Eu  
2894 acho destaca tendo uma forma circular aqui, porque ontem quando a gente  
2895 aprovou aqui que quando o meliponário está autorizado, a pessoa pode fazer o  
2896 que quer, só tem que informar periodicamente o que ele fez com os seus  
2897 produtos. Então, aqui está autorizado, ele vai impedir a autorização porque foi  
2898 dito que na medida que ele está autorizado ele vende e informa para o Ibama,  
2899 informa periodicamente o que ele fez com seu meliponário. Agora vai ter que  
2900 pedir uma nova autorização?

2901

2902

2903 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu tentar  
2904 interpretar aqui. Você autoriza o meliponário. E aí o que comunico (...) o  
2905 meliponário ele pode vender lá na frente e tudo mais. Ontem a gente tratou  
2906 disso aí.

2907

2908

2909 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Vou recolocar. Tainan  
2910 lema Espírito Santo. Quando a gente fala lá na resolução de categoria assim  
2911 como é feito. Eu posso ter um estabelecimento comercial, que não é o  
2912 criadouro que vende mel, que vende própolis. No caso dos criadouros de  
2913 outros animais, esse estabelecimento tem que ser autorizado. Não o criadouro.

2914

2915

2916 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O estabelecimento  
2917 sim, mas ele tá falando aqui a venda.

2918

2919

2920 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Exatamente. Essa venda  
2921 aí, pode até melhorar o texto. Dizer que os estabelecimentos, que não o  
2922 criadouro.

2923

2924  
2925  
2926  
2927  
2928  
2929  
2930  
2931  
2932  
2933  
2934  
2935  
2936  
2937  
2938  
2939  
2940  
2941  
2942  
2943  
2944  
2945  
2946  
2947  
2948  
2949  
2950  
2951  
2952  
2953  
2954  
2955  
2956  
2957  
2958  
2959  
2960  
2961  
2962  
2963  
2964  
2965  
2966  
2967  
2968  
2969  
2970  
2971  
2972

**O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Agora eu entendi.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Estabelecimento, porque a gente está tratando aqui de venda de produto.  
*(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu entendi.

**A SR<sup>a</sup>. MARÍLIA MARQUES GUIMARÃES MARINI (MMA)** – Só uma colocação, é que assim, quando a gente fala que é dentro da área de ocorrência, quando eu tô vendendo parte da minha colônia e essa preocupação da Tainan, ela tem que ser contemplada, por isso, porque eu posso estar vendendo para alguém que vai levar para fora da área de ocorrência. Então, é só esse cuidado, é diferente de vender o mel. O mel ok, não tem autorização ambiental.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu vou tentar traduzir. O funcionamento de estabelecimentos de vendas, de produto que é esse que ela quer. A confusão foi com comércio, comercialização. O estabelecimento... *(Risos)*. O estabelecimento comercial. O funcionamento de estabelecimento comercial... vocês corrigem aí. De venda de produtos e subprodutos, previsto no inciso 16 do art. 2º é dispensada a autorização ambiental, exceto quando envolver partes da colônia ou espécimes... parte da colônia. O texto está aí pelo menos com a ideia da Tainan, vamos melhorar o texto. É o funcionamento quem é autorizado? É o funcionamento.

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É porque assim, o que a gente pode... aí é uma coisa que a Marília colocou que dá para se pensar. Eu não vou querer que uma loja vende partes da colmeia. Então, assim a loja vai vender mel, vai própolis, ok ela pode vender. Ela não vai poder vender as partes da colmeia que envolvam o animal. Agora, se ela for autorizada.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É a exceção que está aí.

*(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Mas estabelecimento comercial, é revenda.

2973  
2974  
2975  
2976  
2977  
2978  
2979  
2980  
2981  
2982  
2983  
2984  
2985  
2986  
2987  
2988  
2989  
2990  
2991  
2992  
2993  
2994  
2995  
2996  
2997  
2998  
2999  
3000  
3001  
3002  
3003  
3004  
3005  
3006  
3007  
3008  
3009  
3010  
3011  
3012  
3013  
3014  
3015  
3016  
3017  
3018  
3019  
3020  
3021

**O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Fora do microfone. Inaudível.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Quaisquer espécimes da colônia.  
*(Interferência fora do microfone. Inaudível).*

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Envolver colônias ou espécimes. Colônias ou espécimes. Que demorou a gente entender o que ela tinha colocado. Eu tabé não tava entendendo não. Partes da colônia, ou espécimes, está bom. Podemos aprovar? Todos de acordo? Todos de acordo? Podemos aprovar? Fica aprovado. Quem está impedindo o almoço à Izabel. Colocar aonde? Art. 2º, 3º, 4º.

**A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Só pra subir esse artigo para onde a gente estava falando de autorização.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – No 5º?

**A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – É mais em cima.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, é mais em cima.

**A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – É aí.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É porque não tem mais capítulo, tiramos os capítulos.

**A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Onde que tá os requisitos mínimos?

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sobe lá. Aí depois desse.

**A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – É mais em baixo.

3022  
3023 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pra subir ou pra  
3024 descer.  
3025  
3026  
3027 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Os artigos com  
3028 numeração maior. Vai em direção aos artigos com numeração maior.  
3029 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aí tem a questão  
3030 de abelhas, fica restrito. Desce mais então. Não tem não.  
3031  
3032  
3033 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Então, tá a CTAJ vai  
3034 arrumar, né?  
3035  
3036  
3037 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, começou.  
3038 Não, o segundo é a descrição. Art. 3º.  
3039  
3040  
3041 *(Interferência fora do microfone. Inaudível).*  
3042  
3043  
3044 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Depois. Então,  
3045 está bom. Aqui. Aqui. Tira essa observação aí. Está bom. Ok. Todos de  
3046 acordo? Então, fica encerrado essa sessão. Retomamos às 14h. Eu tinha dito  
3047 que eu iria ter que sair, mas o evento de encerramento ficou oficial para as 17h  
3048 e eu consigo ficar até as 16h. Senhores muito obrigado, Fica encerra a sessão.  
3049 Até as 14h00.  
3050  
3051  
3052 *(Intervalo para almoço).*  
3053  
3054  
3055 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Temos quórum?  
3056 Vamos checar aqui. Um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete. No lugar do Ibama.  
3057 É, mas você é suplente do Ibama. Senhores, senhores Conselheiros vamos  
3058 retomar, então, a última sessão dessa rodada, da 22ª Reunião Ordinária da  
3059 CTBio. Nós ficamos de entrar a partir de agora nas discussões relacionadas ao  
3060 dispositivos transitórios. Já temos alguns... Ontem, só lembrando que algumas  
3061 questões que ontem a gente discutiu, né, não foram traduzidas em dispositivo,  
3062 porque a gente ficou de discuti-las agora na parte transitória da discussão da  
3063 proposta. Então, vamos olhar, começando pelo que já tá posto aí. Disposições  
3064 transitórias. Sobe. Vamos lá antes do nome. Eu tenho sorte que é só até o art.  
3065 8º. O Ibama no prazo de 1 ano, a partir da data de publicação desta Resolução,  
3066 providenciará as adequações necessárias ao CTF e APP, e ao Sisfauna para  
3067 registro simplificado da atividade meliponicultura. Nós não tratamos disso não.  
3068 Não, mas registro simplificado, a gente não abordou isso em lugar nenhum.  
3069 Não. Esse aí já é..., mas eu estou vendo hoje o simplificado, que é isso (...).  
3070 Não, que você botou assim, não sei se é o seu prisma isso aí. *(Risos!)*. Não, a



3071 meu ver esse dispositivo, ele tá equivocado. Eu não sei se..., Marcelo, você  
3072 que chegou, você pode ajudar aí. Eu sei que no todo, ele tá errado assim, são,  
3073 tem questões que a gente não tratou, mas principalmente o registro  
3074 simplificado de meliponicultura. Nós não tratamos disso. Não, antes de tratar  
3075 do parágrafo único, eu estou tratando ainda o *caput*, né, assim se cabe o *caput*,  
3076 ou não.

3077

3078 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Nós  
3079 estamos vendo a questão do CTF ontem, Estados e Ibama, hoje também, em  
3080 relação à questão da Taxa de Controle de Fiscalização, TCFA, acho né? Em  
3081 relação à necessidade de apresentar o relatório. A Lei 6938, que instituiu o  
3082 CTF, ela foi regulamentada por uma IN do Ibama dizendo que, se não me  
3083 engano, pequeno e micro, eu acho que a Tainan pode...

3084

3085

3086 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu perguntei pra Maria  
3087 Izabel, porque a gente ficou nessa preocupação a questão do relatório, que  
3088 quando você faz cadastro no CTF, você tem que emitir aquele relatório anual.  
3089 Então, às vezes, a pessoa tem uma, duas, três colmeias, vai ter que emitir o  
3090 relatório anual. Então, isso nos deixou muito preocupados, né, porque aí a  
3091 gente foi olhar o enquadramento, a gente viu na Lei dizendo o quê que são  
3092 atividades que devem, que tem por obrigação se cadastrar no Cadastro  
3093 Técnico Federal, são atividades de exploração comercial econômica,  
3094 exploração econômica. Então, assim, a gente ficou meio, então, a gente vai ter  
3095 que colocar finalidade pra esses pequenos criadores, por causa do CTF e esse  
3096 relatório, porque não justifica uma pessoa que tem uma colmeia, duas, três,  
3097 que não tem finalidade comercial, né, nem teria que se inscrever no Cadastro  
3098 Técnico Federal. Mas, a gente tirou a finalidade ontem, né, a gente falou: “olha,  
3099 pode acabar virando comercial”; foi toda aquela questão que a gente levantou.  
3100 Aí a Izabel me esclareceu hoje, porque eu perguntei pra ela. Como é que fica?  
3101 Aí ela falou assim: não, Tainan, quando é CPF, ou quando é micro, se ele não  
3102 paga, ela não falou isso, mas que eu vi na Norma, né, se não paga TCFA, não  
3103 precisa apresentar relatório. Aí eu perguntei: aonde tá isso? Aí a Izabel falou:  
3104 isso é uma regulamentação do Ibama, porque é competência do Ibama  
3105 regulamentar isso e estaria em Instrução Normativa, que eu não encontrei. E  
3106 isso deixou preocupado o seguinte, porque a gente sabe que são Instrução  
3107 Normativa um instrumento muito, muito frágil.

3108

3109

3110 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ele é interno ao  
3111 órgão. Mas, ele, no fim, acaba sendo referência no assunto.

3112

3113

3114 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Isso, isso. E aí a gente  
3115 ficou, se não cabe ao CONAMA falar sobre quem deve apresentar o relatório,  
3116 ou não, do Cadastro Técnico Federal, já que compete ao Ibama a gestão disso.  
3117 Então, a gente teria que colocar finalidade pra evitar que tenha esse tipo de  
3118 coisa pra pessoas que tem um, dois, três colmeias, que não teria finalidade de  
3119 exploração econômica. A gente ficou, a gente achou que ter que essa pessoa,

3120 se eu não colocar a finalidade quando eu solicitado o cadastramento dela, ou  
3121 da autorização dela né, ela vai ter que fazer o Cadastro Técnico Federal, né.

3122

3123

3124 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Se for pra uso  
3125 comercial, você colocou, exploração econômica.

3126

3127 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Por isso que a gente tem  
3128 que definir a finalidade, porque se não...

3129

3130

3131 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ou a gente  
3132 simplesmente colocar aqui no transitório, né, de que a criação, a  
3133 meliponicultura, enquanto não for, não tiver fim comercial, ou fins de  
3134 exploração econômica, ela não precisa se cadastrar. Deixar colocar isso assim,  
3135 porque se ele passar, ele tá lá criando, se passou a ter, ele tem que ter, é  
3136 obrigação. Aí é uma questão de fiscalização, que aí a nossa fiscalização  
3137 quando der lá, ele está vendendo lá, a caixa lá (...), com uma colônia, se ele  
3138 não tá cadastrado, aí sim, ele vai ser multado, embargado e vai ter o  
3139 impedimento suspenso até que ele se regularize. A gente pode tocar só um  
3140 dispositivo nesse sentido, podia até aproveitar isso aí pra fazer.

3141

3142

3143 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É porque a questão foi que  
3144 a gente tava..., o levantamento do Marcelo foi que a gente reviu isso né.

3145

3146

3147 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É. Vamos tentar  
3148 trabalhar aqui, não precisa nem mexer lá em cima, pode trabalhar aqui. Então,  
3149 vamos tentar ver aqui o texto. Vamos taxar isso daí, eu acho que todo mundo  
3150 tá de acordo que pode taxar esse.

3151

3152

3153 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não. CTF tem que (...)   
3154 para exploração econômica. Eu li no Anexo III da Lei.

3155

3156

3157 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Checa, então.  
3158 Confirma para ver isso. Confirma, vamos confirmar agora. A gente confirma  
3159 agora.

3160

3161

3162 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3163

3164

3165 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Izabel.

3166

3167

3168 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Eu  
3169 acho que por se tratar de um questionamento jurídico, eu recomendo que a  
3170 gente mantêm a obrigatoriedade do CTF e questione a CTAJ em relação a  
3171 essa obrigatoriedade. Porque aqui ninguém é especialista, ou tem a, enfim, a  
3172 presunção de falar sobre o assunto né. Então, eu acharia melhor, até porque  
3173 dá o tempo também de eu consultar o pessoal que trabalha com o CTF lá no  
3174 Ibama, né, para que a gente consiga chegar numa conclusão. Mas, a  
3175 interpretação de fato, até o momento, que o Órgão Federal tem tido é que  
3176 todas as atividades utilizadoras de recursos ambientais, ou potencialmente  
3177 poluidoras precisam ter o registro no Cadastro Técnico Federal.

3178

3179

3180 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3181

3182

3183 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Não, mas a gente não  
3184 pode ver o anexo sem o corpo da Norma né.

3185

3186

3187 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Então, gente, mas pelo  
3188 corpo da Lei todo mundo tem que ter também o relatório anual, mas vocês  
3189 fizeram a Instrução Normativa dizendo que micro e pequeno não necessitaria,  
3190 então, micro não, que CPF e CNPJ não necessitaria. Então, depende da  
3191 interpretação que você dar e da regulamentação que você fez. Se o Ibama  
3192 regulamentou desse jeito, apesar de no texto da Lei estar escrito que o relatório  
3193 anual é obrigatório, mas vocês dispensaram pra quem não paga TCFA, da  
3194 mesma forma, eu acho que a gente tem que olhar o anexo pra interpretar  
3195 também.

3196

3197

3198 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Quem que paga  
3199 TCFA? Que a gente nem abordou isso aqui. Aqui na Norma não abordamos.

3200

3201

3202 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, mas é porque o  
3203 TCFA, pelo que eu conversei com a Izabel, depende do porte, o valor, né, a  
3204 atividade, tem atividade que é isenta, né, tá tudo..., é o que tá nos anexos da  
3205 9058, ela fala quem tem que pagar, quem é isento de pagar.

3206

3207

3208 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Seguindo a questão, então.  
3209 Roberto Cabral, Ibama. Eu acompanhei o que a Izabel propôs e essa é uma  
3210 dúvida claramente jurídica. Até o momento o que o IBAMA tem adotado é que  
3211 se você faz uso da fauna, você tem que estar inscrito no CTF. Então, pra gente  
3212 isso é claro. Se tem uma Norma é do Ibama, quem propôs foi outra Diretoria, é  
3213 outra coisa na questão de dispensar do relatório que for; também é uma coisa  
3214 que a gente precisaria consultar lá. Então, eu preferiria que esse termo a gente  
3215 mantivesse a obrigatoriedade, a menos que a Câmara Jurídica entenda que

3216 não precisa, porque é uma questão jurídica, não é uma questão técnica, não é  
3217 mérito técnico isso.

3218

3219

3220 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Deixa eu só fazer uma  
3221 complementação, Izabel, é porque você estar com o levantado, você vai falar,  
3222 né? É uma complementação. Por exemplo, uma pessoa que possui, comprou  
3223 com Nota Fiscal um papagaio que tem casa, ela não precisa de se cadastrar no  
3224 CTF. Ok? Se eu tenho uma colmeia em casa que eu não vou tirar mel, não vou  
3225 fazer nada, é só pra ornamentação, qual que é o uso?

3226

3227

3228 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.  
3229 Bom, o que a gente tem interpretado até hoje, né, e como o Cabral falou não é  
3230 bem a nossa área, né, de atuação lá no Ibama, mas é todo mundo que utiliza o  
3231 recurso ambiental de alguma maneira né. Então, por exemplo, o criador de  
3232 passeriformes...

3233

3234

3235 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Aumenta um  
3236 pouquinho aqui esse microfone, esse que tava com a Mariana.

3237

3238

3239 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Bom, mas de qualquer  
3240 maneira, o criador de passeriformes, por exemplo, que é um criador amador,  
3241 ele tem que tá no CTF, mas ele não paga nem a TCFA e nem declara o RAP,  
3242 né, que é o Relatório Anual, porque ele usa aquele recurso de alguma forma,  
3243 ele reproduz, ele solicita anilha, ele transfere, mas ele não comercializa  
3244 propriamente, né, pelo menos não era pra comercializar. Então, é uma  
3245 atividade que precisa de CTF, eu acho que é mais ou menos semelhante aquilo  
3246 que a gente tá tratando aqui da meliponicultura. Então, tem que ter CTF, mas  
3247 não paga TCFA e nem precisa do relatório.

3248

3249

3250 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A Lisiane Becker.

3251

3252

3253 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Instituto Mira-Serra)** – Agora, me interessei mais  
3254 ainda. Caso concreto, as abelhas se instalaram no meu jardim, tá, caso  
3255 concreto, tão lá, eu ainda tou cuidando e não cobro aluguel delas.

3256

3257

3258 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, você tá  
3259 irregular, até agora.

3260

3261

3262 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Instituto Mira-Serra)** – Eu quero saber como é que  
3263 fica a situação. Elas estão lá, elas chegaram, elas se instalaram e aí eu preciso  
3264 fazer CTA? Não né?

3265

3266

3267

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ela botou a isca. Tainan.

3268

3269

3270

3271

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Então, eu vou refazer o que eu..., falar novamente o que eu tinha dito, porque acho que o que a Maria Izabel colocou é diferente do que eu pus. O que eu falei, eu não estou falando de criador amadorista passeriforme, que na verdade é uma categoria, é um uso, né, ele pode reproduzir. No caso eu estou falando é que a gente ficou aqui discutindo qual que seria o objetivo dessa criação, né, qual é o objetivo da criação? O objetivo se o cara tem lá pra ornamentação, pra ele ficar olhando pro bicho, a pessoa tem uma caxinha na casa dela, ela não vai tirar mel, ela não vai reproduzir, ela não vai fazer coisa nenhuma, é como se fosse um pet, tá, não é um pet, mas é como se fosse um pet. Aí ela vai precisar fazer o CTF. Agora, o criador de papagaio, que comprou..., criador não, o cara que comprou um papagaio lá no pet shop, ele não precisa de CTF, né, porque ele não é utilizador, ele não é. Então, assim, a minha única preocupação assim, dois pesos e duas medidas não dá, tem que ser um peso e uma medida, né, nesse caso, porque a gente tá falando de criação, tá falando de animais em cativeiro. O segundo ponto é o seguinte, a gente tinha discordado da questão, a gente tinha falado que não precisaria colocar a questão de finalidade, porque no fim, ele pode virar criador comercial, é uma tendência que isso aconteça. Só que esse foi o questionamento que eu fiz para Izabel, e eu acho que isso realmente tem que ser levado pra CTAJ, eu concordo, porque a gente não é jurista, cada um tem uma interpretação, como eu não sou jurista, até os juristas tem interpretações diferentes do que tá escrito na Lei. Mas, o nosso..., a gente lendo isso, a gente entendeu que só pra uso econômico, se não tiver uso econômico, não precisa do Cadastro Técnico Federal. Não, foi, foi isso que a gente entendeu aqui do Anexo III, que a gente discutiu. Se não tiver uso econômico, foi o negócio do “e”, criação e exploração econômica, né. Não precisaria. Por isso que a gente precisa de um jurista pra falar pra gente, um jurista não, ou a Câmara de Assuntos Jurídicos pra dizer isso, por que pra gente é importante? Porque eu não achei e a Izabel ficou de olhar também pra próxima reunião, pra CTAJ, a gente fica preocupado de uma pessoa ter que fazer uma inscrição no Cadastro Técnico Federal e todo ano ter que gerar um relatório, apesar da Izabel colocou aqui que o passeriforme, criador passeriforme, e que outras, quem tem CPF, ou microempresa, que é isento de taxa do TCFA não precisa da apresentação de relatório, eu não achei nas normas, né, ela falou que era Norma desse ano, eu procurei a questão do relatório na Norma não achei. Então, ela ficou de consultar o pessoal que trabalha com o Cadastro Técnico Federal, pra poder saber onde é que tem essa dispensa. E aí a preocupação que a gente colocou é: se estar em Instrução Normativa do Ibama, né, é uma Norma rasa, né, que ela é uma Norma que serve pro órgão ambiental, né, que no caso..., mas é que como é o Ibama que é o gestor do CTF serve para o CTF, só que essa alteração pode acontecer a qualquer momento e aí acabar infringindo aqui esse pequeno criador.

3272

3273

3274

3275

3276

3277

3278

3279

3280

3281

3282

3283

3284

3285

3286

3287

3288

3289

3290

3291

3292

3293

3294

3295

3296

3297

3298

3299

3300

3301

3302

3303

3304

3305

3306

3307

3308

3309

3310

3311

3312

3313

3314  
3315  
3316  
3317  
3318  
3319  
3320  
3321  
3322  
3323  
3324  
3325  
3326  
3327  
3328  
3329  
3330  
3331  
3332  
3333  
3334  
3335  
3336  
3337  
3338  
3339  
3340  
3341  
3342  
3343  
3344  
3345  
3346  
3347  
3348  
3349  
3350  
3351  
3352  
3353  
3354  
3355  
3356  
3357  
3358  
3359  
3360  
3361

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Deixa eu fazer aqui uma proposta assim. A discussão aqui, ela é técnica sem dúvida. Mas, assim, então do ponto de vista técnico né, a gente pode colocar o quê que a gente entende que é possível, tá, dada a dimensão ao porte do impedimento e podemos formular a proposta, e vamos colocar ali uma questão pra que a CTAJ verifique aquilo, tá, inverte, porque senão, se à CTAJ disser que é possível, a gente não tiver formulado, vamos ter que voltar aqui pra formular, formulamos logo, porque se por possível, ok, tá lá; se não for possível, simplesmente suprimos. Simples assim. Então, vamos formular, do ponto de vista técnico. Então, seria lá em cima. Então, vamos lá. Aonde? Sim.

**A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Em relação a obrigatoriedade do RAP tá no art. 17 C da Lei. Então, é sujeito passivo a TCFA todo aquele que exerça as atividades do Anexo VIII; e o sujeito passivo de TCFA é obrigado a entregar até o dia 31 de março, de cada ano, um relatório de atividades. Então, tá na Lei aqui a obrigatoriedade.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É como é que vincula o anexo?

**A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Aí o Anexo VIII da Lei, é o que tá lá embaixo e é esse que depende de uma interpretação jurídica.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É porque o anexo ali é parte da Lei, né, não deixa de ser Lei, né, não tá no corpo, mas é o anexo, então é parte da Lei. Então, assim, de qualquer maneira, se tá no anexo, ele tá modificando de alguma forma. Vamos lá. Sobe lá pra... Onde é que fala do... Alguém lembra... Volta, volta, mas lá embaixo. Aí, aí, aí. Não. Ah tá. § 2º do artigo, do novo artigo. Após autorização e registro no (...), instituída pela Resolução CONAMA 487 (...), o meliponário deve ser inscrito no Cadastro Técnico Federal nas atividades potencialmente poluidoras, ou utilizadoras de recursos ambientais do CTF. Aí caberia um § 3º. Vamos lá. § 3º. Novo parágrafo. Bom, a ideia, fica dispensado do Cadastro Técnico Federal, é isso? Eu vou começar o texto. Fica dispensado do Cadastro Técnico Federal, a inscrição no Cadastro Técnico Federal, dispensado da inscrição, da inscrição no Cadastro Técnico Federal, no CTF. Eu acho que já tá lá no CTF, o que gente? Eu vou até aí, agora é com vocês.

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Criadouros?

3362 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Criadouros.  
3363 Criadouros não, meliponicultores.

3364

3365

3366 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Meliponicultores, cuja a  
3367 finalidade...

3368

3369

3370 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Meliponicultores,  
3371 cuja a finalidade...

3372

3373

3374 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3375

3376

3377 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, fica  
3378 dispensado da autorização o meliponário que não faça uso de exploração  
3379 econômica, que não faça uso da exploração econômica.

3380

3381

3382 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3383

3384

3385 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pera aí. Da  
3386 exploração econômica das abelhas. Da meliponicultura. Sei lá. Das colônias,  
3387 das colônias e abelhas silvestre sem ferrão. Depois a gente melhora aqui o  
3388 texto, se for o caso. Pela ordem, Izabel.

3389

3390

3391 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Se  
3392 a intenção é apenas isentar aquele que teriam as abelhas como finalidade de  
3393 estimação, coisa que eu acho complicada, porque eles exploram, né, eles vão  
3394 pelo menos retirar o mel e tal. Existe já um parágrafo sobre isso na Resolução  
3395 CONAMA de empreendimentos, que foi aquela que isentou a inscrição no CTF  
3396 dos proprietários de animais silvestres para finalidade de estimação né. Mas,  
3397 de novo, eu ressalto que eu acho que não é o caso aqui. Tá? Então, é porque  
3398 como a gente tinha discutido ontem da questão das finalidades, que nem era  
3399 interessante a gente destrinchar aqui, porque uma vez autorizado o  
3400 meliponicultor poderia fazer, praticar várias finalidades concomitantes. Então,  
3401 eu acho que não seria interessante levantar essa bola de finalidades aqui,  
3402 mas...

3403

3404

3405 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, assim, a  
3406 gente só não colocou as finalidades, porque foi dito, porque essa migração ela  
3407 existe naturalmente. Mas, se você colocar aqui, tecnicamente falando, sem  
3408 adentrar na questão jurídica, a gente vai levantar lá o questionamento para a  
3409 CTAJ né, de que aqueles que fazem apenas, até agora, uso do meliponário

3410 para fins unicamente de paisagismo, é isso? Eu não sei, não sei como que...,  
3411 de estimação, né.

3412

3413

3414 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu só vou falar  
3415 novamente, se quiser fazer outra proposta. É o seguinte, pra gente não teria  
3416 problema hoje do cadastro, dele fazer, ou não fazer o Cadastro Técnico  
3417 Federal. A nossa única, a nossa única preocupação é a questão da gente ter  
3418 pessoa com poucas caixas, isso vai acabar caindo sobre nós, que teriam que  
3419 fazer relatório né. A pessoa tem uma colmeia, ele vai lembrar de fazer relatório  
3420 todo ano, vai acontecer hoje... Assim, a gente não quer complicar. Se não tiver  
3421 que fazer o relatório e realmente isso tiver em Lei, isso for comprovado e tudo,  
3422 a gente não tem problema em deixar o CTF, né, a gente só quer simplificar o  
3423 processo. Já que não é por ele não fazer o CTF que ele não vai ser gerido,  
3424 porque ele vai ser gerido, de alguma forma, ele vai entrar na plataforma  
3425 nacional dentro dos sistemas que vão ser adotados no Estado, ou Sisfauna, ou  
3426 seja lá o que for. Mas, a gente não tem problema com o Cadastro Técnico  
3427 Federal. É só assim, pra gente como Estado, o Cadastro Técnico Federal não  
3428 serve de instrumento de gestão, mas também se for só o cadastro não  
3429 atrapalha pra esses pequenos, esses pequenos micro do micro, ou muito  
3430 pequeno. A questão é a geração do relatório. Se for, se se chegar à conclusão  
3431 dentro dessa Lei, que a Izabel leu agora do TCFA, de que não há necessidade  
3432 pra esses muito pequenos de fazer o relatório, pra gente tá tranquilo, pode  
3433 manter o CTF.

3434

3435

3436 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Tudo bem, mas  
3437 assim, vamos explorar a questão aqui técnica, porque assim já tá clara que  
3438 essa dúvida jurídica, né, que a gente vai verificar se pode, ou não pode. Então,  
3439 assim, só que você trouxe um segundo aspecto agora. O primeiro aspecto com  
3440 relação à função, né, da criação. O segundo aspecto em relação ao tamanho  
3441 da criação. Do ponto de vista técnico, falando tecnicamente aqui né, é preciso  
3442 ouvir de vocês assim, o que é dispensável, o que não é dispensável. Vamos  
3443 depois checar com a CTAJ da possibilidade dessa dispensa. Tá? Então,  
3444 tecnicamente eu estou ouvindo aqui que poderia ser a primeira questão de  
3445 só..., de uma criação que não tem exploração econômico, mas qual seria né?  
3446 Têm várias. Eu tenho aqui algumas inscrição, alguns prisms levantados. Na  
3447 ordem, não sei se do Cabral tá levantado ali. Então, eu vou pra lá. Então, não  
3448 vou (...) a sua palavra. O da Tainan. Então, tá bom. Então, Roberto. Pela  
3449 ordem, Roberto, quer antecipar, então. Cabral. Desculpa. Marcelo.

3450

3451

3452 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Só pra complemento. Marcelo  
3453 Garcia, Amazonas. Não, é simplesmente pra completar o pensamento da  
3454 Tainan. A nossa preocupação é o quê? Com a agricultura familiar que tem  
3455 aquele número pequeno de caixinhas que produzem e comercializam uma  
3456 certa quantidade de mel por ano. Vai ser complicado pro pessoal que mora no  
3457 interior fazer relatório todo ano, vão acabar sendo multados, autuados, a  
3458 preocupação é esta. A empresa que tiver CNPJ, produtora de mel, vai fazer



3459 relatório. Então, é essa linha que nós queremos o corte, né, porque eles estão  
3460 pensando, querendo ou não, serviço ambiental com polinização. Então, é isso  
3461 que é importante.

3462

3463

3464 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então, você  
3465 dispensa aqui pra Izabel? Izabel. Então, derruba o seu prismazinho aí que... Eu  
3466 nem autorizei você botar prisma pra ele, Vinícius, você botou de enxerido.  
3467 Deixar claro isso. Registrado aí.

3468 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.  
3469 Bom, fechando aqui a história do esclarecimento da Norma. Então, eu disse,  
3470 acompanha o raciocínio, tá? Então, eu disse que no art. 17 C, § 1º, ele fala que  
3471 todos que pagam o TCFA precisam declarar o Relatório Anual, até o dia 31 de  
3472 março. No Anexo IX, eu tenho quem paga, quanto paga e quem não paga o  
3473 TCFA, se eles não pagam o TCFA, eles não precisam declarar o relatório.  
3474 Então, tá na própria Lei, tá, Lei 6938, art. 17 C § 1º e Anexo IX.

3475

3476

3477 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – E quem paga o  
3478 TCFA nesse caso? Quem é passível de pagar?

3479

3480

3481 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Quem não é passível de  
3482 pagar: pessoa física e microempresa.

3483

3484

3485 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Microfone. Agora,  
3486 eu vou lhe dar a palavra.

3487

3488

3489 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. O  
3490 que significa, então, que essa discussão morre, porque tá na Lei, não é só na  
3491 IN. Então, pode manter o CTF e tá resolvida a questão do relatório, que era o  
3492 ponto de discordância.

3493

3494

3495 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – De qualquer jeito, não, eu  
3496 concordo que se isso tá na Lei dessa forma e é essa a interpretação, mas eu  
3497 acredito, como diz a Izabel que tem certas coisas que tem que ficar bem  
3498 escritas, poderia se citar isso aqui no texto, já que está em Lei, não tem  
3499 problema a gente citar pra deixar claro na Resolução, não é que ela vai  
3500 ordenar, já tá ordenado, é só pra deixar claro pra o..., tanto pra o órgão gestor,  
3501 quanto para o meliponicultor. Tá escrito aí, mas é importante a gente só colocar  
3502 um parágrafo dizendo, repetindo o que tá aí pra que as pessoas tenham ideia  
3503 do que é.

3504

3505

3506 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, pode-se fazer  
3507 uma tradução do que tá aí, ou uma adaptação a meliponicultura. Então, seria:

3508 fica dispensado..., nos termos... Tá. Fica dispensado do Relatório Anual. Fica  
3509 dispensado do Relatório. Deixa eu só terminar de fazer aqui a...

3510

3511

3512 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Instituto Mira-Serra)** – Lisiane, Mira-Serra. Eu só  
3513 queria lembrar que tem o retorno dos considerandos, né, que segundo a Pré-  
3514 CONAMA da última Reunião Ordinária foi colocada e que os considerandos  
3515 estão retornando as nossas Resoluções. Só pra lembrar.

3516

3517 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos. Fica  
3518 dispensado do Relatório Anual, Relatório Anual. Dispensado do Relatório  
3519 Anual, não do CTF? Não, não. Fica dispensado... Não, eu ainda tou querendo  
3520 vincular o Relatório Anual do CTF, é do CTF o relatório? Relatório Anual do  
3521 CTF, não sei, como é o nome dele aí? Olha só, nos termos da legislação  
3522 vigente, vamos colocar assim, nos termos da legislação vigente, começa por aí,  
3523 aí depois o CTJ muda se quiser, ou manda botar um considerando. Nos  
3524 termos da legislação vigente. Legislação vigente. 6. 7. Ok. Então, vamos lá.  
3525 Nos termos da legislação vigente (...) que fica dispensado, não cabe  
3526 apresentação de relatório. Não é exigido, vamos colocar, não é exigido, em vez  
3527 de “cabe”, não é exigido o Relatório Anual, aí vamos botar o nome completo o  
3528 Relatório... Não exigido das pessoas físicas, das pessoas físicas, não é exigido  
3529 das pessoas físicas, pessoas físicas e o que gente? E microempresas?

3530

3531

3532 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – *Microempresa de*  
3533 *pequeno e médio porte...*

3534

3535

3536 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pequeno e médio  
3537 porte. O Relatório Anual de atividades vinculado ao CTF, vinculado ao CTF.  
3538 Vinculado ao CTF, vinculadas não, é o vinculado, é o relatório. Sim. Ainda tem  
3539 que fazer os... Pode apagar. É isso que eu queria chegar ainda. Os  
3540 meliponários mantidos, é isso? Tá. Os meliponários mantidos. Tá ali. Primeiro...

3541

3542

3543 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Microempresa mesmo.

3544

3545

3546 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só microempresa?  
3547 Pessoa física é obrigado?

3548

3549

3550 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.  
3551 Deixa eu só explicar aqui o que tá acontecendo. É porque a Lei, ela coloca o  
3552 porte da empresa e o grau de utilização dos recursos ambientais, ou potencial  
3553 de poluição. Então, existe microempresa de pequeno potencial de poluição, de  
3554 médio potencial de poluição e de alto potencial de poluição, ou de utilização de  
3555 recursos ambientais. Então, a microempresa que tem um alto potencial de  
3556 poluição, ou de utilização de recursos naturais, essa paga TCFA, mesmo

3557 sendo microempresa. Então, ali, na verdade, não é o porte, é o grau de  
3558 poluição, ou utilização dos recursos naturais, porque o porte dela é  
3559 microempresa. Então, não faz sentido colocar ali. É microempresa de pequeno  
3560 e médio porte, porque ela já é microempresa.

3561

3562

3563 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É microempresa no  
3564 geral. Tá ok. Até porque a atividade dela tem baixo impacto, sei lá, poluidor.  
3565 Deixa eu só terminar de fazer aqui o texto. Tá. Deixa eu só fechar aqui o texto.  
3566 Os meliponários mantidos... Não, tira. Desculpa. Tira, põe (...) depois não é  
3567 exigido, não é exigido dos meliponários mantidos..., não é exigido dos  
3568 meloponários mantidos, mantidos por pessoas físicas, pronto, e microempresas  
3569 de pequeno e médio porte. O Relatório Anual de atividades potencialmente  
3570 poluidoras, ou utilizadora de recursos ambientais, vinculada ao CTF. É isso,  
3571 gente? Ok. Lula. Luiz Paulo.

3572

3573

3574 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Vamos lá. Me desculpe. A meu  
3575 ver a interpretação tá totalmente equivocada, completamente equivocada, tá?  
3576 Se vocês pegarem lá em cima o Cadastro é pra quem exerce atividade de uso  
3577 do recurso. Você tá falando de uma pessoa que não vai exercer essa atividade,  
3578 porque se ele exercer, ele tem que tá autorizado. Então, ele não tá obrigado a  
3579 ter o CTF. Tá lá, leiam aí. Se vocês quiserem art. 17 e II.

3580

3581

3582 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, o texto como  
3583 tá, não é? Olha, meliponário obtido por pessoa física.

3584

3585

3586 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não, não. Olha só, aqui vocês  
3587 estão obrigando a ter o CTF e que tá isento do resto, não tá isento do resto, a  
3588 atividade que a pessoa tá exercendo não é comercial e tá bem claro aqui no  
3589 art. 17. É para quem exerce; quem não exerce, não tem que ter CTF, a mesma  
3590 coisa daquele que compra o animal para estimação. Certo?

3591

3592

3593 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, você tá  
3594 dizendo que não é nem o relatório, é o próprio CTF?

3595

3596

3597 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Exatamente. Aqui tá bem claro  
3598 art. 17 no inciso II. Vamos lá o 17 C. O sujeito passivo, ele é obrigado a  
3599 entregar relatório, não há isenção em nenhum lugar e nunca vi nenhuma  
3600 Instrução Normativa que isenta, falar: amador é isento; não, amador tem que  
3601 imputar dados. Então, a compilação dos dados dentro do sistema já é o próprio  
3602 relatório. Isso é, me desculpe, tá totalmente errado. E aqui tá previsto  
3603 descumprimento, multa e tudo mais. Ou você vai entender que ter X colônias,  
3604 ele tá isento, quer dizer, tá isento não, ele não estar exercendo a atividade  
3605 comercial e, portanto, ele não tem que está cadastrado. Tá? E aqui tá na Lei

3606 muito claro, 17, II. E aqui quanto ao 17 C, se ele tem CTF, ele pode estar isento  
3607 de pagar, e isenção não tem a ver com não pagar nunca; a isenção ela pode  
3608 ser tirada, ou não, ela é conferida por Lei. Certo? Agora, ele vai ter que fazer  
3609 relatório, ele pode tá isento, física, jurídica. Agora, eu estou falando ele, física  
3610 ou jurídica de atividade comercial, não é o caso que você expôs. Agora,  
3611 relatório, ele vai ter que dar, tá aqui muito claro e não tem na Lei que prevista  
3612 uma isenção pra relatório.

3613

3614

3615 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, pera aí, eu  
3616 não estou entendendo. Assim, eu queria entender. Porque você está dizendo  
3617 que a pessoa que não vai fazer uso comercial, exploração econômica do  
3618 meliponário, ela não tem que se cadastrar no CTF, mas tem que apresentar o  
3619 Relatório do CTF?

3620

3621

3622 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renc tas)** – Não. 17, II, se ela não exerce  
3623 uso comercial do recurso, ela não tem que ter o CTF.

3624

3625

3626 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – E esse relatório  
3627 que você mencionou?

3628

3629

3630 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renc tas)** – Uma vez tendo o CTF, ela é  
3631 obrigada a pagar taxa e a relatório. A taxa, dependente do tamanho da  
3632 atividade, ou do tipo de atividade, ela é isenta pelo Anexo da Lei. A taxa.  
3633 Agora, o 17 tá lá muito claro, o 17 C, que todos aqueles que estão no CTF, tá,  
3634 vão ter que apresentar relatório. Isso a Izabel falou aqui, que tem uma isenção  
3635 dada, nunca vi, eu gostaria de saber agora.

3636

3637

3638 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas você tá  
3639 levantando assim, é que você tá levantando o que eu queria ver aqui com a...,  
3640 eu dar a palavra pra Izabel...

3641

3642

3643 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renc tas)** – Ou vai tratar essa atividade de  
3644 menos colônias e tal como uma atividade não comercial, e por isso tá isenta;  
3645 assim como o cara que compra o coisa, ou compra o peixinho, sei lá, qualquer  
3646 coisa; “ah mas não é estimação”; bom, aí é outra história, vamos conversar  
3647 sobre outra história e não sobre isso aqui. Agora, pela Lei, não tem como  
3648 isentar aquele que se inscreveu, se você tá exigindo, você tá admitindo que ele  
3649 vai ter atividade comercial.

3650

3651

3652 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. O que você tá  
3653 colocando é que nos termos da legislação vigente não é exigido dos

3654 meliponários mantidos por pessoa física e microempresa a inscrição do CTF?  
3655 O que você tá dizendo é isso, né? Izabel.

3656

3657

3658 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Eu  
3659 quero fazer uma proposta, porque eu acho que a gente já fugiu do conteúdo  
3660 técnico da Norma né, e eu acho que é válido eu colocar duas observações aqui  
3661 pra CT AJ analisar. A primeira é: se a pessoa tem só uma colônia lá, uma caixa  
3662 de abelhas e mantém aquela colônia sem finalidade econômica, ela é passível,  
3663 ou não ao CTF? Está é a primeira dúvida. E a segunda dúvida, é se ele é uma  
3664 pessoa física, ou uma microempresa...

3665

3666

3667 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pera aí, qual é a  
3668 primeira pergunta?

3669

3670

3671 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – A primeira pergunta é:  
3672 se ele é apenas um..., ele só mantém aquela caixa de abelhas...

3673

3674

3675 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso é técnico, isso  
3676 é técnico isso.

3677

3678

3679 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Mas, eu não sei se ele  
3680 precisa, ou não pagar, pagar TCFA não, de Cadastro Técnico Federal, isso aí é  
3681 interpretação da Lei.

3682

3683

3684 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, porque assim,  
3685 o quê que se considerar microempresa?

3686

3687

3688 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Não, é porque ele não  
3689 tem uma atividade econômica em cima daquela caixa, ele só tem aquela caixa  
3690 né. Então, é essa a dúvida que o Luiz Paulo está colocando. Então, esse aí  
3691 precisa de CTF? Eu tenho dúvidas em relação a isso também, porque pra mim  
3692 é a mesma interpretação do animal de estimação. Eu tenho uma arara em  
3693 casa, eu preciso estar no CTF? Não, na nossa interpretação não precisa.  
3694 Então, assim, da mesma forma, aquela colônia, aquela caixa que a pessoa  
3695 tem, ela não vai fazer nada, nenhuma atividade econômica com aquilo, ela vai  
3696 só manter aquela colônia, não vai multiplicar, não vai tornar uma coisa maior,  
3697 vai só manter aquela caixinha, ela precisa de CTF? Agora, outra coisa é: ele  
3698 tem, ele mantém, ele multiplica, ele vende o mel, ele é, enfim, troca as  
3699 colônias, vende parte da colônia, vende o própolis e tal, ele faz uma atividade  
3700 econômica. Então, ele tem que tá no CTF.

3701

3702

3703 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, dar pra  
3704 gente construir... Então, é o seguinte: a melhor forma de perguntar, é você  
3705 provocar, você provocar e chamar atenção. Então, assim, a provocação seria  
3706 colocar aqui um texto. Então, pela tua fala voltaria a questão da funcionalidade,  
3707 da função do meliponário. Então, aqueles meliponários que tem a função  
3708 somente de estimação... Vamos pôr assim. Mas, vamos ter que criar agora,  
3709 tem que criar, gente, vamos criar.

3710

3711

3712 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – *Posso falar uma coisa?*

3713

3714

3715 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pode.

3716

3717

3718 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. Eu  
3719 tou com receio agora nessa condução da gente acabar criando pra abelha a  
3720 mesma..., o mesmo caos que foi na criação amadorista. Não, não, no sentido  
3721 de eu pego falo que fulano vai ter a colônia, vamos pensar no seguinte, no que  
3722 acontece hoje. Pelo que eu entendo da criação que é feita, ninguém fica com  
3723 peguei a abelha, eu estou aqui só com essa abelha, e ponto final, eu vou  
3724 morrer com essa colmeiazinha aqui na minha casa; eu vou pegar isso daqui,  
3725 vou ter a segunda, vou ter a terceira, eu vou pagar isso daqui e passar pro  
3726 outro que é amigo, que vai falar que também quer, aí depois eu vou pegar  
3727 conseguir tirar um pouquinho de mel, vou usar em proveito próprio, às vezes,  
3728 vendo, não sei o que. Eu estou com medo de nesse caminho, a gente de novo  
3729 mascarar uma atividade, que tem um cunho comercial no final das contas, né,  
3730 dessa produção, como se fosse uma atividade totalmente amadora e depois a  
3731 gente criar duas coisas o que é o comercial, o que é amador, e no final das  
3732 contas não teria problema nenhum o que é o comercial, o que é amador, se  
3733 houvesse um único amador, o amador mesmo, que não vendesse. Mas, se a  
3734 atividade em si acaba resultando numa troca, num comércio, no que for, é  
3735 melhor que a gente não diferencie a atividade.

3736

3737

3738 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Se você vai exigir só o CTF e  
3739 nada mais, a única diferença que você tá fazendo aí é você ter números,  
3740 estatísticas pra fazer a gestão. Tudo bem. Eu quero saber o seguinte, até hoje,  
3741 pela antiga Resolução do CONAMA, que ainda está válida, tá? Eles entram até  
3742 49 colônias. Perfeito. Esses, eles têm que fazer o CTF, eles entregam o  
3743 relatório? Tá previsto isso em que Norma? Resolução, Instrução Normativa,  
3744 Portaria, invenção, aonde está previsto isso? O Ibama não autuou, o Ibama  
3745 não foi em cima. Perfeito. Mas, não está garantido legalmente. É isso que eu  
3746 estou falando, Roberto, porque se o cara tem 30 e resolveu dali fazer o  
3747 enxameamento e passar pra 40, ele já produziu mais, ou deu pra um amigo, ou  
3748 sei lá, eu estou aqui criando possibilidades. Se você exigiu o CTF do cara e  
3749 isentou todo dele do resto, você não poderia ter isentado pela 6938, tá claro  
3750 aqui. Me desculpa. Talvez o jurídico nunca se deparou com essa situação  
3751 específica, se a fiscalização do Ibama, ou a forma do Ibama não reprimiram,

3752 porque acham que isso não é reprimível, é outra história. Agora, isso pode  
3753 mudar, pode ser amanhã não ser Cabral, não ser Izabel, entrar Josezinho que  
3754 acha que é diferente, que tem que..., é isso que eu estou falando, eu estou  
3755 falando em segurança legal; não sou contra, ou a favor, falar de abelha ser  
3756 estimação, eu acho meio doido, mas eu já vi na televisão, Ana Maria Braga, o  
3757 pessoal que tem uma abelhinha no jardim, acha lindo, maravilhoso, quer dizer,  
3758 dá todo o toque de estimação, né, por mais louco que seja, mas de louco o  
3759 mundo tá cheio. O que eu estou falando é o seguinte, o que eu estou falando é  
3760 seguinte, se eles têm uma Norma que não vai multar, ou fazem isso, tudo bem,  
3761 perfeito. É perfeito.

3762

3763

3764 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Então, deixa eu  
3765 retomar aqui a palavra aqui do Cabral. Tá.

3766

3767

3768 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – O que eu estou falando é que  
3769 eu tenho medo se a gente começar a diferenciar, seguir por essa linha é  
3770 meliponário com atividade tal, é meliponário com atividade tal, daqui a pouco a  
3771 gente vai tá criando a mesma situação que a gente criou, ou que foi criado com  
3772 a questão amadorista, que depois o amadorista, na verdade, faz tudo que o  
3773 outro comercial faz com menos encargos, com menos coisas. E pelo que eu  
3774 entendi até agora de todo mundo que veio aqui e expôs como que é a atividade  
3775 de criação de meliponário, não existe essa diferenciação, esse limite bem claro  
3776 entre uma coisa e outra.

3777

3778

3779 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, tudo bem,  
3780 não existe. Vou passar aqui a palavra pra Dra. Bianca, Betina. (*Risos!*). Mas,  
3781 assim, isso aqui é uma questão, por Lei assim, a Lei assegura pra aquele que  
3782 não tem, não faz uso comercial a dispensa. Segundo, embora tenha sido dito  
3783 aqui que é difícil você separar bem, só que fica claro que aquele que tá...,  
3784 quando ele tiver uso comercial, e se ele não tiver, ele não se cadastrar, ele vai  
3785 ficar sujeito a fiscalização, vai ser autuado. Então, isso fica bem claro. Tá? É  
3786 mais ou menos assim, a gente pode colocar aqui, mas fica claro. Deixa eu  
3787 passar a palavra aqui pra Betina, porque ela pediu.

3788

3789

3790 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu queria voltar a  
3791 discussão. Aqui, Betina, não é pra te atrapalhar não. Voltar ao seguinte ponto,  
3792 a discussão veio do seguinte, eu vou começar de novo. A gente ontem tinha  
3793 acordado isso de que o uso é complicado a gente definir. Só que a gente viu  
3794 que se o criador tem um, dois, três, quatro, pela Lei, a gente viu que ele teria  
3795 que fazer o tal do Relatório Anual. Os criadores daqui estão falando que eles  
3796 não é solicitado Relatório Anual. Tem uma interpretação jurídica, que foi dada  
3797 pelo Ibama, de que não há necessidade de ter o Relatório Anual e quem tem  
3798 50, se faz comércio, ou não faz comércio, hoje não é exigido Relatório Anual, é  
3799 exigido o Cadastro Técnico Federal, não importa se ele faz uso comercial, ou  
3800 não. A única questão que a gente levantou, e a gente deu as proposições, se

3801 não..., se a gente ficar claro aqui que o Cadastro Técnico Federal não vai exigir  
3802 desses criadouros, até um porte que será definido por nós, os Estados, e seja  
3803 lá o que for, se aquele pequeno criador sem essa finalidade de manutenção  
3804 econômica, sei lá, o que a gente definir, que os 50 abelhas lá da Resolução  
3805 anterior, que vai ser revogada, a exigência do relatório. É isso. Agora, a  
3806 interpretação que a Izabel deu aqui, é uma interpretação que o Ibama vem  
3807 seguindo e o Lula já disse que é a interpretação hoje. Então, é uma questão  
3808 simplesmente jurídica, tá? É o seguinte, é dispensado relatório, ou não é  
3809 dispensado o relatório, dependendo se é CPF, se microempresa? Se for  
3810 dispensado o relatório, ok, pra gente tá tranquilo. A nossa única preocupação é  
3811 a obrigação do relatório pra uma pessoa que tem uma, duas, três, quatro,  
3812 cinco, dez colmeias, que ele tem que fazer isso por ano, que a gente sabe que  
3813 não vai acontecer. Essa é a preocupação.

3814

3815

3816 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Pela ordem,  
3817 então, aqui Dra. Betina.

3818

3819

3820 **A SR<sup>a</sup>. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Betina, PUC/RS. Então, eu acho que  
3821 essa questão colocada de obrigatoriedade, ou não do relatório, ela é bem  
3822 importante, porque nos traria mais conforto de saber, embora a gente não  
3823 possa mudar algo que já tá estabelecido, né, então isso é um problema. O que  
3824 eu aqui é que a gente perde a oportunidade, eu acho que a gente tá perdendo  
3825 a oportunidade de passar uma régua e de realmente deixar fora aquelas  
3826 pessoas que tem as abelhas numa escala muito pequena como a atividade  
3827 familiar tradicional numa escala bem pequena. Isso é uma oportunidade que eu  
3828 acho que a gente tá perdendo, que deixaria, vamos dizer, passar aquele  
3829 desconforto que muitas pessoas têm, né, porque tem lá uma colmeia no fundo  
3830 da sua casa já há muitos anos que veio não sei da onde, e se sente na  
3831 ilegalidade. Então, eu acho que é uma pena, mas... Era só isso.

3832

3833

3834 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, acho que a  
3835 ideia nossa, assim, só pelas dúvidas que tá tendo aqui com relação à aplicação  
3836 do que tá na Lei, já mostra a necessidade de clarear aqui quando..., mesmo  
3837 que a gente ainda vai consultar a CTAJ, ela ainda vá passar pelo crivo dela  
3838 essa questão, ainda assim, a gente tem que colocar isso aqui. Só pelas  
3839 dúvidas que nós temos, aqui a gente não tem..., vocês que aplicam a  
3840 legislação não sabem. Então, vamos formular aqui uma proposta, né, como eu  
3841 já falei, do ponto de vista técnico seja algo razoável pra todo mundo aqui e  
3842 vamos ver do ponto de vista jurídico o quê que pode, o que não pode. Então,  
3843 pela ordem, Marcelo Garcia.

3844

3845

3846 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu  
3847 queria colocar a importância do controle que vai ocorrer, os Estados vão  
3848 cadastrar todos os criadores, não importa se tenha uma, duas, ou cinquenta;  
3849 uma coisa é o controle que vai ser feito pelos Estados, e a outra é a inscrição



3850 do CTF. Então, independente de qualquer coisa, as colônias que estiverem nos  
3851 Estados vão estar lá controladas pelo Estado, pode ser que tenha uma,  
3852 cinquenta. A questão é o CTF que pra controle não tem tanta eficiência assim,  
3853 ele pode dar uma visão geral do que acontece. O importante é que a ausência  
3854 desse relatório. Então, o que tem, o que é exploração econômica está liberado  
3855 pra CTF, pra pessoa física e não pra CNPJ, né. Então, deixar claro que todo  
3856 CNPJ vai ter que ter CTF e relatório, e porque eu acho difícil uma pessoa física  
3857 ter uma quantidade enorme..., não, uma quantidade enorme de colônias que  
3858 dão ganho tão grande assim, porque a maioria dos meliponicultores são cinco,  
3859 seis litros, ou quilos de mel por ano e uma atividade de agricultura familiar, e  
3860 que tá muito disseminado em alguns Estados e que precisa ter o controle sim  
3861 das colmeias. Mas importante do controle das colmeias é o controle das  
3862 espécies onde elas estão e com quem estão. Então, isso estando controlado,  
3863 acho que é o mais importante de tudo.

3864

3865

3866 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pela ordem, Maria  
3867 Izabel.

3868

3869

3870 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Eu  
3871 queria fazer uma proposta. Dentro desse parágrafo, eu acho que a gente pode  
3872 destacar esse parágrafo aí pra colocar como dúvida pra CTAJ.

3873

3874

3875 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, isso já será.

3876

3877

3878 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – E, além desse, aquele  
3879 outro ponto que eu tinha falado da manutenção de colônias sem finalidade  
3880 comercial, ou econômica, se isso seria isento de CTF, conforme a Lei, ou não.  
3881 Então, eu acho que são essas as duas dúvidas. Como texto pra essa segunda  
3882 situação que eu coloquei, eu tenho uma proposta também se eu puder ditar.

3883

3884

3885 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Que pode ser os  
3886 dois no mesmo dispositivo.

3887

3888

3889 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Pode ser. Tá.

3890

3891

3892 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aparentemente  
3893 sim. Vamos tentar. É porque aqui o dispositivo tá tratando da dispensa do  
3894 relatório, né. Então, pode ser. Vamos ver. A princípio, eu acho que pode caber  
3895 aí. Vamos ver. Mas, assim, só uma dúvida que agora que eu fiquei depois da  
3896 fala do Lula, o quê que é dispensável é o relatório ou o CTF? O quê que a Lei  
3897 dispensa, gente?

3898

3899  
3900  
3901  
3902  
3903  
3904  
3905  
3906  
3907  
3908  
3909  
3910  
3911  
3912  
3913  
3914  
3915  
3916  
3917  
3918  
3919  
3920  
3921  
3922  
3923  
3924  
3925  
3926  
3927  
3928  
3929  
3930  
3931  
3932  
3933  
3934  
3935  
3936  
3937  
3938  
3939  
3940  
3941  
3942  
3943  
3944  
3945  
3946  
3947

**A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – A interpretação do Ibama, né, e a interpretação do Ibama, deixando isso bem claro, é que quem não paga TCFA é isento de relatório. Então, se você não paga TCFA, você não precisa declarar o relatório. Essa é a interpretação vigente no Ibama que tá funcionando hoje.

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Mas, tem que ter o CTF.

**O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Rencfas)** – Olha só, loja de animais e microempresa não paga TCFA, é isento, tá, mas tem que fazer relatório. Desculpe, Maria Izabel. Essa interpretação, eu gostaria de ver uma JN, um parecer, que eu nunca vi, desconheço e sei de milhares de casos.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, Lula, essa riqueza que a gente tá levantando uma questão pra um debate jurídico. Tá? Assim, essa riqueza daqui do que tá sendo discutido nesse momento, mas assim...

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu acho que o Lula fez duas colocações ali quando ele falou, que você fez essa pergunta. A primeira foi da pessoa que não faz uso... Vai colocar? Então, coloca, Izabel.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, assim, é porque ainda assim essa questão da dispensa do relatório, ou do CTF depende da interpretação. O Lula teria lido ali como literal que a dispensa é do CTF, isso é literal aí na Lei? Não né?

**A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Não, do CTF não tem nenhuma dispensa explícita do CTF; tem essa interpretação de quem está no CTF se declara, ou não RAP, que é o Relatório Anual.

**O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. É exatamente o texto que tá no Anexo de quem precisa, é criação e exploração econômica de fauna silvestre nativa, ou exótica. Então, tem o “e”. Então, é criação e exploração. Se a pessoa só cria e não explora.

3948 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não tem CTF.

3949

3950

3951 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – No meu entendimento não...,  
3952 porque se não a palavra seria “ou criação ou exploração econômica”, como é o  
3953 “e”, tem que constar os dois. Então, é daí porque a consulta da dispensa de  
3954 CTF. O Anexo III tem...

3955

3956 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Como é que tá  
3957 escrito? Como é que tá escrito? Por favor, vamos fazer a leitura aí.

3958

3959

3960 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Rencfas)** – Marcelo, tem uma coisa aqui  
3961 importante, quando fala assim: sujeito passivo do TCFA no 17 C, tá, é todo  
3962 aquele que exerce a utilização. Tá aqui, da atividade e tal, constante do Anexo.  
3963 Lá estão todas. A exceção, não, eu estou falando, se você tem um animal de  
3964 estimação lá não tá. Então, você tá. Agora, olha só, uma coisa é você ser  
3965 sujeito passivo, você pode estar isento de pagar, aí eu estou falando de TCFA,  
3966 mas você é isento, mas ainda é passível de estar no CTF e é obrigatório.  
3967 Então, aqui no § 1º, todo o sujeito passivo entende-se isento, ou não, pagante,  
3968 ou não, por obrigação legal da taxa, tá, é obrigado a entregar relatório até 31  
3969 de março. A mesma coisa do imposto de renda pessoa jurídica, a tua empresa  
3970 tá fechada, não faturou nada, não entrou nada, você tem que ir na Receita  
3971 Federal e fazer a DCTI, se você não fizer a DCTI, você vai receber multa,  
3972 porque você é obrigado a fazer; direito tributário o buraco é mais embaixo, só  
3973 que é tributo, TCFA é tributo. Então, tá se confundindo um pouco as coisas.  
3974 Todos que exercem atividade comercial são sujeitos passivo do TCFA, se é  
3975 isento, ou não é outra questão, porque isenção é uma concessão do poder  
3976 público, pode ser retirada a qualquer momento. É isso que eu estou querendo  
3977 mostrar.

3978

3979

3980 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Maria Izabel, você  
3981 tá com a...

3982

3983

3984 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. É  
3985 que você solicitou a leitura da redação da Lei. Fala assim, tá, é o item 20 do  
3986 Anexo VIII: "silvicultura, explo...", são as atividades, ele vai listando, exploração  
3987 econômica de madeira e tal; aí quando chega na fauna, ele fala: atividade de  
3988 criação e exploração econômica de fauna exótica e fauna silvestre. Esse é o  
3989 ponto da discórdia, atividade de criação e exploração econômica de fauna  
3990 exótica, e de fauna silvestre.

3991

3992

3993 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, elas são o  
3994 quê?

3995

3996

3997 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Esse aqui são as  
3998 atividades que estão sujeitos a TCFA, ou/e ao Relatório Anual, conforme a Lei.  
3999  
4000  
4001 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – São sujeitos ao  
4002 TCFA, né?  
4003  
4004  
4005 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – É o CTF sim, é o CTF.  
4006  
4007  
4008 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Mas, a questão principal aí,  
4009 como é que você tá interpretando essa criação? O mero fato, como professora  
4010 tem, você entende como criação?  
4011  
4012  
4013 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu ler  
4014 novamente aqui, pera aí, só um pouquinho. São sujeitos ao CTF... Vamos lá.  
4015  
4016  
4017 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – São sujeitos ao CTF  
4018 todas as atividades, aí a de fauna é a seguinte, atividades de criação e  
4019 exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre.  
4020  
4021  
4022 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, eu interpreto  
4023 que é a criação também. Eu não vejo “ou” aí como um elemento, é criação e  
4024 exploração.  
4025  
4026  
4027 **A SRª. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Porque se  
4028 fosse assim teria que ser cobrado somente se tivesse fauna silvestre e exótica  
4029 também, porque tá escrito silvestre e exótica. Então, se tivesse só silvestre, ou  
4030 só exótica, também não seria passivo. Então, acho que...  
4031  
4032  
4033 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, de qualquer  
4034 maneira assim, vamos levar a discussão. Não, eu estou assim, na leitura, eu  
4035 entendo que estão os dois, a criação e o uso comercial.  
4036  
4037  
4038 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não, mas a criação é o mero  
4039 fato de ter e não usar economicamente? Mas, por que lá no 17 C fala que é  
4040 toda a atividades comercial? Aqui quando se fala, aqui é um mero anexo, a  
4041 criação é comercial.  
4042  
4043  
4044 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Boa! Como é que  
4045 tá no 17 C? Dá pra ler o 17 C aí?

4046  
4047  
4048  
4049  
4050  
4051  
4052  
4053  
4054  
4055  
4056  
4057  
4058  
4059  
4060  
4061  
4062  
4063  
4064  
4065  
4066  
4067  
4068  
4069  
4070  
4071  
4072  
4073  
4074  
4075  
4076  
4077  
4078  
4079  
4080  
4081  
4082  
4083  
4084  
4085  
4086  
4087  
4088  
4089  
4090  
4091  
4092  
4093

**O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Vamos lá. É quem exerce a atividade com finalidade, com finalidade...

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá, sabe por quê? Porque assim, porque não dá pra ler os dois separadamente, tem que ser juntos.

**O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Exerce as atividades do Anexo lá, só tem outras colocações aqui. Pera aí, aí eu tenho que estudar a Lei...

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pera aí, deixa ele ler aí. É só pra poder formular a coisa.

**O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não, aqui fala que exerce as atividades do Anexo.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – 17 C diz que (...) comerciais, é isso?

**A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Eu vou ler. Pode? Art. 17 C. É sujeito passivo da TCFA todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo VIII dessa Lei. Foram as atividades que eu li. §1º. O sujeito passivo da TCFA é obrigado a entregar até o dia 31 de março de cada ano o relatório das atividades exercidas no ano anterior, cujo o modelo será definido pelo Ibama para o fim de colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização. §2º. O descumprimento da providência determinada no § 1º sujeito infrator a multa equivalente a 20% da TCFA devida, sem prejuízo da exigência desta. Então, assim, a pergunta que a gente faz é: se ele é obrigado a declarar o Relatório Anual, só que ele não é obrigado a pagar a taxa, e aí ele não declara o Relatório Anual, ele estaria sujeito a...

**O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – *Opa! Essa eu sei responder. (Risos!).*

**O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Bom, eu gostaria de fazer uma observação.

4094 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – É só pra responder essa daí,  
4095 porque essa tá dentro. Aí caí no Decreto 6514, a gente tem o artigo específico  
4096 quando a pessoa não tá em dia com o CTF, inclusive no pagamento da taxa. A  
4097 multa é ridícula, por exemplo, pessoa física são 50 reais, a pessoa paga na  
4098 hora.

4099  
4100

4101 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Aí isso tem JM do Ibama. A  
4102 multa que tá ali é meramente civil, administrativo, aliás, civil. A ambiental é  
4103 outra.

4104  
4105

4106 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – A ambiental é outra. É nessa  
4107 daí, por isso que eu falei...

4108  
4109

4110 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – É 1000, 2000, 3000, 5000, vai  
4111 de 1 a 100 mil.

4112  
4113

4114 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Isso. Por isso que eu falei  
4115 que essa eu sabia. É nesse caso daí, essa pessoa que não entregou o  
4116 relatório, ele não está em dia com o CTF, e aí faz jus, faz jus, né, acaba sendo  
4117 responsabilizado pelo Decreto 6514 e a gente atua essa pessoa.

4118  
4119

4120 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, tudo que foi  
4121 lido até agora, eu não consegui ver nenhuma dispensa de CTF aqui.

4122  
4123

4124 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Vamos lá. Vamos lá. Art. 17, eu  
4125 já tinha falado dele e voltei nele, porque a gente vai até se confundindo. Art. 17.  
4126 Fica instituído sob a administração no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
4127 Recursos Naturais Renováveis...

4128  
4129

4130 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É melhor colocar  
4131 lá, coloca aí na tela.

4132  
4133

4134 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Inciso II...

4135  
4136

4137 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho.  
4138 Segura, segura.

4139  
4140

4141 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não adianta falar do TCFA, o  
4142 sujeito passivo é aquele que tem que tá no CTF, e quem que tem que tá no  
4143 CTF? Então, tá. Não, tudo bem, eu já citei ela, aí a gente vai se confundindo.

4144

4145

4146 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,  
4147 IBRAM/DF. O que acontece? No art. 17 o inciso II, ele fala que a atividade  
4148 potencialmente poluidora, ou utilizadora de recursos ambientais.

4149

4150 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Acabou! Utilizadora.

4151

4152

4153 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Uma, ou outra,  
4154 ela não diz que as atividades potencialmente poluidoras, ou utilizadoras de  
4155 recursos naturais são necessariamente exaustivamente as que constam no  
4156 Anexo VIII.

4157

4158

4159 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4160

4161

4162 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Não, eu tou  
4163 falando isso, porque o que é sujeito passivo da TCFA, é somente o que consta  
4164 no Anexo VIII. Então, uma outra interpretação possível seria de que o uso de  
4165 fauna não está no Anexo VIII, portanto, não é passível de TCFA, entretanto é  
4166 utilizadora de recurso natural e precisa de CTF.

4167

4168

4169 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Seguindo esse raciocínio o  
4170 que tá no Anexo é pra questão do TCFA, né.

4171

4172

4173 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Tá aí o segundo? Leem o  
4174 segundo todo, por favor, Karina, se você puder.

4175

4176

4177 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Qual segundo?

4178

4179

4180 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Tá aí o inciso II.

4181

4182

4183 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Ah o inciso II.

4184

4185

4186 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Até o final, por favor. Alguém  
4187 interpretar dessa forma fica meio doido.

4188

4189

4190 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Não, eu não  
4191 sei, eu estou...

4192

4193

4194 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Cadastro Técnico Federal de  
4195 Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais,  
4196 para registro obrigatório de pessoas físicas, ou jurídica que se dedicam as  
4197 atividades potencialmente poluidoras, ou distração, produção, transporte,  
4198 comercialização, produto. Ou seja, é atividade, ter a colmeia lá bonitinha no  
4199 seu jardim não é atividade de nada, é a mesma coisa com pessoa que tem o  
4200 animal..., tá muito claro, a gente pode levar isso pra ConJur, pra quem vocês  
4201 quiserem, pra CT AJ, mas se não tem outra pra esses aí, eles têm que estar no  
4202 CTF, tem que estar no CTF, eles são sujeitos passivos da TCFA; esses,  
4203 porque quem estar no CTF é passivo, passivo da TCFA é que você tem que  
4204 pagar, se você tem a isenção dada pelo anexo, é uma coisa, tá muito claro aí.  
4205 Não, no Anexo VIII fala: as atividades pra dizer ali o quê que paga, o quê que  
4206 não paga e quanto paga, como a Maria Izabel falou um tempo atrás, não é o  
4207 que pode pagar, o que não pode, o que vai pagar, o que tem que ter CTF, não  
4208 é nada disso. Olha só, CTF, todo mundo que tiver atividade, atividade, ter  
4209 meramente não é atividade, vai ter que tá lá, e se estiver lá, estar passivo, é  
4210 sujeito passivo da TCFA, se há isenção, ou não, é outra coisa. Toda indústria  
4211 paga ICMS, mas através de maracutaias com o Governo, tá, há isenções, tem  
4212 indústria automobilística que não paga, ou paga reduzido, isenção e isso é uma  
4213 isenção, ela não é eterna, ela foi qualificada aqui no anexo, mas tá muito claro  
4214 aí no II.

4215

4216

4217 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Gente, só um minutinho.  
4218 Maria Izabel, Ibama. Gente, eu abri aqui só a página do Ibama pra mostrar que  
4219 na Instrução Normativa 6, de 2013, que foi alterada pela Instrução Normativa nº  
4220 18, de 2018, do CTF, ela coloca alguns códigos de atividades que não estão  
4221 relacionadas ao artigo..., ao Anexo VIII da Lei né, ou seja, elas estão no CTF,  
4222 mas elas não estão relacionadas ao Anexo VIII da Lei. Portanto, elas não  
4223 declaram Relatório Anual de Atividades e nem, enfim, precisam pagar a Taxa  
4224 de Controle e Fiscalização Ambiental. Então, o quê que eu estou querendo  
4225 dizer com isso? Que não é o registro no CTF que obriga a pessoa a pagar taxa  
4226 e declarar RAP, que a própria Instrução Normativa do Ibama isenta as duas  
4227 coisas, mas não isenta a declaração no CTF. Tá? Tá aí, é uma regulamentação  
4228 do Ibama. Tá? Então, essas atividades que são ou potencialmente poluidoras,  
4229 ou utilizadoras de recursos naturais, mas que não estão no CTF..., que não  
4230 pagam taxa e nem declaram relatório. Tá? Tá aí alguns exemplos. Dá pra  
4231 enxergar aí?

4232

4233

4234 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, deixa...  
4235 Porque assim, quando eu saí, eu não sei se já foi superada a questão, se tem  
4236 algum tipo de dispense no CTF. Tem? Porque assim, porque só uma..., o que a  
4237 gente, até então, das falas que estavam desse lado de cá né, mais o Cabral ali,  
4238 é de que não havia dispensa de CTF; o Lula diz que não, a Lei diz que tem



4239 alguém dispensado de CFT, não é no relatório não. Isso é o que eu queria  
4240 assim, clarear, porque pra mim isso é fundamental pra fechar aquele  
4241 dispositivo que tá lá na frente, porque o dispositivo ou vai dispensar relatório,  
4242 ou vai dispensar o CTF. Onde é que tá isso na Lei, por favor?

4243

4244

4245 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Marcelo, eu vou insistir  
4246 novamente na seguinte questão, a gente não vai resolver isso aqui, é uma  
4247 questão da CTAJ, seja mais lá do que, a gente tá discutindo, discutindo,  
4248 procurando na Lei o quê que tem, o quê que não tem. Isso tudo é uma questão  
4249 de interpretação.

4250

4251

4252 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, eu vou falar  
4253 de novo, eu preciso fazer uma provocação lá e a provocação é a formulação.

4254

4255

4256 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Sim, a formulação é essa  
4257 primeira que a gente colocou, né?

4258

4259

4260 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Do relatório?

4261

4262

4263 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Isso. Essa do relatório.

4264

4265

4266 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tá bom. Ok.

4267

4268

4269 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – E a segunda é: quais são  
4270 as atividades que estão dispensadas do Cadastro Técnico Federal. Não tenho  
4271 a frase, mas é só..., se a pessoa não faz, mas tá claro na Lei, eu acho que não  
4272 tem, quem não faz uso econômico é isso? Se não faz, é aquela questão do não  
4273 desenvolve atividade.

4274

4275

4276 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sabe o que a  
4277 minha questão, Tainan, assim, é que eu não quero simplesmente fazer a  
4278 pergunta pra lá, porque não cabe.

4279

4280

4281 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Você quer fazer a  
4282 proposta?

4283

4284

4285 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu quero fazer a  
4286 proposta pra ele dizer não, ou sim. Porque assim, é como funciona, mas pode  
4287 chamar a ConJur aqui pra poder nos orientar, do que a gente mandar pra

4288 CTAJ, a CTAJ, ela verifica o que nós fizemos do ponto de vista jurídico. Então,  
4289 eu queria formular, mesmo que a gente formule errado, sabendo que tá errado,  
4290 mas eu queria formular.

4291

4292

4293 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Entendi.

4294

4295

4296 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Só que eu  
4297 queria formular o mais certo possível, né? Izabel.

4298

4299

4300 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Eu tenho uma proposta.  
4301 Eu acho que a gente poderia colocar da seguinte forma: para fins de  
4302 manutenção de colônias, sem finalidade comercial, ou econômica, é suficiente  
4303 o Cadastro na Plataforma Nacional, não se exigindo processos de  
4304 licenciamento, autorização, ou CTF. Antes que me joguem pedras, é  
4305 exatamente essa redação que tá pra finalidade de estimacão na Resolução  
4306 CONAMA de empreendimentos.

4307

4308

4309 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Rencitas)** – *Se você criar atividade*  
4310 *comparada (...). O simples mantenedouro do animal como estimacão, tudo*  
4311 *bem. Agora, o Cabral falou, aí é outra história, aí é outra discussão, aí é outra*  
4312 *discussão.*

4313

4314

4315 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só o seguinte, em  
4316 vez de para fins, só fazer uma pequena correção. Calma! Calma! Ninguém tá  
4317 aprovando nada aqui não. Pra atividade de manutenção de colônias, só pra  
4318 poder..., porque tem fins e finalidade. Pra atividade de manutenção de colônias,  
4319 só trocar ali o fins por atividades. Só isso. Tá? Mas, assim... De manutenção.

4320

4321

4322 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4323

4324

4325 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Mas, antes  
4326 disso, eu queria ver o seguinte, se não é uma contradição lá em cima. Vamos  
4327 voltar lá naquela parte de autorização. Pera aí. Calma! Tem que ver onde tá a  
4328 contradição lá com quem a gente já colocou lá em cima. Nas autorizações.  
4329 Não, não, não, eu acho que é lá em cima não, é mais embaixo, no fim das  
4330 contas. Volta, volta. Não, sobe, sobe, vai subindo. Aí, aí. O uso de manejo de  
4331 abelhas nativas sem ferrão dependerá de ato autorizativo do órgão ambiental  
4332 competente, após a análise. Se for usar, se a gente for usar o parágrafo, tem  
4333 que colocar uso e manejo pra fins de comercialização. É isso. Deixa eu dar  
4334 aqui a palavra para o Cabral, se não ele vai ficar achando ruim. Já acabou?  
4335 Então, tá bom. Izabel.

4336

4337  
4338  
4339  
4340  
4341  
4342  
4343  
4344  
4345  
4346  
4347  
4348  
4349  
4350  
4351  
4352  
4353  
4354  
4355  
4356  
4357  
4358  
4359  
4360  
4361  
4362  
4363  
4364  
4365  
4366  
4367  
4368  
4369  
4370  
4371  
4372  
4373  
4374  
4375  
4376  
4377  
4378  
4379  
4380  
4381  
4382  
4383

**O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Não, não acabei não.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Acabou.

**A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Deixa eu só explicar. Maria Izabel, Ibama. Eu acho que essa questão ela tem que ser, na verdade, esclarecida pela CTAJ. Desde ontem, eu venho dizendo que a gente não deve aqui separar as finalidades de criação de abelhas, tá gravado ali na estenotipia, eu venho dizendo isso desde ontem. Mas, como eu quero que a coisa ande, né, que a gente consiga progredir e pare de discutir de maneira circular, foi proposto que a gente fizesse uma redação pra análise da CTAJ, em vez de simplesmente fazer perguntas soltas. Tá? Então, o texto que eu propus foi nesse sentido de provocar a CTAJ para análise da obrigatoriedade, ou não do CTF, quando a pessoa mantém lá as colônias de abelhas sem a finalidade econômica. Tá? Esse é o primeiro ponto. O segundo ponto, que é aquele da redação que a gente tinha feito anteriormente, que falava da questão da isenção do Relatório Anual. É uma outra dúvida. Tem também uma redação pronta pra essa outra dúvida, a pessoa tem CTF, ela não paga TCFA, logo ela não tem que..., não teria que declarar o Relatório Anual. Há discordância sobre esse ponto também. Logo, é um outro ponto de destaque pra CTAJ, tá? Então, só deixando aqui muito claro, não quero bagunçar a Norma, eu só estou tentando encaminhar propostas de dúvida pra CTAJ.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tá bom. Então, volta lá. Então, não se mexe nisso aí, que já foi discutido ontem. Só que nesse caso ficaria: para atividade de manutenção de colônias, sem finalidade comercial, ou econômica, é suficiente o Cadastro na Plataforma Nacional, não se exigindo o CTF. Só isso. Pra efeito de... Só isso, que aí eu não vou mexer..., que aí estou me contradizendo, não se exigindo o CTF. Então, tira o restante de autorização, deixa só o CTF.

**A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina, IBRAM/DF. Tem que tirar o suficiente também, se não vai ficar confuso.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, pode ser direto. Tira lá, porque ela é suficiente e não se exige, não será exigido CTF. Aonde tem a econômica lá, depois de econômica, você tira tudo, a frase é suficiente o cadastro, você tira... Vai, tira a vírgula. Ok. Pronto. Vamos lá, Cabral.

4384 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. Na  
4385 hora que tá ali para atividade de manutenção sem finalidade não será exigido.  
4386 Tirou o sendo suficiente o cadastro?

4387

4388

4389 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso.

4390

4391

4392 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – É porque na hora que tava  
4393 aquele sendo suficiente o cadastro, parece (...) licenciamento...

4394

4395

4396 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Você não ouviu a  
4397 Karina, não?

4398

4399

4400 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Não, ouvi.

4401

4402

4403 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, ouviu não.  
4404 Você não ouviu não, tá, você não ouviu o que ela falou. Ok. Eu ouvi, você não  
4405 ouviu. Então, tá bom. Fica registrado isso aí. Ok. Então, vamos lá, gente. Aí  
4406 tem dois parágrafos aqui: nos termos da legislação vigente não é exigido os  
4407 meliponários mantido a pessoa física, microempresa o Relatório Anual. Essa é  
4408 uma questão. A outra é mais abrangente com relação ao CTF. Eu vou mandar  
4409 as duas, ou vou mandar apenas uma. Eu acho que teria que mandar apenas a  
4410 de baixo, né, a segunda. Porque ela é mais provocativa do que todas as outras,  
4411 não é isso? Então, tira esse parágrafo lá de cima e ficamos só com o de baixo.

4412

4413

4414 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. E  
4415 ainda tem a questão que, eu não sei se aí a gente deixa ali e vai discutir agora  
4416 na sequência, que é essa diferenciação de sem finalidade comercial e  
4417 econômica, que eu acho que não deveria ter na Resolução.

4418

4419

4420 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, não tem, não  
4421 foi feita. Se não foi separada.

4422

4423

4424 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Então, mas se não foi  
4425 separado, pensa bem, aí isso perde o sentido total, porque se não foi separada  
4426 a finalidade, eu vou falar aqui que quem é sem finalidade econômica não  
4427 precisaria, e a finalidade não foi separada. Então, não vai ter essa situação de  
4428 quem...

4429

4430

4431 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, é aquela  
4432 coisa que ele falou, se você vai fazer o uso comercial da colônia, você tem que

4433 buscar o CTF, tá dizendo aí, assim, o que foi dito aqui várias vezes né. Assim,  
4434 porque a pessoa começa com..., e transforma, se ele vai fazer o uso comercial,  
4435 ele tem que buscar o CTF lá. Se não, ele tá sujeito a uma fiscalização e a  
4436 sofrer uma multa e o embargo.

4437

4438

4439 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Só uma última questão.  
4440 Roberto Cabral, Ibama. E tem uma outra leitura, que é do inciso II, que é o  
4441 Cadastro Técnico Federal não sei o que, e/ou a extração, produção, transporte  
4442 e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente,  
4443 assim como produtos da fauna não sei o que. Na hora que você lê isso, acaba  
4444 pela redação, como foi feita, podendo ter duas interpretações, a extração,  
4445 produção, transporte estarem tudo vinculado a comercialização, e aí você tem  
4446 o CTF realmente só vinculado a comercialização; quanto você pode falar:  
4447 extração, produção, transporte e comercialização dos produtos, ou seja, se eu  
4448 estou extraindo, se eu estou produzindo, independente de tá comercializando,  
4449 eu também precisaria do CTF, da maneira como tá escrito acaba dando um  
4450 problema de interpretação.

4451

4452

4453 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, assim, esse  
4454 parágrafo, ele é provocativo. Tem que ir lá, você levanta esses  
4455 questionamentos. Marcelo Garcia pediu a palavra.

4456

4457

4458 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Só que  
4459 esse enquadramento da finalidade da atividade vai ser feito pelos Estados, né,  
4460 ele vai determinar o quê que eu quero pra criar, eu quero pra produzir mel, eu  
4461 quero só vender pólen.

4462

4463

4464 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Karina. Não?  
4465 Então, Maria Izabel.

4466

4467

4468 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Não, eu tenho.  
4469 Karina, IBRAM/DF. É porque assim, você tá vinculando apenas a atividade  
4470 comercial, né. Só que se eu tenho um criadouro muito grande, que diz não  
4471 exercer a atividade comercial, contudo ele, por exemplo, troca com outro  
4472 criador, talvez isso seja uma atividade que é potencialmente muito mais  
4473 poluidora do que um outro... Entendeu? Assim, a gente precisa alinhar essa  
4474 questão, porque tudo bem, a gente tá propondo pra CTAJ, mas a gente tem  
4475 que propor o que é factível tecnicamente também, né.

4476

4477

4478 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Maria Izabel.

4479

4480

4481 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Eu  
4482 estou aqui conversando com o pessoal lá da (...) do CTF, o que eles me  
4483 disseram foi o seguinte: nem todas as atividades hoje existente no CTF tem  
4484 obrigatoriedade de declaração de RAP, porque eles separaram aquilo que é  
4485 uso de recursos naturais, que é o Anexo VIII da Lei de outras coisas que não  
4486 estão na Lei, mas que por uma decisão, né, do órgão ambiental, por uma  
4487 decisão, inclusive, de outras Resoluções CONAMA, que eles me citaram aqui,  
4488 exigia o Cadastro Técnico Federal né. Então, o Cadastro Técnico Federal,  
4489 como eu disse ontem, como instrumento da Política Nacional de Meio  
4490 Ambiente pra eu ter a informação sobre o que tá sendo utilizado, o que tem  
4491 potencial poluidor, ou utilizador de recurso. Então, não significa que estar  
4492 cadastrado no CTF, de acordo com o que eles me disseram aqui, vincula a  
4493 declaração de RAP, ou o pagamento da taxa. Então, eu acho que esse ponto já  
4494 tá até sedimentado, claro a gente vai levar pra CTAJ, mas já existe essa  
4495 interpretação e o Ibama, como órgão responsável por normatizar esse  
4496 cadastro, já deixou claro aqui que exige sim o cadastro de outras atividades,  
4497 mesmo que elas não estejam na Lei, e é uma decisão que a gente pode ter  
4498 aqui, a gente pode querer cadastrar a meliponicultura, tendo a atividade  
4499 econômica, ou não tendo a atividade econômica. Uma decisão nossa.

4500

4501

4502 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Tá feita a  
4503 provocação. Porque assim, volta lá, então, aquele..., dá uma setinha de  
4504 retorno. Só pra retornar aquele parágrafo que a gente apagou. Ok. Porque  
4505 assim, é uma decisão, é uma decisão. Então, tá. Maria Izabel vai abaixar o  
4506 prisma, fica só o Cabral. Cabral, desculpa. O Marcelo Garcia.

4507

4508

4509 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. É uma  
4510 questão séria aqui. Toda taxa pra ser cobrado, ela tem que tá em Lei, ou não?  
4511 Então, se não tá em Lei e foi baixado por uma CONAMA, ou coisa, estão  
4512 cobrando de maneira indevida.

4513

4514

4515 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Como assim?

4516

4517

4518 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Toda taxa pra ser cobrado, ela tem  
4519 que tá expressamente em Lei. Então, se você coloca várias atividades que  
4520 estão na Lei, tudo bem, você pode cobrar em cima daquelas que estão na Lei;  
4521 agora, você não pode incluir outras por Resolução CONAMA, ou qualquer outro  
4522 instrumento que seja pra cobrar taxa que não esteja na Lei. É isso que eu  
4523 estou... Se é o cadastro, tudo bem. Tá.

4524

4525

4526 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então, assim,  
4527 Maria Izabel fez aqui uma provocação, se a gente vai aqui tecnicamente  
4528 considerar, né, que qualquer criação de meliponário, independente da atividade  
4529 que ele vá..., da função dele, se a gente vai existir o CTF. Se a gente entender

4530 que sim, caberia apenas o § 1º, que era a primeira versão do parágrafo ali, que  
4531 é dispensado o relatório. Tá? Se a gente entender que não, que poderia (...)   
4532 CTF só aquilo que for para uso comercial, ou econômico, aí sim ficaria o   
4533 segundo. Ambos a gente vai pedir a confirmação de mérito pela CTAJ. Tá?   
4534 Então, tá aqui a decisão. Aí de forma bem objetivo pros órgãos ambientais aqui   
4535 representados, que exercem o controle. Pra vocês, inclui o Ibama também   
4536 aqui, por meio da Izabel, essa aqui é a fiscalização. É, não, é, é porque esse   
4537 que tem que dar o... É interessante que toda criação de meliponário tenha, haja   
4538 sua inscrição no CTF?

4539 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Na verdade, assim, o   
4540 Cadastro Técnico Federal, a gente não tem, como eu falei no começo, né, a   
4541 gente manteve, porque é uma obrigação por Lei, mas o nosso controle não vai   
4542 ser pelo Cadastro Técnico Federal. Isso pode ser o controle, né, isso é o   
4543 controle do Ibama, pra ele é importante ter o Cadastro Técnico Federal, vamos   
4544 esquecer a obrigatoriedade de Lei né. Pro Ibama é importante dentro do   
4545 controle que ele faz, né, de utilizadores de fauna, seja lá o que for. Pra gente   
4546 realmente não faz diferença, porque ele não dá pra gente, pode até ser que no   
4547 futuro der, mas não tem previsão nenhuma né, nada foi colocado do Cadastro   
4548 Técnico Federal ter qualquer uso pra nós, né, hoje ele não tem. Pra   
4549 meliponicultura não.

4550

4551

4552 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Ibama.

4553

4554

4555 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.   
4556 Bom, depois do que o pessoal me esclareceu aqui em relação ao CTF, aquele   
4557 parágrafo ali.

4558

4559

4560 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Qual?

4561

4562

4563 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – O novo parágrafo, nos   
4564 termos da legislação vigente não é exigido dos meliponários mantidos por   
4565 pessoas físicas e microempresas o Relatório Anual. Isso daí não dar pra   
4566 realmente dispensar o relatório pra quem é pessoa física, é porque eles   
4567 colocaram...

4568

4569

4570 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, pode tirar.

4571

4572

4573 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Exatamente, o Luiz   
4574 Paulo tinha razão, se tá no Anexo VIII da Lei a pessoa não só tem que declarar   
4575 o..., tem que declarar o relatório, ela pode até ser isenta de taxa, mas o   
4576 Relatório Anual, ela tem que declarar. Tá? Então, isso é Lei, tá na Lei,   
4577 conforme o Luiz Paulo tinha colocado. Em relação aqueles que não executam   
4578 uma atividade econômica, aí eu acho, como órgão ambiental, eu acho

4579 complicado só controlar se a pessoa realmente não está fazendo uma atividade  
4580 econômica, se ela tá só mantendo aquelas abelhas, ainda mais em  
4581 meliponicultura né, que assim outras atividades de criação é difícil, imagina  
4582 com meliponicultura. Então, eu não dispensaria o CTF, né, ainda que seja uma  
4583 atividade não econômica né. Aí sendo uma atividade não econômico, conforme  
4584 esclarecido pelo pessoal aqui, ela se encaixaria no código 21, que é o código  
4585 daquilo que não cobra taxa e nem declara relatório, porque não estaria no  
4586 Anexo VIII da Lei. Agora, se tá no Anexo VIII da Lei, precisa de relatório.

4587

4588 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu vou deixar claro  
4589 novamente, pra os Estados o Cadastro Técnico Federal, em questão de gestão  
4590 de fauna, não tem funcionalidade, não tem, porque a gente vai ter as nossas  
4591 formas de controle, o nosso cadastro próprio, que não é autorizativa; a parte  
4592 que vai ser autorizativa, cada Estado vai fazer da sua forma. Pra nós, Estado, o  
4593 Cadastro Técnico Federal não tem função na meliponicultura. Agora, a  
4594 manutenção disso, ou não, no Cadastro Técnico Federal, dentro desse  
4595 questionamento, ou não, a posição da Izabel, já é uma questão da União, pra  
4596 nós que fazemos gestão de fauna de cativeiro o Cadastro Técnico Federal,  
4597 apesar de estar na Lei, é falando da executabilidade, não tem função.

4598

4599

4600 **A SR. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Betina, PUC/RS. Eu queria também  
4601 acrescentar a isso que essas informações genéricas que estariam contidas no  
4602 Cadastro Técnico Federal, elas podem também ser obtidas pela Plataforma  
4603 Nacional, né. Então, o que eu acho é que quanto menos sistemas e..., né, eu  
4604 acho que isso pode no fim se a gente tem menos exigências, a gente vai ter  
4605 melhores resultados e vai ter o melhor panorama, e vai incentivar as pessoas a  
4606 entrarem na legalidade.

4607

4608

4609 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Cabral.

4610

4611

4612 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Tranquilo.

4613

4614

4615 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4616

4617

4618 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – O código 21 é o que  
4619 saiu na última Instrução Normativa do Ibama, que é aquelas atividades que eu  
4620 mostrei, que elas exigem o Cadastro Técnico Federal, mas elas não  
4621 precisam..., elas não estão no Anexo VIII da Lei.

4622

4623

4624 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Cabral.

4625

4626



4627 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama.  
4628 Gente, duas coisas, primeiro da mesma forma que acontece hoje no Sispass, a  
4629 pessoa tá no sistema, ele não entra no Sispass e depois vai entrar no Cadastro  
4630 Técnico Federal, e tem que fazer dois relatórios, ele já tá no sistema, ele já faz  
4631 um relatório ali, na verdade ele nem faz o relatório, o sistema já faz o relatório  
4632 de tudo que ele fez durante o ano. Então, ele não tem que pegar depois ainda  
4633 e entregar. Então, assim, o fato de obrigá-lo ali tá no Cadastro Técnico Federal  
4634 e ele estando na plataforma, isso vai se conversar, ele não tem que fazer dois  
4635 relatórios. Não, não, isso não tem que fazer dois relatórios. E caso tenha que  
4636 fazer..., e caso tenha que fazer relatório, vamos pensar no seguinte, não vai  
4637 dar certo, se a gente for separar duas categorias dentro da mesma coisa, não  
4638 vai dar certo. Isso já aconteceu na questão da categoria amadorista, a pessoa  
4639 vai transacionar, a pessoa vai dividir abelhas, vai passar, vai não sei o que, a  
4640 gente vai criar uma categoria *fake* fingindo-se que não se transaciona, que não  
4641 faz nada e uma categoria que se faz as coisas, né, isso é um complicador  
4642 tremendo. Eu estou muito preocupado com aqui a gente seguir por essa linha  
4643 de falar que tem uma atividade que vai comercializar e outra atividade que não  
4644 vai comercializar. Quem estiver nessa outra que não vai comercializar, vai  
4645 começar a comercializar sem..., como se fosse amadorista. É complicado isso.  
4646 E eu sei que o Estado vai separar cada uma das atividades, eu sei isso, eu não  
4647 estou falando que o Estado não vai fazer, o que eu estou falando é que você  
4648 vai falar “fulano de tal vai se inscrever como amador, fulano de tal vai se  
4649 inscrever como comercial”; esse fulano de tal que se inscreveu como amador  
4650 na hora que ele tiver uma colônia, que ele acha interessante, que o amigo dele  
4651 achou interessante, ele vai passar pro amigo dele, e depois vai ter a mesma  
4652 justificativa que o criador amadorista fala com a gente hoje na hora que a gente  
4653 fala assim: “você não pode comercializar”; ele fala: “cara, mais você acha que  
4654 eu vou passar tudo de graça um pro outro? Eu tive custo com a abelha, com o  
4655 passarinho”.

4656  
4657

4658 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Cabral, só um  
4659 pouquinho. É porque a gente não vai conseguir tutelar pela Lei todas as  
4660 situações.

4661  
4662

4663 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4664  
4665

4666 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, tudo bem  
4667 assim, mas o que tá sendo posto aqui na Norma é o seguinte: se você vai fazer  
4668 uso comercial, você vai ter que ter autorização e ter todos os cadastros. Isso tá  
4669 posto, né. E assim, e sem a necessidade de você aqui na Lei dizer que ele tem  
4670 a finalidade x, y, z, que ele tá dizendo que (...) comercial, ela tem uma outra  
4671 conotação, ela precisa ter uma autorização, vai ter que ter inscrição no CTF e  
4672 tudo mais. Se a pessoa vai fazer isso que você disse: “não, eu vou pagar vou  
4673 passar pro meu vizinho”; ele pode passar de graça pro vizinho, esse vizinho  
4674 dele tem que ser meliponário, tem que se inscrever também, né,  
4675 automaticamente. Agora, se ele vai vender, né, vai vender, “vou vender por

4676 debaixo do pano, sem nota fiscal”, isso pode acontecer mesmo que ele tenha  
4677 autorização comercial, porque você sabe que aqui no Brasil muita gente  
4678 transaciona com dinheiro pra não aparecer no sistema financeiro, sabe que é  
4679 assim, pra não ter que dar nota fiscal e tudo mais. Isso acontece, aí é a  
4680 fiscalização que tem que entrar, é o poder de polícia que tem que entrar. Então,  
4681 assim, o que eu estou querendo dizer é que não dar pra (...) situação na  
4682 Norma, não dar. E assim, porque assim eu tou falando isso em defesa o que a  
4683 gente já decidiu aqui.

4684

4685

4686 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Eu sei. Só, então, pra  
4687 complementar. Roberto Cabral, Ibama. Eu estou vendo o seguinte, o primeiro  
4688 problema era se precisava, ou não, do CTF, a partir do momento que precisa  
4689 do CTF, vamos considerar, pros Estados não faz diferença, mas tem a Lei,  
4690 seria interessante ele também estar no CTF. Na mesma forma que a Tainan tá  
4691 fazendo, na hora que eu preciso de alguma coisa, eu vou é no Sisfauna, no  
4692 Sispass e não no CTF buscar os dados. Mas, tem a Lei e é importante a gente  
4693 ter isso equilibrado, o que tá no CTF tem o espelho nos outros. Aí a gente  
4694 passa pra discussão de se essa pessoa tá no CTF, se o grande problema vai  
4695 ser ela entregar o relatório, vamos pensar como funciona no que já tá instituído  
4696 e todos os sistemas, tudo que a gente tá pensando aqui tá pensando na  
4697 plataforma, em sistemas e etc.. Como que funciona o que já tá instituído? O  
4698 Sispass, tá, a pessoa não tem que se preocupar depois no final do ano fazer  
4699 relatório, fazer nada, você já tem o sistema, já se comunicando e o relatório é  
4700 considerado o relatório que o..., ele nem tem que fazer o relatório no Sispass, o  
4701 sistema, ele imputou dado e o sistema vai registrando. Então, se o que a gente  
4702 tá preocupado, discutindo toda essa discussão aqui que a gente tá quase que a  
4703 tarde inteira nessa discussão, se o ponto básico aqui agora passou a ser a  
4704 entrega do relatório como...

4705

4706

4707 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, o CTF agora.  
4708 É o CTF.

4709

4710

4711 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Ué, voltou? Voltou de novo.

4712

4713

4714 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, é o CTF.  
4715 Nesse momento a discussão é se a gente mantém no CTF, porque o relatório  
4716 já foi...

4717

4718

4719 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Não, não, por causa do  
4720 parágrafo...

4721

4722

4723 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aquele parágrafo,  
4724 você não tá ouvindo as pessoas, o parágrafo a gente já vai tirar aqui, porque  
4725 pela fala, pela consulta da Izabel, ele não existe aquilo lá. Pode apagar.

4726

4727

4728 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Não, não existe a taxa. Eu  
4729 tinha entendido que a gente tiraria...

4730

4731

4732 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Você tá com  
4733 dificuldade de ouvir mulheres, eu tou percebendo isso. Não tá (...) essa coisa  
4734 hein, olha só. *(Risos!)*.

4735 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Pelo menos agora ficou mais  
4736 democrático né. *(Risos!)*.

4737

4738

4739 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha só, a  
4740 discussão aqui, a discussão... Oh o tanto que eu fiquei ouvindo isso aqui. A  
4741 discussão aqui agora é se exige, ou não o CTF, é posicionamento nosso, o  
4742 mérito vamos discutir lá na CTAJ, o mérito, mas aqui tem que haver uma  
4743 decisão, né, técnica né se exigir, ou não exigir, pelo menos técnica vai ter que  
4744 colocar aqui e vamos levar o mérito pra lá. Tá? Pelo que eu entendi há um  
4745 posicionamento dos Estados de não exigência, pelo que eu estou entendendo,  
4746 né, que é da Abema, que é dos dois que estão aqui representando a Abema,  
4747 mas eu acho que pelo Ibama sim, de que tem que ter o CTF.

4748

4749

4750 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. O  
4751 que a gente pode discutir aqui tecnicamente, tentar chegar num consenso é  
4752 que se eu tenho uma situação, é porque eu realmente não consigo pensar em  
4753 dividir em finalidades aqui a meliponicultura. Então, se a meliponicultura teria  
4754 que estar na plataforma e no CTF, né. Se..., agora eu acho que internamente  
4755 nos Estados, se eles quiserem isentar algumas atividades de determinados  
4756 procedimentos administrativos, porque a criação doméstica, sei lá, aí o Estado  
4757 teria autonomia pra fazer.

4758

4759

4760 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, aí vamos ter  
4761 que deixar esse aqui... Então, pera aí. Só um pouquinho. Só o seguinte, só um  
4762 pouquinho, tenho uma solução. Só um pouquinho. A critério do órgão ambiental  
4763 estadual, órgão ambiental estadual, né, não será exigido no CTF, depois tem  
4764 uma vírgula do estadual, tá? Pera, calma! Não será exigido CTF para atividade  
4765 e manutenção de colônias sem a finalidade comercial, ou econômica, ponto. A  
4766 critério do órgão ambiental estadual não será exigido no CTF para atividade e  
4767 manutenção de colônias sem finalidade comercial e econômica. Ok? Esse  
4768 texto, esse texto, senhores, esse texto reflete o que tá..., a discussão aqui.  
4769 Todos de acordo? Izabel? O texto que reflete a discussão aqui. A critério do  
4770 órgão ambiental estadual não será exigido no CTF para atividade..., órgão  
4771 ambiental, estadual não, perdão. O órgão ambiental competente. Não, até

4772 ambiental já. É o competente. Não será exigido o CTF para atividades de  
4773 manutenção de colônias sem finalidade comercial e econômica. Isso é pra  
4774 avançar. Vamos lá. Só vamos fechar isso aqui.

4775

4776

4777 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – *Você põe (...) da Renctas,*  
4778 *porque ele tá em desconformidade com... Eu só tou..., pra no final também,*  
4779 *Marcelo, quando chegar na CTAJ a gente não esquecer.*

4780

4781

4782 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, não vai  
4783 esquecer, porque eu vou colocar uma observação aí, é técnico por enquanto.  
4784 Pode ser assim de não provar nesses termos? Maria Izabel teve a palavra.

4785

4786

4787 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,  
4788 IBRAM/DF. Eu, ainda tecnicamente, estou preocupada com a questão de ser  
4789 comercial, ou não. Entendeu? A minha questão não é nem o CTF, é citar que  
4790 existe um que tem finalidade comercial, porque aí a gente não definia o quê  
4791 que é finalidade comercial lá em cima. Então, e aí o cara que tá, ele tem... Não,  
4792 mas vamos lá. Vamos lá. Eu vou ser bem clara. Vamos lá. Eu tenho um animal  
4793 de estimação, eu tenho uma caixa que pra mim é estimação, eu não tenho  
4794 finalidade comercial, porém eu não quero mais, eu vou mudar, vou pra um  
4795 apartamento menor, que não tem espaço, que enfim, ela não vai sobreviver, eu  
4796 não quero. O quê que eu faço?

4797

4798

4799 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Doa.

4800

4801

4802 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Eu não posso  
4803 vender, então?

4804

4805

4806 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não.

4807

4808

4809 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Então, daí já é  
4810 diferente, por exemplo, do conceito de animal de estimação hoje.

4811

4812

4813 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha só, gente.  
4814 Não, só um pouquinho. É porque a gente fica indo e voltando, e fica  
4815 esquecendo algumas questões. Nós lá em cima dissemos que se você vai  
4816 vender, você vai comercializar produtos ou subprodutos, você tem que ter uma  
4817 autorização e pra isso tem que ter CTF.

4818

4819

4820 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Mas, você  
4821 entende que isso não é a finalidade, que a minha finalidade não é comercial.

4822

4823

4824 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, olha só,  
4825 não dar pra gente ficar indo e vol...

4826

4827

4828 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – *Olha só, a taxa dela vai ter*  
4829 *origem, não pode passar a mesma coisa pro animal, hoje seria a nota fiscal, ele*  
4830 *só vai poder ter uma caixinha... Professora, me escuta, a senhora só vai poder*  
4831 *ter a sua caixa se tiver lá ou nota fiscal do meliponário não sei como, tá*  
4832 *prevista na Lei. Aí você pode repassar pra outra sem problema desde que a*  
4833 *origem seja legal. Agora, você não vai poder ter uma caixa de abelhas que é*  
4834 *proibida (...).*

4835

4836

4837 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá bom. Então,  
4838 assim, eu tou querendo assim só avançar, que não dar pra gente rediscutir  
4839 coisa aqui, não há mais tempo pra isso, que eu quero só avançar, porque a  
4840 gente não vai, infelizmente não vamos fechar aqui a Resolução. Tá? Mas, aí  
4841 fica pra outra, que já tem pessoas saindo, eu também vou ter que sair e vamos  
4842 perder o quórum. Então, eu só queria avançar nesse ponto. Então, só queria  
4843 avançar nesse ponto. A critério do órgão ambiental competente não será  
4844 exigido o CTF, tá? Até a questão de tamanho é a critério do órgão ambiental,  
4845 ele até pode colocar por tamanho. Podemos aprovar nesses termos?

4846

4847

4848 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Deixa eu só  
4849 fazer mais uma consideração. Nesse sentido, eu vou poder multiplicar, se eu  
4850 não fizer pra fins comerciais, eu posso multiplicar?

4851

4852

4853 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pode.

4854

4855

4856 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – E aí ao final se  
4857 eu quiser vender tudo, eu também posso?

4858

4859

4860 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Você tem que pedir  
4861 autorização pra fazer isso. Tá lá, se você vender sem autorização tá sujeita a  
4862 levar uma multa, ou embargo. É isso. Tá lá. Podemos aprovar nesses termos,  
4863 gente? Todos de acordo? Fica aprovado, então. Entre parênteses, por favor,  
4864 entre parênteses. A confirmar o mérito pela CTAJ. Pronto, é isso.  
4865 Considerando a Lei 9.638, pronto. A confirmar o mérito. Não, não. Mas, assim,  
4866 tá certo. Não, tudo bem. É porque o nosso mérito pode ser ilegal. Isso que eu  
4867 quis colocar. A confirmar a legalidade do mérito pela CTAJ. Pronto. A  
4868 legalidade do mérito pela CTAJ. Gente, eu vou encerrar aqui. Vamos encerrar

4869 assim, vamos encerrar aqui nesse ponto. Tá? O que ficou ainda pendente,  
4870 algumas situações transitórias que ficaram pendentes, aquelas questões das  
4871 pessoas que já tem, a gente não tratou ainda de forma completa. Vamos tratar  
4872 na próxima reunião. A próxima reunião tá prevista pra final de outubro, mas  
4873 vamos ter possivelmente uma sessão, que é um relato da primeira oficina, da  
4874 oficina preparatória, né, a Lista PET. E no segundo dia muito provavelmente,  
4875 ou à tarde, né, é bem possível que a gente consiga resolver isso pela manhã,  
4876 ou não, mas é mais provável que no segundo dia a gente venha voltar a  
4877 discussão e aí sim encerrar aqui essa Resolução. Tá? Então, senhores mais  
4878 uma vez... Não, mas só transitória agora. Tá? Então, agradeço a todos a  
4879 participação, né, a contribuição e fica encerrada aqui a 22ª Reunião Ordinária  
4880 da CTAJ, CTAJ, CTBio.